

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

**REEDIÇÃO
PROCESSO Nº 0024/19
CONCORRÊNCIA Nº 002/19
LICITAÇÃO DO TIPO "MENOR PREÇO" PARA CONCESSÃO DO SERVIÇO DE
TRANSPORTE ESPECIAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE
SOROCABA**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar pelo e-mail licitacoes@urbes.com.br)

Denominação**CNPJ****Endereço****E-mail****Cidade****Estado****Telefone****Fax**

Obtivemos, através do acesso à página www.urbes.com.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, _____, de _____ de 2019.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre a **URBES** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à **URBES**, Setor de Licitações, pelo e-mail licitacoes@urbes.com.br.

A não remessa do recibo exime a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - **URBES**, da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA
Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

REEDIÇÃO

PROCESSO Nº 0024/19

CONCORRÊNCIA Nº 002/19

**LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONCESSÃO DO SERVIÇO DE
TRANSPORTE ESPECIAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE
SOROCABA**

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA – URBES - TRÂNSITO E TRANSPORTE, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, com fundamento na Lei Municipal nº 1946, de 22 de fevereiro de 1978, alterada pelas Leis Municipais nº 3.115 de 11 de outubro de 1989, nº 5.858, de 15 de março de 1999, nº 6.529, de 27 de fevereiro de 2002, nº 9.018, de 21 de dezembro de 2009, e nos Decretos Municipais nº 13.373, de 11 de março de 2002, nº 17.992, de 22 de dezembro de 2009 e nº 23.346, de 11 de dezembro de 2017, torna público que se encontra aberta a licitação acima descrita, na modalidade **Concorrência**, do tipo **“Menor Preço por Quilometro”**, mediante as condições estabelecidas neste edital, e nos termos das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, destinada a Concessão do Serviço de Transporte Coletivo Urbano - Transporte Especial, no Município de Sorocaba.

HORA, DATA E LOCAL

Os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais serão recebidas em sessão pública marcada para:

Horário às 14h00min

Do dia 01 de agosto de 2019

Local; Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jardim Panorama, Sorocaba/SP

Presidente da CPL

Wilson Pereira Saboya

Membros da CPL

Samio Cássio S. Silva

Adriano A.A. Brasil

Na impossibilidade destes, atuarão como suplentes os demais colaboradores também designados por meio da Portaria nº 030/2019.

ANEXOS

Anexo I Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Anexo II Termo de Contextualização

Anexo III Termo de Referência

Anexo IV Termo de Referência de Remuneração à Operadora

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

- Anexo V** Termo de Referência de Valores de Remuneração
- Anexo VI** Orçamento Estimado do Serviço de Transporte Especial
- Anexo VII** Planilhas a Serem Preenchidas pelos Licitantes
- Anexo VIII** Modelo de Apresentação de Termos e Declarações
- Anexo IX** Critérios de Controle de Qualidade
- Anexo X** Cronograma Físico Financeiro
- Anexo XI** Modelo para Apresentação de Proposta de Preço
- Anexo XII** Modelo de Indicação de Responsável
- Anexo XIII** Minuta do Contrato
- Anexo XIV** Legislação
 - Regulamento do Serviço de Transporte Especial
 - Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo
 - Leis Municipais
 - Decretos
- Anexo XV** Termo de Ciência e Notificação
- Anexo XVI** Declaração de Documentos à Disposição do TCESP

1. DO OBJETO

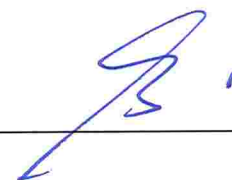
1.1 Constitui objeto da presente licitação, regida pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, a contratação de empresa para Concessão do Serviço de Transporte Coletivo Urbano – Transporte Especial, conforme descrito nos Anexos II, III e IV, deste edital.

1.2 A execução do serviço de Transporte Especial, no Município de Sorocaba, disciplinada no contrato de concessão que constitui objeto da presente licitação, dar-se-á conforme as disposições da Lei Municipal nº 1946, de 22 de fevereiro de 1978, alterada pelas Lei Municipais nº 3.115 de 11 de outubro de 1989, nº 5.858, de 15 de março de 1999, nº 6.529, de 27 de fevereiro de 2002, nº 9.018, de 21 de dezembro de 2009, do Decreto Municipal nº 23.346, de 11 de dezembro de 2017 e do 17.992, de 22 de dezembro de 2009 e demais regulamentos e atos normativos, instruções e ordens de serviço de operações, compreendendo ainda o seguinte:

- a)** Execução do serviço de Transporte Especial, estipulado para o lote de serviços definidos no Anexo III - Termo de Referência, mediante a utilização de frota de veículos, recursos humanos e materiais e equipamentos adequados em conformidade com o presente Edital e com os melhores procedimentos e normas técnicas e operacionais definidas no Contrato de Concessão, cuja minuta é apresentada no Anexo VII e de acordo com o Decreto Municipal nº 23.346, de 11 de dezembro de 2017 - Regulamento do Transporte Especial.
- b)** Implantação de toda a estrutura física, equipamentos, sistemas e recursos humanos para a realização dos serviços.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br



2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2 A participação de empresas sob a forma de consórcio, deverá atentar ao aqui disposto:

2.2.1 Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, com indicação da empresa líder, que deverá atender as condições de liderança estipulada no edital e será a representante das consorciadas perante a **URBES** (art. 33, inc. I e II, da Lei nº 8.666/93).

2.2.2 Uma empresa consorciada não poderá apresentar proposta em mais de um consórcio ou isoladamente.

2.2.3. Um consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no subitem 2.2.1. (art. 33, § 1º da Lei nº 8.666/93).

2.2.4 É obrigatória apresentação, por parte de cada consorciado, de todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

2.2.5 Um consórcio eventualmente escolhido para a assinatura do Contrato ficará obrigado a comprovar, antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso assumido.

2.3 Não será permitida a participação:

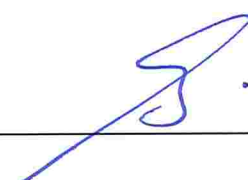
2.3.1 De empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.3.2 De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, e inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2.3.3 De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br



2.3.4 Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, conforme inciso IV do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações, nos termos da súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2.3.5 Em regime de falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores, respeitando o disposto na alínea e-1) do subitem **3.3.3** deste edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS

3.1 Os documentos e as propostas comerciais deverão ser apresentados em dois envelopes, devidamente lacrados e rubricados, contendo as seguintes expressões em seu lado externo:

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0024/19

CONCORRÊNCIA Nº 002/19

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESPECIAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SOROCABA

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE/CNPJ>

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0024/19

CONCORRÊNCIA Nº 002/19

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESPECIAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SOROCABA

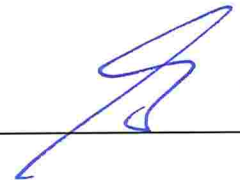
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE/CNPJ>

3.1.1 No caso de participação de consórcio que ainda não disponha de CNPJ, no envelope deverá ser grafada apenas a identificação do Consórcio, ainda que sem o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br



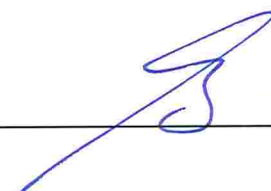
3.2 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

3.2.1 A Proposta Comercial deverá ser apresentada em 1 (uma) via ORIGINAL, em papel timbrado da Licitante, sem emendas ou rasuras, datada, numerada sequencialmente, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da Proponente respeitando o modelo conforme Anexo XI e XII, juntamente com os demais itens abaixo descritos:

- a) Os preços propostos deverão ser cotados em Reais, e por extenso, com duas casas decimais, sem expectativas de custos financeiros, devendo estar incluso todos os serviços que compõem o Transporte Especial.
- b) Os preços propostos deverão tomar como base o mês de entrega das propostas.
- c) A Licitante deverá preencher Planilha de Custos conforme Anexo VII.a.1. - Modelo de Planilha Custo do Serviço de Transporte Coletivo Urbano, bem como apresentar Fluxo de Caixa, conforme modelo Anexo VI.c. Para efeito exclusivamente de uniformização das propostas, reduzindo-se a denominador comum, e possibilitar que sejam confrontadas entre si, deverá a licitante, nos itens das planilhas em que interfiram em valores de salários de motoristas e outros, considerarem os valores constantes do Acordo Coletivo vigente no Município de Sorocaba e informado no Anexo VI.b.
- d) Ainda, com o intuito de uniformidade da apresentação das Propostas, considerar, com relação aos benefícios definidos em Acordo Coletivo (convênio médico, vale refeição, cesta básica e café da manhã), os valores e condições constantes no Anexo VI.b.

3.2.2 Declarações e Termos de Compromisso

- a) Declaração de Compromisso, modelo **Anexo VIII.a.1**, de disponibilidade de garagem.
- b) Declaração de Compromisso, modelo **Anexo VIII.a.2**, que não utilizará menores.
- c) Declaração, modelo **Anexo VIII.a.3**, de Desimpedimento.

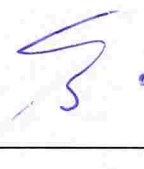


- d) Compromisso formal, na forma do **Anexo VIII.b.1.** de disponibilidade de recursos humanos e materiais para início da prestação de serviços, no prazo máximo de até 120 (**cento e vinte**) dias a contar da assinatura do contrato de concessão.
- e) Apresentação de Compromisso formal de disponibilidade de frota na forma do **Anexo VIII.b.2.**, obedecidas as especificações técnicas estabelecidas no **Anexo III.**
- f) Compromisso formal, na forma do **Anexo VIII.b.3.**, que contará no seu quadro de funcionários ou societário Profissional de Nível Superior, ou Profissional de Nível Técnico com Curso de Especialização na área de Transporte de Passageiros, que se dedicará em tempo integral ao gerenciamento do serviço de transporte coletivo urbano de Sorocaba, isto é, permanentemente à disposição da empresa vencedora da licitação ou integrante do consórcio vencedor:
- f-1)** A comprovação de vínculo do profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, vedado que o profissional mantenha vínculo com mais de uma empresa participante, ainda que as mesmas façam parte de apenas um consórcio.
- g) Compromisso formal, na forma do **Anexo VIII.b.4.**, que manterá estrutura administrativa, contábil e fiscal, no município de Sorocaba, conforme Decreto Municipal nº 17.992, de 22 de dezembro de 2009 - Regulamento do Transporte Coletivo, contendo administração específica e escrituração de natureza contábil, fiscal, trabalhista e previdenciária, formuladas em separado, de forma a abranger, tão somente, os serviços objeto da licitação.
- h) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo I** deste Edital.

3.3 HABILITAÇÃO - Em atendimento ao disposto no artigo 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, apresentar em 01 (uma) só via no seu original, por qualquer processo de cópia simples, nos termos da Lei Federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, com todas as páginas rubricadas, na ordem estabelecida neste Edital, dentro dos seus respectivos prazos de validade, e consistirão de: **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica**, e deverá apresentar, ainda, neste envelope, declarações datadas e assinadas pelo representante legal da Proponente, abaixo especificadas:

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br



3.3.1. A documentação relativa à **Habilitação Jurídica**, conforme o caso, consistirá em:

a) Ato constitutivo, estatuto, e suas alterações ou contrato social em vigor devidamente registrado, e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que seu ramo de atividade satisfaz o objeto desta Concorrência.

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado da prova de eleição da diretoria.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3.1.1. No caso de participação em consórcio, além do disposto no item **2.2** deverão ser obedecidas às seguintes condições:

a) Deverá ser apresentado documento comprobatório do compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, onde deverão constar clara e necessariamente os seguintes tópicos:

a.1) Objetivo do Consórcio.

a.2) Designação da empresa responsável pelo Consórcio que deverá atender às condições de liderança do mesmo, perante a **URBES**, sem possibilidade de substituição da empresa líder indicada na apresentação da documentação da habilitação e vedada a possibilidade de reformulação do consórcio.

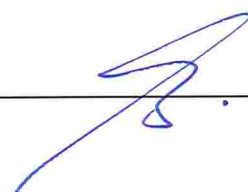
a.3) Composição do Consórcio, com as proporções e responsabilidades atribuídas a cada um dos componentes individualmente, e seus compromissos de responsabilidade de participação solidária pelos atos praticados em Consórcio, tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do contrato.

a.4) Todas as empresas integrantes do Consórcio deverão apresentar por qualquer processo de cópia simples, nos termos da Lei Federal nº 13.726/18, o contrato social com a última alteração.

a.5) Procuração dos membros do Consórcio outorgando poderes à empresa líder para representá-los na presente licitação.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br



a.5.1) A empresa líder do Consórcio será aquela que for responsável pela maior parcela do contrato, cabendo aos próprios consorciados a definição da empresa líder.

3.3.2 Qualificação Técnica

a) Atestado (s) de desempenho anterior, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a proponente prestou ou está prestando satisfatoriamente serviços compatíveis com as características, quantidades e prazo do objeto desta licitação, em nome da empresa ou de seu responsável técnico.

a-1) Na hipótese da Licitante concorrer na condição de Consórcio será admitido o somatório do(s) atestado(s) relativo(s) aos serviços executados por cada consorciado.

a-2) Caso o atestado seja em nome do responsável técnico, a proponente deverá comprovar o vínculo com o mesmo.

3.3.3 Qualificação Econômica – Financeira

a) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido registrado, na forma da lei, de no mínimo R\$ 355.000,00 (Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais), na data de entrega das propostas, equivalente a aproximadamente 5% (cinco por cento) do valor total estimado de investimentos previsto para concessão, conforme Anexo VI.

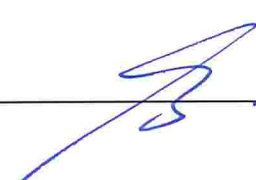
a-1) Tratando-se de Consórcio, o montante previsto neste item deverá corresponder ao somatório de valores de cada consorciado, na proporção da sua respectiva participação.

b) Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, que deverão ser apresentadas com indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, nos termos do §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Res. CFC 563/83); NBC T 3.1.1 (Res. CFC 686/90) e registrado na JUCESP ou Cartório, conforme exigência legal.

b-1) Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br



b-2) Para as empresas que permaneceram inativas no último exercício fiscal, aplica-se o disposto na alínea b-1, acrescida de Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e/ou Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica Inativa (DSPJ).

c) As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA) e acompanhados do respectivo recibo de entrega e Termo de Abertura e Encerramento.

d) A boa a situação financeira da empresa será aferida pela demonstração do índice Quociente de Solvência (QS), calculados segundo a seguinte fórmula:

$$QS = \frac{AT}{PT - PL}$$

Onde:

QS = Quociente de Solvência
AT = Ativo Total
PT = Passivo Total
PL = Patrimônio Líquido

d.1) Para fins de habilitação, as licitantes deverão obter, a partir da fórmula acima, os seguintes resultados:

QS: Maior ou Igual a 1,00 (um inteiro)

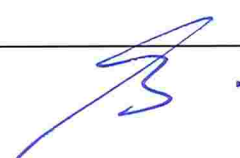
d.2) Os índices serão calculados considerando 1 (uma) casa decimal, efetuando-se o arredondamento por critério matemático. Exemplo: 0,95 serão arredondados para 1,0; 0,949 serão arredondados para 0,9.

e) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

e-1) É admitida a apresentação de certidão Positiva de Recuperação Judicial, desde que acompanhada de Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br



3.3.4 Comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, quando aplicável, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Previdência Social**, que far-se-á através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União e as Contribuições Previdenciárias, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) a qual poderá ser emitida pelo site www.receita.fazenda.gov.br.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual referente a **débitos inscritos** na Dívida Ativa.
 - d-1) A comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual se dará nos limites exigidos pela unidade federativa correspondente, sendo risco do licitante eventual inabilitação após diligência da CPL à Fazenda do respectivo estado.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (**Mobiliário**) do domicílio ou sede do licitante, caso for necessário, deverá ser observado o que **dispõe o subitem 3.3.5.3 “b”** deste Edital.
- f) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de CRF expedida pela Caixa Econômica Federal a qual poderá ser emitida pelo site www.caixa.gov.br.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme o disposto na Lei 12.440, de 07 de julho de 2011 a qual poderá ser emitida pelo site www.tst.jus.br.

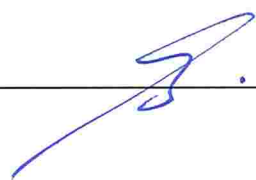
3.3.5 Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação

3.3.5.1 Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia simples, nos termos da Lei 13.726/18.

3.3.5.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br



3.3.5.3 Todas as certidões e provas de regularidade fiscal deverão estar validadas na data prevista para o recebimento da documentação e propostas, observado os respectivos prazos de validade estabelecidos pelo órgão emitente.

a) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a **URBES** aceitará como válidas aquelas que contados da data de sua respectiva expedição tenha até 90 (noventa) dias, do momento da entrega do envelope da documentação constante neste edital.

b) No caso de não haver cadastro nos respectivos órgãos emissores, deverá ser **emitida certidão no nome da proponente** contendo a expressão "Não consta cadastro" ou outra frase de teor semelhante.

c) A regularidade exigida no **subitem 3.3.4**, alíneas "**c**" até "**g**", poderá ser comprovada, também, por meio de Certidão Positiva com efeito de Negativa.

3.3.5.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos **itens 3.3.1 a 3.3.4**.

3.3.5.5 No caso de participação de consórcios, todas as Declarações e Termos de Compromisso deverão ser únicos, em conjunto, com qualificação das consorciadas e assinatura de seus representantes legais.

3.3.5.6 Se algum documento apresentar falha **não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.**

3.3.5.7 A Comissão Permanente de Licitações poderá efetuar consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

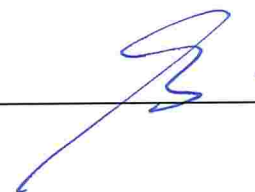
4. DO PROCEDIMENTO PARA RECEPÇÃO E PROCESSAMENTO

4.1 Esta Concorrência será processada e julgada pela Comissão Permanente Licitações, e nos termos do artigo 18-A da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, contará com a inversão de fases, na seguinte conformidade:

4.1.1 Os envelopes nº 1 e nº 2, deverão ser protocolados até às 14h00min do dia 01 de agosto de 2019 – na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br



URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

4.1.2 Juntamente com os envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, cada Proponente deverá apresentar uma carta aberta assinada por seu representante legal, designando e credenciando pessoa para representá-la com plenos poderes perante à **URBES**, para assuntos relacionados com a presente licitação.

4.1.2.1 A não apresentação do credenciamento não implicará na inabilitação da Proponente, porém a mesma ficará impedida de manifestar-se nas sessões de abertura dos envelopes.

4.1.3 Recebimento e rubrica dos envelopes nº 01 - Proposta e nº 02 – Documentos de Habilitação, pela Comissão Permanente de Licitações, e pelos representantes credenciados das Proponentes, presentes à abertura dos envelopes nº 01 –recebidos, com a oportuna apreciação e rubrica dos documentos nestes contidos.

4.1.4 A divulgação do resultado do julgamento das propostas será feita mediante publicação na Imprensa Oficial, nos termos do § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, salvo se todos estiverem presentes, quando será lavrado em ata, e aberto o Envelope nº 02 - Documentos de Habilitação, do licitante melhor classificado.

4.1.4.1 Verificado o atendimento das exigências do edital, o licitante será declarado vencedor.

4.1.4.2 Inabilitado o licitante melhor classificado, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante classificado atenda às condições fixadas no edital.

4.1.5 A divulgação do resultado final da licitação, salvo se todos estiverem presentes, será feito mediante publicação na Imprensa Oficial, nos termos do parágrafo 1º do artigo 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com a classificação final das licitantes, nos termos do Edital.

4.1.6 Homologação e adjudicação do objeto desta Concorrência pela autoridade competente da **URBES**, após o julgamento dos recursos interpostos ou após desistência expressa das demais licitantes.

4.1.7 Devolução dos Envelopes nº 02 – Documentos de Habilitação, às demais licitantes após transcorridos os prazos recursais, homologação do certame pela autoridade competente e assinatura do contrato.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

4.1.8 As aberturas dos Envelopes nº 01 e nº 02 serão realizadas em atos públicos, encerrados com a lavratura das respectivas atas circunstanciadas, assinadas obrigatoriamente pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes legais ou credenciados das licitantes presentes.

4.1.9 É facultativo à Comissão Permanente de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

4.1.10 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

5 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas serão classificadas, pela ordem crescente de seu preço considerando-se vencedora, a licitante que oferecer o "**Menor Valor por Quilômetro**".

5.2 Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que;

- a) Infringirem qualquer das condições da presente Concorrência.
- b) Condicionarem-se na proposta de terceiros.
- c) Contiverem dizeres escritos a margem ou fora do contexto ou, ainda, que não expressarem-se com clareza e objetividade.
- d) Apresentarem preços inexecutáveis, conforme o art. 48, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

5.3 Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a **URBES** poderá fixar aos licitantes o prazo 08 (oito) dias úteis para apresentação de novos documentos ou outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação, nos termos do § 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

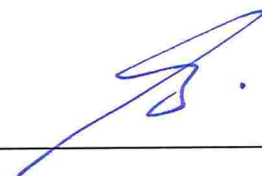
5.4 Em caso de empate entre dois ou mais proponentes e depois de obedecido ao disposto no § 2º do artigo 3º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, proceder-se-á o sorteio, para definir a ordem de suas classificações.

6 DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

6.1 O prazo para assinatura do Contrato será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação feita pela **URBES**.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br



URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

6.2 A Licitante vencedora fica obrigada a comparecer na **PREFEITURA** de Sorocaba – Palácio dos Tropeiros, sito na Avenida Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 3041 – Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP, para assinatura do Contrato e seus respectivos Termos.

6.3 Caso a Licitante vencedora deixe de comparecer, nos prazos estabelecidos pela **URBES**, sem justificativa aceita por esta, perderá direito ao contrato, sem que lhe seja facultada qualquer reclamação, cabendo ainda multa prevista no item **8.1**, deste Edital.

6.4 Ocorrida a hipótese prevista no item **6.3**, a **URBES** poderá convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, até lograr a assinatura do contrato, nas mesmas condições da proposta vencedora, não cabendo à Proponente desistente qualquer indenização ou direito, seja a que título for, ou ainda revogar a presente licitação, conforme prevê o artigo 64, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

6.5 Na hipótese de consórcio, será firmado um único contrato para todas as consorciadas, assinado pela líder do consórcio e pelas demais empresas consorciadas.

6.6 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

7 DAS GARANTIAS

7.1 Será condição para formalização do contrato, a apresentação de garantia de execução do mesmo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da sua assinatura, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado de investimentos previsto para concessão, conforme Anexo VI.

8 DAS MULTAS E SANÇÕES

8.1 A recusa da Licitante Vencedora em assinar o Contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo de 5 (cinco) dias úteis da convocação feita pela **URBES**, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 20% (vinte por cento) do valor da proposta.

8.2 Sem prejuízo das sanções previstas acima poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI, principalmente:

- a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 02 (dois) anos.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

8.3 A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

9 RECURSOS FINANCEIROS

9.1 As despesas decorrentes da presente concorrência correrão à pela Fonte 3.3.90.39.99 Programa nº 8001 Ação nº 2130 – CAIXA ÚNICO.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, ESCLARECIMENTOS, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

10.1.1. Se tratando de licitante o prazo será de 02 (dois) dias úteis.

10.2 Eventual impugnação deverá ser dirigida ao (a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, protocolado na **URBES**, localizada na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – Sorocaba/SP e poderá ser encaminhado por e-mail.

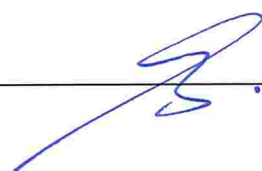
10.2.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

10.3 Durante a fase de preparação das propostas, as Proponentes interessadas, poderão fazer, por escrito, consultas a **URBES** conforme definido a seguir:

10.3.1 As consultas de esclarecimento deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação da **URBES**, por escrito e assinadas pelo representante legal da empresa interessada, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores àquele designado para a entrega dos envelopes.

10.3.2 A **URBES** responderá oficialmente às consultas de esclarecimento que, a seu critério, considerar pertinentes.

10.3.3 Os esclarecimentos serão encaminhados pela **URBES**, via e-mail, a todas as empresas interessadas e identificadas, sem indicar, porém, aquela que formulou a consulta.



10.3.4 A cada manifestação da **URBES** será atribuído um número seqüencial, a partir do número 01.

10.4 Serão admitidos à presente licitação os recursos, que poderão ser encaminhados para o e-mail licitacoes@urbes.com.br ou protocolados na **URBES** em seu horário de expediente, aos cuidados do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

10.5 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação, da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – **URBES**.

11.2 A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente, examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve da Comissão Permanente de Licitação informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

11.3 Fica reservado à Comissão Permanente de Licitação o direito de efetuar diligências em qualquer fase da licitação, para verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas propostas.

11.4 A **URBES** reserva-se no direito de, a qualquer tempo, revogar total ou parcialmente a presente Licitação, justificado o interesse público, sem que este fato possa gerar direitos a qualquer dos proponentes.

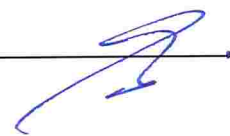
11.5 Os casos omissos, não previstos na presente Concorrência, serão soberanamente resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

11.6 No decorrer do prazo de recurso ou impugnação, será concedida vista dos autos às Proponentes que a solicitarem, mediante requerimento escrito, na sede da **URBES**, na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP de onde não poderão ser retirados.

11.7 Caso a Proponente queira obter cópias de documentos juntados ao processo licitatório, deverá apresentar requerimento escrito e pagamento do valor correspondente ao número de folhas reproduzidas.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br



URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

11.8 Fica expressamente proibido após o início das sessões, ausentar-se do recinto e fazer o uso de telefone celular, sob pena de ter que se retirar do local, ficando impedido de acompanhar as sessões de abertura dos envelopes.

11.9 Para fim de aplicação do disposto no **subitem 5.2, alínea "d"**, estima-se o valor da presente licitação pelo período de 01 (um) ano em R\$ 12.598.012,80 (Doze Milhões, Quinhentos e Noventa e Oito Mil, Doze reais e Oitenta Centavos) e o valor total para 08 (oito) anos em R\$ 100.784.102,40 (Cem Milhões, Setecentos e Oitenta e Quatro Mil, Cento e Dois Reais e Quarenta Centavos).

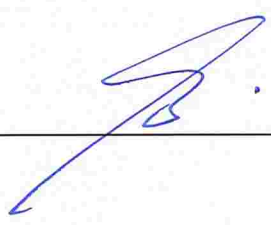
11.10 Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX15) 3331.5000 e/ou e-mail; licitacoes@urbes.com.br ou pessoalmente, no Setor de Licitações, sito à Rua Pedro de Oliveira Neto, nº 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP.

Sorocaba, 26 de junho de 2019.


Luiz Alberto Fioravante
Secretário de Mobilidade e Acessibilidade
Diretor Presidente - URBES

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br





REEDIÇÃO
PROCESSO Nº 0024/19
CONCORRÊNCIA Nº 002/19
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONCESSÃO DO SERVIÇO DE
TRANSPORTE ESPECIAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE
SOROCABA

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

Nome Comercial ou Fantasia....., inscrita no
CNPJ/MF no, inscrição estadual
no.....estabelecida a....., Bairro....., Tel.....E-
mail.....Cidade..... Estado de, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da
CONCORRÊNCIA Nº 002/19 DECLARA expressamente que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, de _____ de 2019.

Assinatura do representante da empresa

Handwritten signature: *[Signature]*

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

**REEDIÇÃO
PROCESSO Nº 0024/19
CONCORRÊNCIA Nº 002/19
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONCESSÃO DO SERVIÇO DE
TRANSPORTE ESPECIAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE
SOROCABA**

ANEXO II – TERMO DE CONTEXTUALIZAÇÃO

II. Referência e Informações do Sistema de Transporte Coletivo Urbano Convencional – TRANSPORTE ESPECIAL

O presente documento é parte integrante do Edital de Licitação para a contratação de empresa **OPERADORA** para a realização do serviço de transporte coletivo urbano complementar – Transporte Especial do Município de Sorocaba, nas modalidades previstas nos regulamentos específicos (Decretos Municipais nº. 17.992, de 22 de dezembro de 2009 e nº 23.346, de 11 de dezembro de 2017). A finalidade deste anexo é apresentar elementos técnicos básicos para subsidiar a elaboração das propostas, e o fazemos da seguinte forma:

Item II.a.1. – Apresenta a cidade de Sorocaba e suas características físicas, contemplando a malha rodoviária, o sistema viário e o trânsito.

Item II.a.2. – Apresenta o sistema de transporte coletivo urbano por ônibus, principais considerações e diretrizes.

Item II.a.3. – Apresenta o tipo de usuário especial.

Item II.a.4. – Apresenta uma descrição geral sobre a **URBES** (Empresa Pública que Gerência o Transporte) e sobre o processo de Gestão dos Serviços de Transporte Coletivo Urbano de Sorocaba.

Item II.a.5. – Relata o serviço complementar de “Transporte Especial”, para atendimento aos usuários Pessoas com Deficiência.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

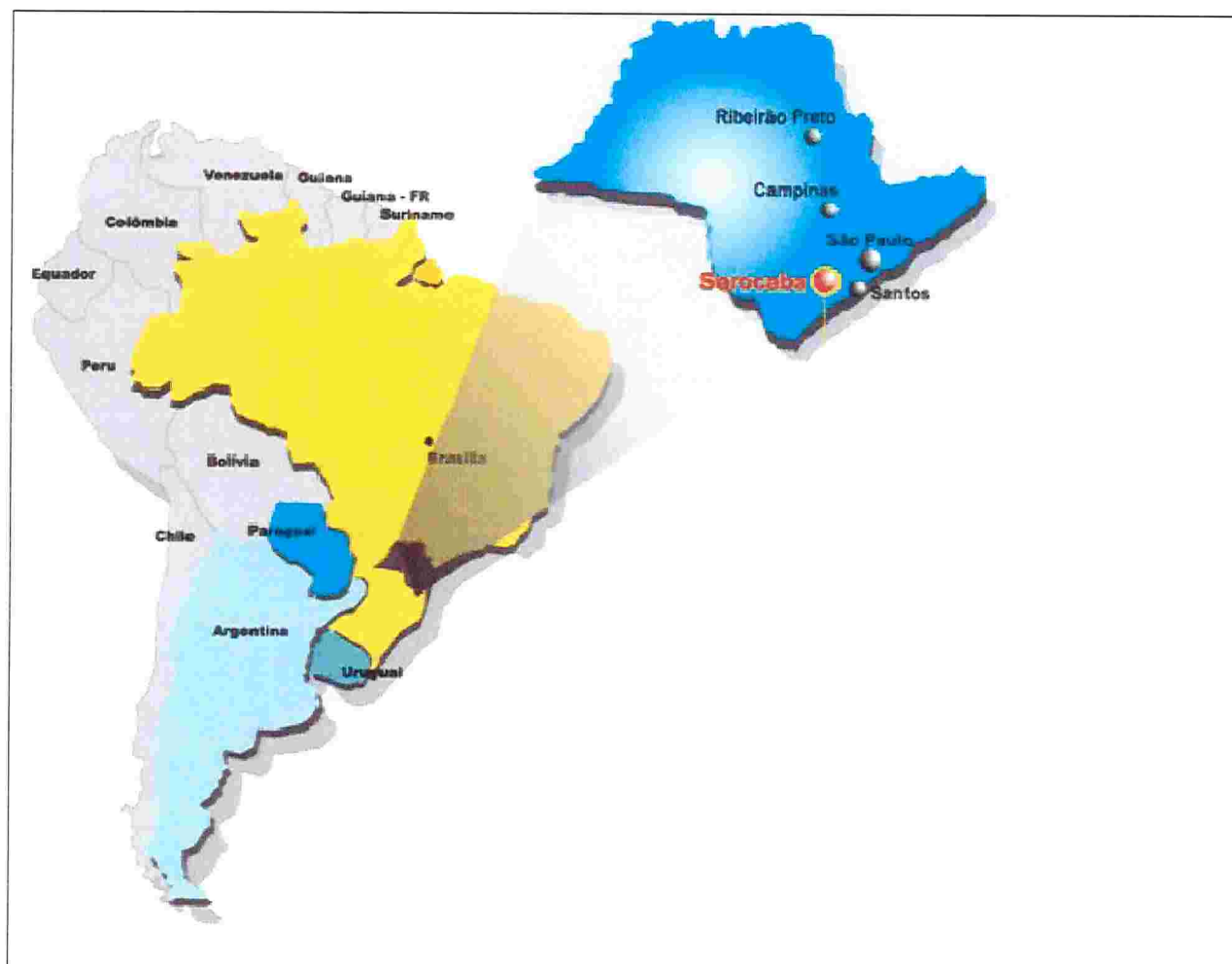


**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

II.a.1.1. Sorocaba

A cidade está localizada a sudoeste do estado de São Paulo, a 99 quilômetros de distância da capital, possui área de 450,38 km², é cortada pelo Trópico de Capricórnio, com a latitude de 23,50° sul e longitude de 47,45° e altitude média de 600 metros em relação ao nível do mar. Dados obtidos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE/2017).



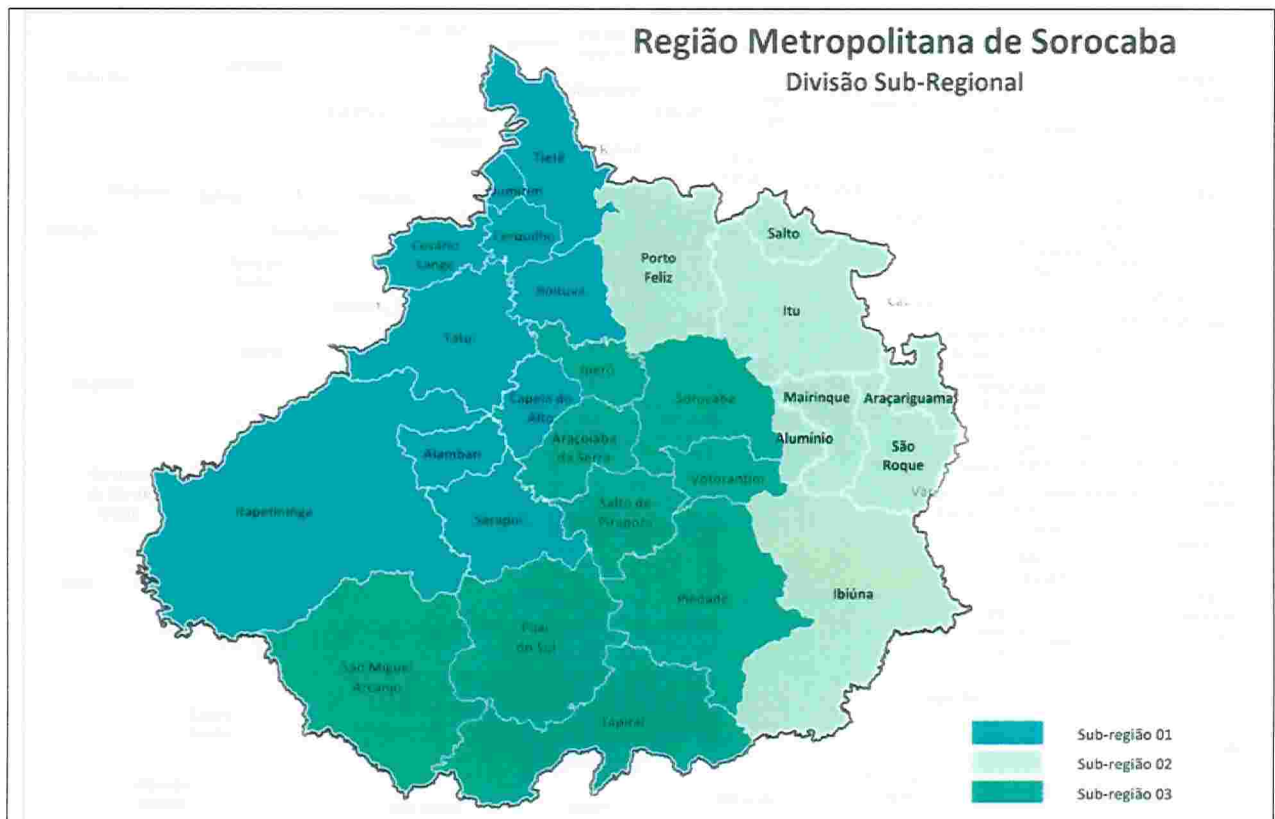
Mapa 1 – Localização do município de Sorocaba.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

É importante salientar o acelerado processo de conurbação com os municípios vizinhos, contribuindo com o aumento do volume de tráfego e de passageiros de transporte coletivo na malha viária de Sorocaba.

Além disso, destacamos que Sorocaba é sede da recente criada Região Metropolitana de Sorocaba (RMS), institucionalizada em 08 de maio de 2014 pela Lei Complementar Estadual nº 1.241, sendo composta por 27 município agrupados em 03 sub-regiões.



Mapa 2 – Região Metropolitana de Sorocaba.

II.a.1.2. Dados socioeconômicos

Sorocaba possui uma população de 659.871 habitantes. No Brasil, a população de Sorocaba ocupa a 32ª (trigésima segunda) posição e no Estado de São Paulo a 9ª (nona), segundo dados do (IBGE/2017), atingindo um PIB superior a 32 bilhões.

A RMS conta com 11.611,34 km², com uma população acima de 2,09 milhões de habitantes e um PIB de 77,9 bilhões.

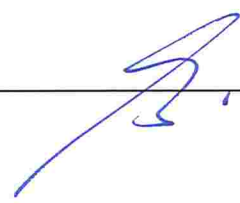
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br



O município de Sorocaba é servido pelas rodovias estaduais caracterizadas em seguida;

- SP280 - Rodovia Presidente Castelo Branco que, em pista dupla com três faixas de tráfego em cada pista, tangencia o limite norte do município.
- SP270 - Rodovia Raposo Tavares, em pista dupla com duas faixas de tráfego em cada pista em quase toda sua extensão, que se desenvolve ao sul do município, na direção leste-oeste, tangenciando limites com o município de Votorantim.
- SP75 - Rodovia Senador José Ermírio de Moraes, em pista dupla com duas faixas de tráfego em cada pista, interligando, na direção NE-SO, a SP280 - Rodovia Presidente Castelo Branco com a área urbana de Sorocaba através da Avenida Dom Aguirre (Avenida Marginal Esquerda do Rio Sorocaba).
- SP79 - com várias designações, cruza o município, inicialmente na direção NESO para, em seguida, infletir na direção Norte-Sul. Apenas o trecho inicial, desde o Éden até a SP75, tem característica de rodovia. No trecho restante essa via já integra a malha urbana do município. A SP79 promove ligações com os municípios de Itu, Votorantim e Piedade.
- SP97 - Rodovia Emerenciano Prestes de Barros que se desenvolve na região noroeste do município e, com o traçado basicamente na direção NO-SE, tem boa parte de sua extensão integrada na malha viária urbana de Sorocaba.
- De uma maneira geral, excetuando a SP280 e SP270, as rodovias que cruzam o município formam um sistema irregular e descontínuo que com o crescimento da malha urbana, sem uma hierarquia adequada, envolveu o sistema rodoviário ocasionando alguns inconvenientes como; superposição do tráfego local com tráfego de passagem e congestionamentos.



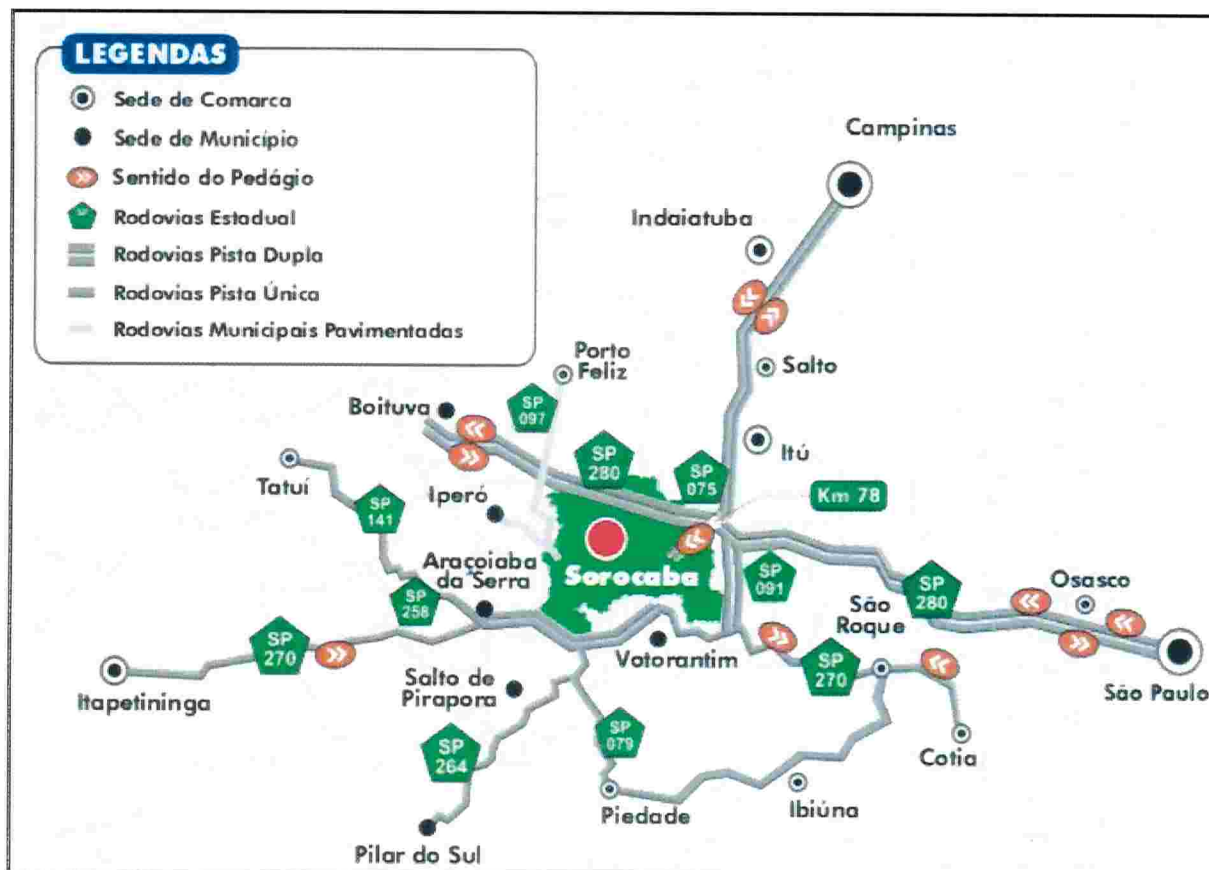
URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade



Mapa 3 – As Rodovias descritas.

II.a.1.4. Sistema Viário

O sistema viário de Sorocaba é, em geral, irregular e descontínuo. O sistema existente é decorrente, dentre outros, dos seguintes fatores; antiguidade do município, barreiras físicas, topografia e crescimento urbano acelerado.

A cidade se desenvolveu condicionada a barreiras físicas importantes; o Rio Sorocaba, as linhas férreas da União e Estrada de Ferro Votorantim, bem como a uma topografia irregular.

O sistema viário arterial tem uma conformação rádio concêntrica, caracterizado por um anel viário central que tangencia as linhas férreas e o Rio Sorocaba, conectando-se com vias radiais, algumas das quais com funções de arteriais, mas sem características físicas das mesmas.

Essa configuração rádio concêntrica traz vantagens para a integração do transporte coletivo, mas com o crescimento da frota circulante, esse sistema apresenta pontos de saturação, prejudicando o tráfego geral e, especialmente, o transporte coletivo.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

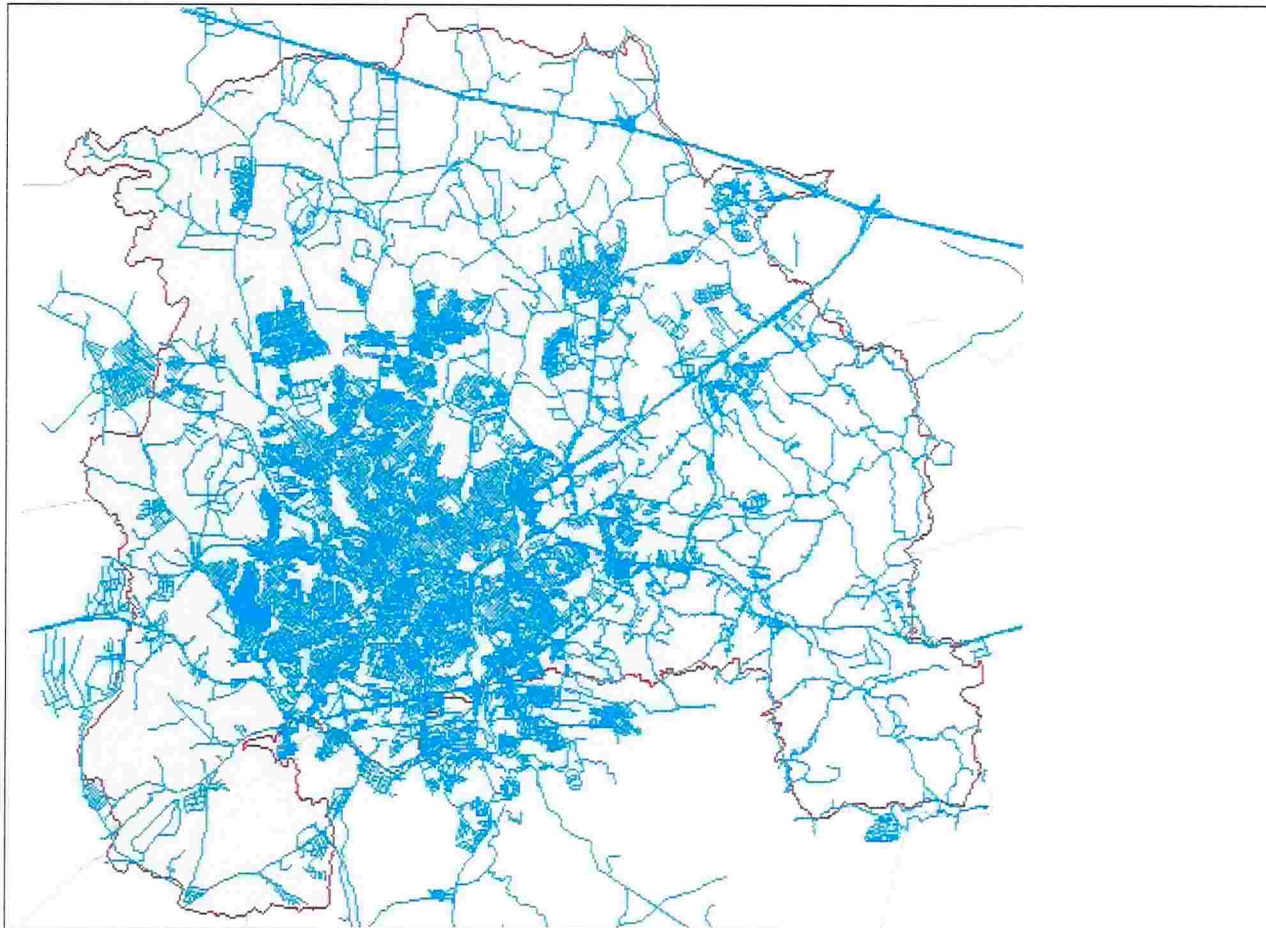
TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

O mapa abaixo evidencia o sistema viário urbano de Sorocaba (a área total do Município é de 450,38 Km², dos quais aproximadamente 250 Km² correspondem à área urbanizada).



Mapa 4 – Sistema Viário de Sorocaba.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

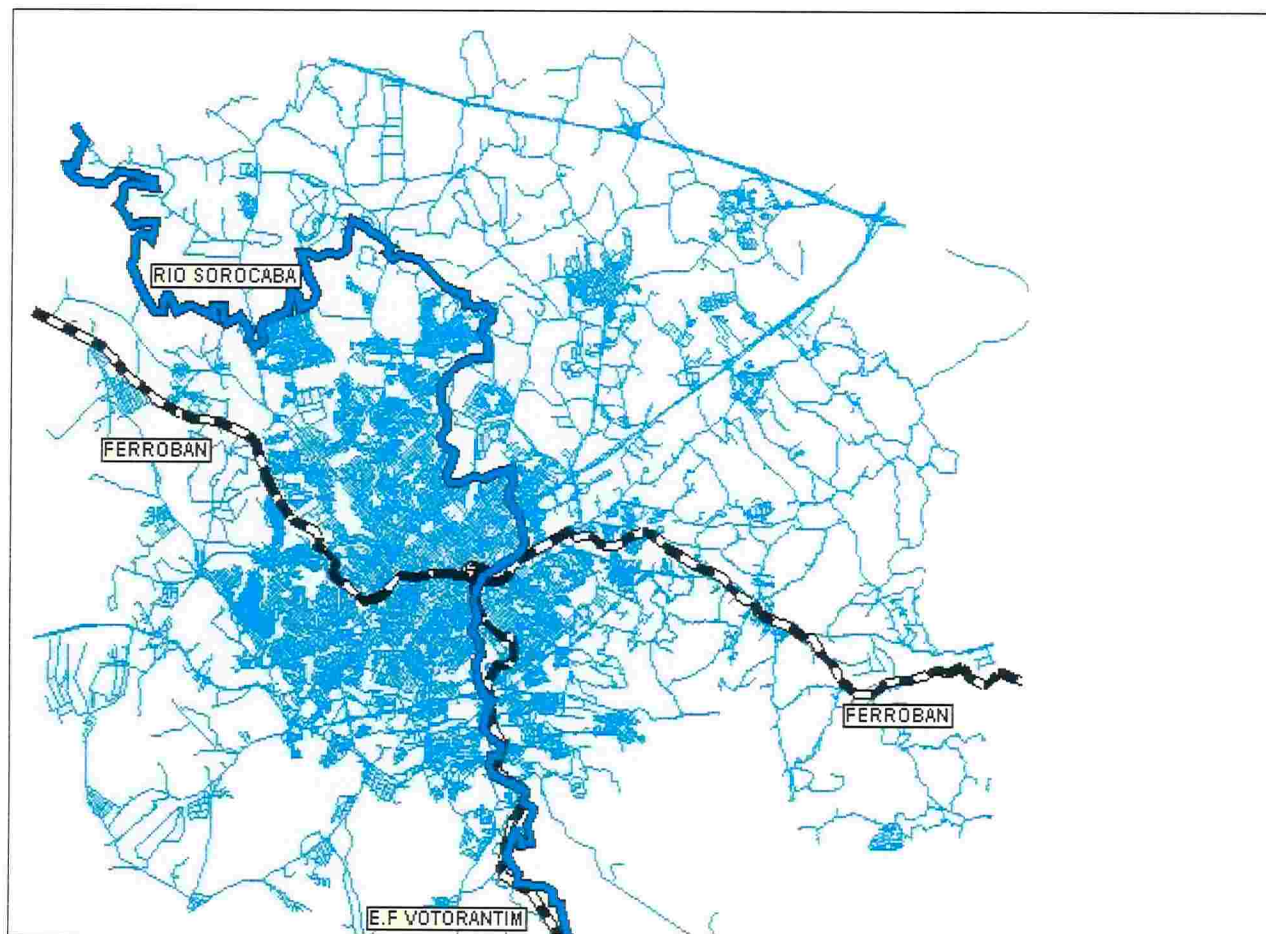
TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

O mapa, a seguir, indica as barreiras físicas constituídas pelo Rio Sorocaba e pelas linhas férreas.



Mapa 5 – Sistema Viário de Sorocaba – Barreiras Físicas

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

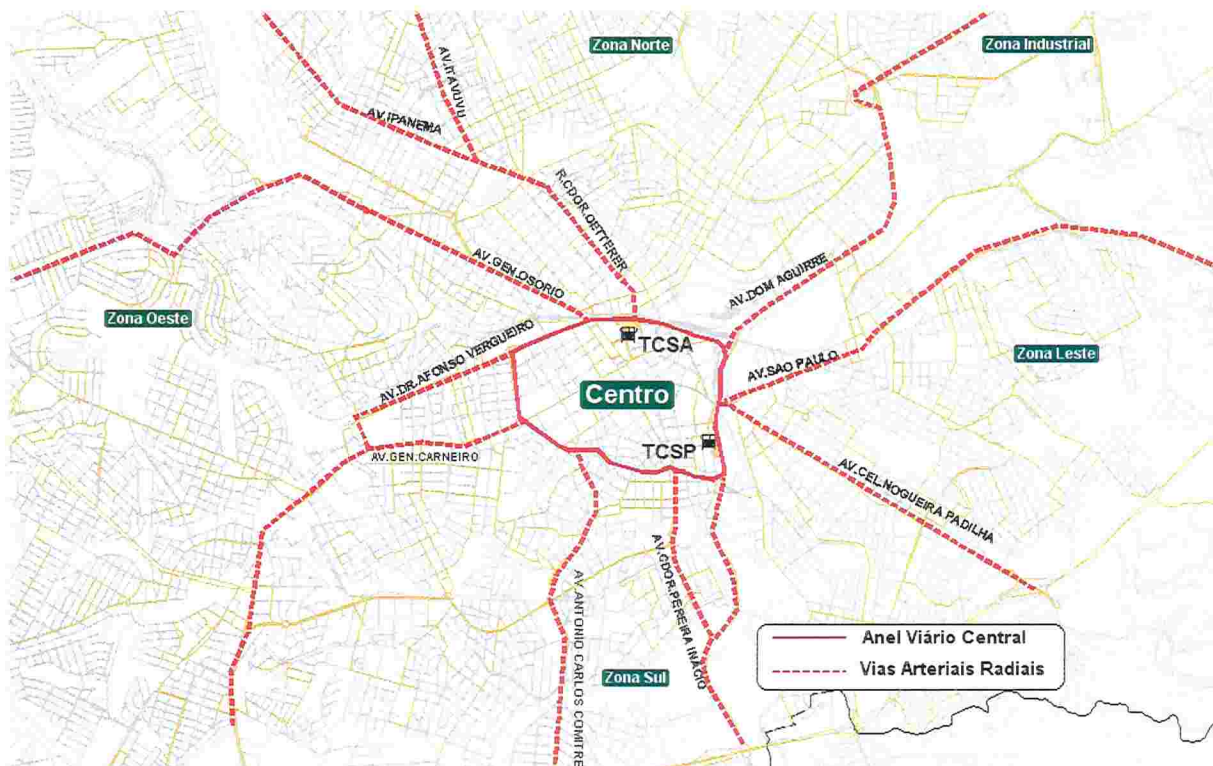
TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

O mapa seguinte demonstra às vias arteriais radiais que se conectam com o anel de entorno a área central.



Mapa 6 – Sistema Viário de Sorocaba – Vias Arteriais Radiais

II.a.1.5. Trânsito

O crescimento acelerado da frota circulante, sem o respectivo acompanhamento na estrutura viária, coloca o trânsito urbano como um dos principais desafios a serem enfrentados pelas administrações municipais.

Além do flagelo que o trânsito representa em nosso país, decorrentes do elevado número de acidentes, as cidades de médio porte estão sendo submetidas, cada vez mais e de forma intensa, aos problemas de congestionamentos, o que antes era registrado somente nas grandes cidades.

Em Sorocaba, com um sistema viário antigo, irregular e descontínuo, esse problema em alguns períodos assume proporções metropolitanas, com sérios prejuízos à economia e penaliza principalmente o desempenho do transporte coletivo.

O Código de Trânsito Brasileiro, sancionado em 23 de setembro de 1997, conforme lei 9.503, passou a competência da gestão do trânsito aos municípios.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

Entretanto, em 1997, Sorocaba já contava com seu órgão gestor, considerado como um dos municípios pioneiros na gestão do setor.

Em 1998, a Secretaria de Transportes foi inscrita no Sistema Nacional de Trânsito – SNT, sob a Portaria nº. 50, e a partir de 2008 a gestão de Trânsito e Transporte passou a ser competência da **URBES** – Trânsito e Transportes e, desde então, oficialmente, vem operando, planejando e fiscalizando o trânsito em Sorocaba e juntamente com a administração municipal investindo na melhoria da sinalização e educação de trânsito.

II.a.2. Sistema de Transporte Coletivo por ônibus

II.a.2.1. Considerações

O transporte público urbano no Brasil é um dos maiores desafios para as administrações municipais, na busca de promover a compatibilização entre as necessidades de deslocamentos da população, os custos de realização dos serviços, a capacidade de pagamento da tarifa por parte dos usuários e o controle público sobre a prestação adequada dos serviços de transporte.

O transporte público como um serviço de interesse coletivo é essencial ao funcionamento da sociedade e, portanto, merecedor de tratamento prioritário, seja no sentido econômico-financeiro, seja no sentido espaço viário a ele destinado.

Dessa forma, em Sorocaba, a modernização do transporte público, nos últimos anos, acompanhou a evolução que vem ocorrendo em diversas cidades, particularmente cidades médias paulistas.

O controle do serviço de transporte público, tanto do ponto de vista de capacidade gerencial quanto de poder de comando, foi consolidado em Sorocaba com base em diretrizes que orientam para o bom serviço prestado e coordenam melhorias reais na qualidade do serviço prestado à população.

Esse é um aspecto muito importante, visto que a implantação de instrumentos de gerência e controle do serviço, objetiva ao poder público a capacidade efetiva para formular e implantar suas políticas de transporte público.

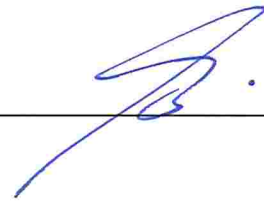
II.a.2.2. Principais Diretrizes

A **URBES** – Trânsito e Transportes define como política de transportes as seguintes diretrizes:

- O transporte público é organizado e gerido pelo poder público;
- Estrutura-se em rede única que forma o **Sistema** de transporte do município;

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br



- Não admite riscos de descontinuidade;
- Deve ser prestado de forma que ofereça conforto, segurança e o melhor atendimento à população;
- Exige investimentos de médio e longo prazo em veículos, infraestrutura e estrutura de operação e tecnologia;

Portanto, não se admite serviços que não sejam regularmente estabelecidos pelo Poder público e sujeitos à sua gestão.

O transporte coletivo de Sorocaba é organizado na forma de um Sistema único, portanto, as linhas, os serviços ofertados e a operação dos diversos agentes se dão sempre de forma coordenada no atendimento das demandas de transporte da população.

A organização de uma única rede de transporte possibilita a integração entre serviços e, conseqüentemente, a integração entre as empresas **OPERADORAS**.

Portanto, a regulamentação abrange o serviço de transporte como um todo, criando condições para as reorganizações da rede de transporte e do modelo operacional, independentemente de quem os opera.

O conceito Sistema de transporte aplica-se a todos os serviços prestados no território do Município o que pressupõe, também, a busca da integração e da ação coordenada no âmbito dos agentes que operam os serviços de função regional (Transportes Metropolitanos).

Como decorrência, a organização do sistema como um todo, também abrange, no limite da competência do Município em legislar sobre os transportes de interesse local, os serviços de transporte regionais (Transportes Metropolitanos) e sua relação com o serviço municipal e com a estrutura urbana da Cidade de Sorocaba.

O serviço de transporte coletivo deve ser prestado de forma profissional e com uma adequada organização dos processos de trabalho necessários: manutenção da frota, operação de tráfego, controle e administração.

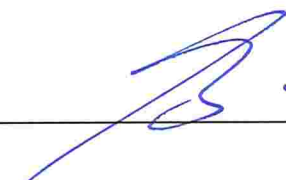
O equilíbrio econômico-financeiro dos contratos é condição necessária à garantia de um serviço adequado ao cidadão e aos investimentos requeridos.

Conseqüentemente, as empresas **OPERADORAS** deverão colaborar com a organização dos serviços bem como criar condições para a inibição de evasão de receitas visando sempre à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

Atendendo os requisitos e características da organização dos transportes estabelecidos em Sorocaba são concebidos dois serviços:

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br



URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

Serviço de Transporte Coletivo Urbano Municipal - Serviço de caráter essencial, por meio do qual se estruturam as ligações principais entre as áreas de produção de viagens (bairros) e as áreas de atração de viagens (área central, polos locais e outros locais específicos), atualmente operados por veículos de média capacidade (ônibus) com possibilidade futura, à medida que a demanda aumente, de utilização de veículos de tecnologia de alta capacidade (BRT, VLT ou similares);

Serviço de Transporte Especial - Serviço de caráter social que atende Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida, que estejam impossibilitadas de utilizar o transporte coletivo convencional, cabendo à Empresa Pública o planejamento, fiscalização e remuneração às **OPERADORAS**, à semelhança do transporte urbano. É operada por veículos de pequeno porte (micro-ônibus) adaptados para o serviço com possibilidade de utilização de ônibus com carroceria pequena.

II.a.3. Tipo de Usuário Especial

Os usuários especiais são as Pessoas com Deficiência que possuem direito à gratuidade no sistema de transporte, portando identificação específica (cartão Usuário Especial) que é fornecida pela **URBES**, após análise e cadastramento na SIAS – Secretaria de Igualdade e Assistência Social. Nesta categoria estão inclusos os usuários que utilizam o transporte regular assim como o Serviço de Transporte Especial.

II.a.4. Gestão do Transporte

A **URBES**, empresa pública municipal criada pela Lei Municipal nº 1946, de 22 de fevereiro de 1978, alterada pelas Lei Municipais nº 3.115 de 11 de outubro de 1989, nº 5.858, de 15 de março de 1999, nº 6.529, de 27 de fevereiro de 2002, nº 9.018, de 21 de dezembro de 2009, e nos Decretos Municipais nº 13.373, de 11 de março de 2002, como principal atribuição a Organização e Fiscalização do Serviço Público de Transporte Coletivo no município de Sorocaba, onde inclui-se o Serviço de Transporte Especial, regulamentados pelos Decretos Municipais nº 17.992, de 22 de dezembro de 2009 e nº 23.346, de 11 de dezembro de 2017, respectivamente.

Dentro de sua atribuição, através dos Decretos Municipais 13.373/02, foi incluída a competência para organizar e conduzir o processo licitatório para a outorga da concessão da Operação do Serviço de Transporte Coletivo Urbano no município de Sorocaba, onde inclui-se o transporte especial para portadores de deficiência ou mobilidade reduzida.

Por sua vez, a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, estabelece que o Poder Concedente publicará, previamente ao edital de licitação, ato justificando a conveniência da outorga de concessão ou permissão, caracterizando seu objeto, área e prazo.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

Para cumprir este ditame legal, a Secretaria Municipal de Mobilidade e Acessibilidade, no cumprimento de suas atribuições legais, vem a público justificar a delegação da prestação dos serviços de Transporte Especial urbano, mediante a realização de concessão.

II.a.5. Transporte Especial

Desde 1991, para atendimento aos “usuários especiais”, além do transporte coletivo urbano por ônibus, existia o “Transporte Especial” com 8 veículos (Kombi) e 1 ônibus, para transporte dos portadores de deficiências físicas, gratuitamente, através de um convênio com uma entidade assistencial, que programava a operação e tinha os custos arcados pelo Poder Público, através da **URBES**. A princípio, esse serviço atendeu as expectativas, mas ao longo do tempo foi se deteriorando, principalmente pela não renovação da frota e falha nos critérios para atendimento aos usuários.

Diante disso, e visando aprimorar o atendimento, decidiu-se, a partir de 1998, pela terceirização do serviço, através da contratação das empresas **OPERADORAS** do transporte urbano, com o objetivo de garantir qualidade e eficiência. A partir de julho/98, através da edição de um Regulamento específico (Decreto Municipal nº 10.638, de 24 de junho de 1998), que estabeleceu os critérios para o atendimento, onde a Secretaria competente cadastraria e selecionaria os usuários especiais socioeconomicamente carentes, que as impossibilitassem utilizar o transporte coletivo convencional, cabendo à Empresa Pública o planejamento, fiscalização e remuneração às **OPERADORAS**, à semelhança do transporte urbano.

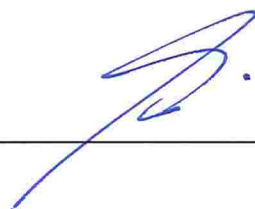
Desta maneira, hoje temos uma frota de 18 micro-ônibus e 2 ônibus, padronizados, equipados com sistema de comunicação e elevadores de acesso, prestando um serviço “porta a porta”, com agenda pré-estabelecida, com origens e destinos às escolas, hospitais, clínicas, instituições de ensino especial e locais de trabalho.

É reconhecida e indiscutível a complexidade do Sistema de Transporte Coletivo Urbano Complementar – Transporte Especial no Município de Sorocaba, em especial o transporte coletivo público, e a decorrente dificuldade logística e operacional do Município prover diretamente esse serviço essencial a uma demanda de cerca 840 usuários (Pessoas com Deficiência, bem como com mobilidade reduzida permanente e/ou temporária), além de cerca de 300 acompanhantes. Soma-se a essa demanda a existência de uma fila de espera de mais 80 deficientes, que precisam e devem ser atendidos pelo Transporte Especial.

É inquestionável a necessidade da modernização e da requalificação do sistema e o atendimento das demandas da população que utilizam esse serviço, especialmente face à dinâmica do desenvolvimento urbano, que tem gerado, nas últimas décadas, uma crescente demanda de deslocamentos na cidade. A **PREFEITURA** de Sorocaba tem o compromisso e trabalha para que a prestação desses serviços seja crescentemente aprimorada e, principalmente com transparência.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br



URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

Hoje, o serviço de Transporte Especial é prestado pelas concessionárias do Transporte Coletivo de Passageiros utilizando Micro-ônibus e agregando deficientes físicos em cadeira de rodas, deficientes com Síndrome de Down, Síndrome de Espectro Autismo e além de outras deficiências com mobilidade reduzida, conforme prevê o Decreto 23.346, de 19 de dezembro de 2017, num mesmo veículo.

Uma das grandes deficiências que se apresenta é a necessidade de treinamento específico do motorista e agente de bordo para a prestação destes serviços. Em consequência desta dificuldade, muitas vezes, há necessidade de um acompanhante, devido a essa deficiência operacional.

Como o serviço é prestado por duas empresas, a racionalização nos trajetos e atendimento é deficiente e onerosa ao poder público, provocando um tempo excessivo do trajeto, o que consequentemente traz desconforto ao usuário. Muitos dos trajetos atuais, de mesmo destino são coincidentes em vários trechos, que serão eliminados quando da prestação do serviço por apenas uma empresa.

Dentro desta perspectiva, a alteração dos veículos de micro-ônibus para vans, trará uma grande agilidade no atendimento dos usuários, face as características, tanto do público alvo, quanto das questões geográficas da cidade.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

REEDIÇÃO
PROCESSO Nº 0024/19
CONCORRÊNCIA Nº 002/19
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONCESSÃO DO SERVIÇO DE
TRANSPORTE ESPECIAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE
SOROCABA

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência das Características Básicas do Lote de Serviços e Veículos

III.a. - Características Básicas do Lote de Serviços e Veículos

O presente documento é parte integrante do Edital de Licitação para a contratação de empresa **OPERADORA**, para a realização do serviço de transporte coletivo urbano complementar – transporte especial de Pessoas com Deficiência do Município de Sorocaba, sob o regime de **CONCORRÊNCIA, DO TIPO “MENOR PREÇO POR QUILOMETRO RODADO”** OBJETIVANDO A CONCESSÃO DOS SERVIÇOS, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, PELO PERÍODO DE 08 (OITO) ANOS, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

A finalidade é apresentar Informações sobre as características básicas dos serviços e veículos.

III.a.1. - Características dos serviços

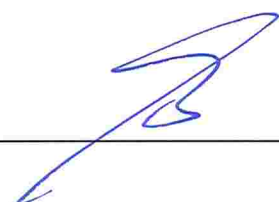
Composição geral do Sistema Complementar de Transporte Coletivo Urbano – Transporte Especial.

Características		Composição			
Tipos de veículos		Quantidade de veículos	Elevador por Veículos	Assentos por Veículo	Pranchas por veículos
Veículos	Van	5	1	4	4
	Micro-ônibus	26	1	13	5
		Total de Veículos	Total de Elevadores	Total de Assentos	Total de Pranchas
Total		31	31	358	150

Quadro 1 – Composição da Frota

***Não estão considerados os assentos de motorista e agente de bordo**

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA
 Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
 e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br



URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

Quilometragem Mensal Prevista

TECNOLOGIA	FROTA			QUILOMETRAGEM MENSAL		
	OP.	RES.	TOTAL	EFETIVA	OCIOSA	TOTAL
VAN	5	0	5	23.612,90	0,00	23.612,90
MICROÔNIBUS	26	0	26	122.787,10	0,00	122.787,10
TOTAL	31	0	31	146.400,00	0,00	146.400,00

III.a.1.1. - Horários de Operação

De Segunda-feira a Domingo – das 06h00 às 24h00.

III.a.1.2. - Horários de Operação por tipo de dia da semana por tipo de veículo

- De Segunda a Sexta-feira; 26 Micro-ônibus (conforme demanda de usuários);
- De Segunda a Sexta-feira; 5 vans (conforme demanda de usuários);
- De Sábado e Domingo; Micro-ônibus e/ou Vans na quantidade necessária (conforme demanda agendada antecipadamente).

Quadro Referência de Operação por Tipo de Dia

URBES TRÂNSITO E TRANSPORTES		Dias Úteis						Sábados				Domingos e Feriados			
Planejamento de Frota Transporte Especial		1º turno		2º turno		3º turno		1º turno		2º turno		1º turno		2º turno	
Tipo	Prefixo	Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim
micro-ônibus	1	05h20	13h00	16h00	19h30	x	x	5h20	13h00	13h30	21h00	05h20	13h00	15h00	23h00
micro-ônibus	2	05h20	12h00	12h10	20h00	x	x	6h20	14h00	14h30	22h30	x	x	15h00	23h00
micro-ônibus	3	05h20	13h00	13h10	20h00	x	x	7h20	15h00	15h30	00h00	06h20	14h00	14h10	21h00
micro-ônibus	4	05h20	13h00	13h10	19h00	x	x	7h20	15h00	15h30	00h00	09h00	15h00	15h10	00h00
micro-ônibus	5	05h20	09h00	09h30	16h00	16h30	00h00	x	x	12h00	19h00	06h20	14h00	14h10	21h00
micro-ônibus	6	05h20	14h00	14h10	23h00	x	x	6h20	14h00	14h30	22h30	x	x	x	x
micro-ônibus	7	05h20	12h00	12h10	19h30	x	x	7h20	15h00	15h30	00h00	x	x	x	x
micro-ônibus	8	05h20	13h00	13h10	19h30	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
micro-ônibus	9	05h20	13h00	13h10	19h30	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
micro-ônibus	10	05h20	13h00	13h30	20h00	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
micro-ônibus	11	05h20	09h00	09h30	16h00	16h30	00h00	x	x	x	x	x	x	x	x
micro-ônibus	12	05h20	13h00	13h10	19h00	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
micro-ônibus	13	05h20	13h00	13h10	19h00	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
micro-ônibus	14	05h20	13h00	16h00	19h30	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
micro-ônibus	15	05h20	12h00	12h10	20h00	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
micro-ônibus	16	05h20	13h00	13h10	20h00	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
micro-ônibus	17	05h20	13h00	13h10	19h00	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
micro-ônibus	18	05h20	09h00	09h30	16h00	16h30	00h00	x	x	x	x	x	x	x	x
micro-ônibus	19	05h20	14h00	14h10	23h00	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
micro-ônibus	20	05h20	12h00	12h10	19h30	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
micro-ônibus	21	05h20	13h00	13h10	19h30	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
micro-ônibus	22	05h20	13h00	13h10	19h30	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
micro-ônibus	23	05h20	13h00	13h30	20h00	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
micro-ônibus	24	05h20	09h00	09h30	16h00	16h30	00h00	x	x	x	x	x	x	x	x
micro-ônibus	25	05h20	13h00	13h10	19h00	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
micro-ônibus	26	05h20	13h00	13h10	19h00	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Van	27	8h00	17h00	x	x	x	x	8h00	17h00	x	x	x	x	x	x
Van	28	8h00	17h00	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Van	29	8h00	17h00	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Van	30	8h00	17h00	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Van	31	8h00	17h00	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABARua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

III.a.1.3. – Considerações para os Horários e Operação

Os horários deverão ser cumpridos e, estendidos, se necessários, sob ordem expressa da contratante. As reduções, por desistência do usuário, deverão ser informadas a **URBES** para as devidas providências operacionais. Os motoristas e agentes de bordo dos veículos que atenderão aos usuários do serviço de Transporte Especial deverão ter vínculo empregatício com a **OPERADORA**, obedecendo-se as Leis trabalhistas vigentes.

A operação do Sistema se dará nos horários determinados no item "I.a.1.2", com base no limite de quilometragem projetada, desde que os limites de velocidade nas vias urbanas, e os tempos de embarque e desembarque dos usuários sejam obedecidos.

A qualquer tempo a **OPERADORA** poderá, sob autorização da **URBES**, promover alteração de itinerários, desde que os horários de embarque e desembarque não promovam desconforto aos usuários.

III.a.2. – Características dos Veículos**III.a.2.1. – "Layout" dos Veículos**

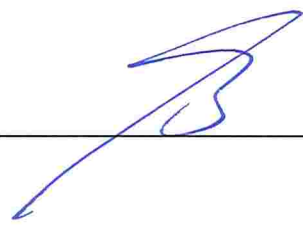
Para cumprimento da programação atual, os veículos deverão apresentar "layout" interno com especificações diferentes quanto à quantidade e posicionamentos dos suportes para fixação de usuários com cadeiras de rodas.

São requisitados 5 (cinco) veículos de tecnologia do Tipo VAN, todos adaptados com elevador eletro hidráulico (especificações semelhantes ao do acomodação de 04 (quatro) pranchas para cadeiras de rodas e mais 04 (quatro) assentos para acompanhantes com cintos de segurança em todos os bancos e, 26 (vinte e seis) Micro-ônibus com disponibilidade para 13 assentos com cintos de segurança em todos os bancos e 05 (cinco) pranchas para cadeiras de rodas, conforme item I.a.1- Quadro 1 – Composição do Lote.

Os veículos Vans deverão ser dotados de sistema de Ar Condicionado.

III.a.2.2. – Disponibilidades da Frota de Veículos para Operação

A reserva técnica poderá ser executada com os veículos tipo Van, as quais são utilizadas preferencialmente para os deslocamentos eventuais, ora agendados previamente, conforme demanda.



A frota deverá ficar disponível em local apropriado, mantendo estrutura própria para manutenção preventiva, corretiva e demais serviços de manutenção e conservação, dentro do município de Sorocaba, sem ônus para a **URBES**. Em caso de quebra e ou avaria do veículo, que impossibilite a sua utilização, o veículo deverá ser substituído, obrigatoriamente, no prazo máximo de 01 (uma) hora, a fim de não prejudicar a execução das Ordens de Serviço previamente agendadas, e apontadas as trocas dos veículos nas respectivas Ordens de Serviço.

Os veículos deverão estar devidamente licenciados, equipados e totalmente regularizados, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), bem como as demais legislações pertinentes. Em caso de roubo ou sinistro suscetível de perda total ou irreparável do bem, o mesmo deverá ser substituído por outro equivalente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do momento da notificação. A padronização visual dos veículos, deverá ser de acordo com a aprovação expressa da **URBES**.

III.a.2.3. – Demais especificações e Considerações Gerais

Os veículos deverão ser ano/modelo de fabricação zero quilômetro, em conformidade com as exigências legais de acessibilidade aos veículos.

A Idade média, durante a vigência do contrato de prestação de serviço, a empresa **OPERADORA** deverá apresentar frota com idade média de 5 (cinco) anos de uso.

Os veículos deverão estar segurados e a **OPERADORA** deverá apresentar as apólices de seguro dos veículos que prestarão os serviços, bem como as apólices de seguro de vida contra terceiros.

A **OPERADORA** deverá apresentar Alvarás e Licenças de funcionamento, em vigência.

A **OPERADORA** deverá apresentar relação comprobatória de propriedade com CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) e licenças dos veículos que serão disponibilizados para os serviços.

Os veículos poderão ser substituídos no futuro, desde que se enquadrem nas determinações deste edital.

Sistema de Rastreamento por GPS

Todos os veículos deverão estar equipados de sistema de rastreamento por GPS. O Sistema deve possuir as seguintes características:

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br



URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

- 1) O sistema deverá funcionar exclusivamente em ambiente Web (Internet), e disponibilizar o acesso ao CCO de Transportes da **URBES** e usuários cadastrados, conforme determinação da Diretoria de Transportes da **URBES**.
- 2) O sistema deverá contemplar a atualização a cada 10(dez) segundos dos mapas para a visualização atualizada dos veículos rastreados.
- 3) Transmissão de dados com informações de Latitude, Longitude, velocidade e quilometragem individual de cada veículo a cada 30 (trinta) segundos.
- 4) Geração de relatório com histórico individual de percurso para cada veículo contendo; Latitudes, Longitudes, Data e Horário, ruas, avenidas e estradas por onde o veículo percorreu e opção de visualização em mapa de pontos específicos, com capacidade de 360 (trezentos e sessenta) dias de armazenamento em servidor, sua consulta deverá ser permitido configurar datas e horários iniciais e finais aleatórios, sua consulta deverá ser permitida a qualquer momento via browser sem a necessidade de solicitação previa a **OPERADORA**.
- 5) Geração de relatório com histórico individual de percurso para cada veículo em formato de rastreio, mostrando sua trajetória sobre, deverá ser permitido configurar datas e horários iniciais e finais aleatórios sua consulta deverá ser permitida a qualquer momento via browser sem a necessidade de solicitação previa a **OPERADORA**.
- 6) O software deverá permitir a criação de cercas virtuais no mapa para fins de controle de regiões contendo nome específico para cada cerca virtual criada e seus respectivos horários e dias de acesso.
- 7) Controle de quilometragem percorrida deverá ser individual para cada veículo.

Sistema de Controle de Acesso de Usuários

O acesso dos usuários ao veículo da frota de Transporte Especial deverá ser registrado por validador no embarque e desembarque.

A cada turno o validador deverá emitir relatório de embarque e desembarque e disponibilizar à **URBES**, conforme solicitado.

A identificação dos usuários será feita através de sistema aprovado pela **URBES**, acoplado ao veículo, permitindo monitoramento ativo e recepção de notificação em tempo real.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

Sistema de Câmeras de Vídeo monitoramento

Os veículos do Transporte Especial deverão estar equipados com um sistema de câmeras que monitorea constantemente a cabine e o trajeto percorrido. As informações sobre os eventos e dados das viagens deverão ser capturadas através de 2 câmeras acopladas à cabine, uma voltada para a estrada e a outra câmera voltada ao motorista, permitindo a captura simultânea de imagens de vídeo de um evento. O acesso das imagens deverá ser disponibilizado ao CCO de Transportes da **URBES** em ambiente WEB e ao usuários cadastrados conforme determinação da Diretoria de Transporte da **URBES**. Principais características técnicas;

- 1) disponibilizar as câmeras de vídeo;
- 2) gravador para 72 horas de direção com possibilidade de expansão de memória;
- 3) modem 3G para download de vídeos;
- 4) antenas e chicotes de conexão;
- 5) possuir um modem 3G, estar conectado do computador de bordo e adequado ao ambiente automotivo, mesmo com fatores como temperatura e vibração;
- 6) câmera interna deve utilizar um sistema de infravermelho de forma a conseguir captar imagens mesmo com baixa luminosidade dentro da cabine;
- 7) largo ângulo de captação, permitindo avaliar o comportamento do motorista, agente especial de bordo e dos passageiros;
- 8) deverá permitir, a qualquer momento, solicitar download dos vídeos gravados nas últimas 72 horas de direção;
- 9) deverá ter incluso o treinamento dos operadores.

Cintos de Segurança

O veículo deve ter cintos de segurança em número igual à lotação. No caso de embarque lateral, especificamente para bancos localizados no salão, ao lado da plataforma, o cinto deve ser do tipo retrátil de 03 (três) pontos. As dimensões devem respeitar os limites de peso e dimensões definidos pelo CONTRAN, além daqueles aqui definidos.

Características gerais dos veículos

Altura interna mínima = 1.700 mm. Altura máxima do piso ao nível do solo = 700 mm.

A porta de serviço deve ter largura mínima de 1.000 mm e altura mínima de 1.400 mm, obtida a partir do piso do veículo até a parte superior da porta. A porta de serviço pode apresentar acionamento "manual" ou "automático". Na abertura e fechamento automáticos devem existir dispositivos de segurança que eliminem a ocorrência de acidentes. Na utilização de porta do tipo "automática" deve existir um dispositivo devidamente sinalizado, de fácil acesso e operação, que a libere em caso de emergência.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br



A altura do primeiro degrau em relação ao solo não deve ser superior a 400 mm, admitindo-se tolerância de 10%. O material de revestimento dos degraus deve ser o mesmo antiderrapante utilizado no piso do veículo. Deve ser instalado um perfil de acabamento na cor amarela no contorno (bordas) dos degraus para identificação dos limites.

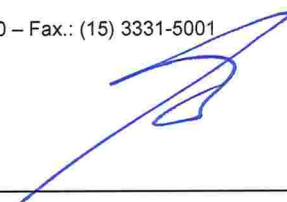
O para-brisa deve ser de vidro laminado e ter propriedades que minimizem os reflexos provenientes da iluminação interna. O para-brisa deve ter uma banda dégradé na parte superior para proteção solar, inclusa originalmente na fabricação ou aposta posteriormente através de película plástica. A abertura dos vidros das janelas laterais, quando necessária, deve ser limitada em 200 mm. O veículo deve, obrigatoriamente, estar provido de vidro na parte traseira.

A superfície do piso deve ter características antiderrapantes com coeficiente de atrito estático mínimo de 0,38 conforme norma ABNT NBR 15570 e não apresentar tiras metálicas, exceto para acabamento. Os elementos para fixação do piso (parafusos, rebites, dentre outros) devem estar embutidos, sem saliência externa. Nas demais áreas, a altura desses elementos não deve ultrapassar 5 mm, nem ter cantos vivos.

O sistema elétrico do chassi deve estar preparado para atender a demanda dos equipamentos e dos dispositivos relativos à Plataforma Elevatória Veicular, ao rastreamento, ao monitoramento, a comunicação e a disposição do Sistema de Bilhetagem, quando necessário. Toda a carga deve estar distribuída convenientemente por circuitos e toda a fiação deve ser do tipo não propagadora de chamas, conforme normatização específica.

O veículo deve ter um registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (Cronotacógrafo) e no mínimo, 01 (um) extintor de incêndio com carga de 4 quilogramas de pó ABC, conforme regulamentação específica do CONTRAN, que deve ser instalado em local sinalizado com fácil acesso ao motorista e aos passageiros.

Não será admitido material metálico no revestimento interno. Os materiais utilizados para revestimento interno devem proporcionar isolamento térmico e acústico e ter características de retardamento à propagação de fogo. O revestimento interno não deve ter arestas, bordas ou cantos vivos. Parafusos, rebites ou outras formas de fixação não devem apresentar saliências após a montagem e instalação. Os materiais utilizados não devem produzir farpas em caso de ruptura. A tonalidade do revestimento deve proporcionar harmonia com o ambiente interno.



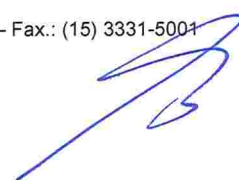
Todos os bancos devem ter encosto alto, totalmente estofados e revestidos com material ou fibra sintética impermeável. A tonalidade deve proporcionar harmonia com o ambiente interno. A parte traseira dos bancos deve ser totalmente fechada, sem arestas, bordas ou cantos vivos. Parafusos, rebites ou outras formas de fixação não devem apresentar saliências após a montagem e instalação. Na estrutura dos bancos devem ser incorporados “pega mão” nas laterais, lado oposto da janela, e apoio para os pés daqueles passageiros que se sentarem no banco imediatamente anterior. A altura entre a base do assento e o piso do veículo deve estar compreendida entre 380 e 500 mm. A profundidade do assento deve estar compreendida entre 380 e 400 mm. A distância entre bancos deve ser igual ou superior a 300 mm. Demais dimensões devem atender ao estipulado na legislação em vigor. Os bancos devem ser providos de apoio de braço do tipo “basculante” (lado oposto da janela), com largura mínima de 30 mm e comprimento entre 50% e 70% da profundidade do assento. O apoio deve estar totalmente recoberto com espuma moldada / injetada revestida com material ou fibra sintética, ou então, com outro material resiliente sem revestimento e sem extremidades contundentes. O protetor de cabeça deve ser recoberto com espuma moldada ou injetada e revestido com material ou fibra sintética ou com outro material resiliente sem revestimento.

Deve absorver impactos sem causar desconforto aos usuários.

Deve haver um sistema de travamento que fixe a cadeira de rodas e resista à mudança de estado de inércia nos movimentos de aceleração, desaceleração e frenagem do veículo. Esse sistema, posicionado no piso do veículo, deve ser do tipo 04 (quatro) pontos, pelos quais serão fixados cintos de segurança retráteis e totalmente automáticos. O posicionamento dos elementos de fixação deve atender a todos os modelos e tamanhos de cadeira de rodas.

Deve ser apresentado laudo de funcionalidade e resistência da ancoragem dos elementos de fixação e de seus sistemas de engate rápido no assoalho do veículo.

Deve existir 01 (um) cinto de segurança tipo pélvico e torácico (três pontos) para cada cadeirante. O cinto de segurança deve ter a finalidade específica de retenção do cadeirante sentado em sua cadeira de rodas, com regulagens para se adequar a todos os modelos de cadeira e seus usuários. Os arranjos físicos da área reservada e do sistema de travamento e fixação da cadeira de rodas devem ser submetidos à análise prévia da URBES.



O veículo deve ter como acessório protetores de cabeça, reguláveis e removíveis, confeccionados em espuma moldada, revestidos com material equivalente ao dos bancos de passageiros. Os protetores devem ser adequadamente acondicionados em compartimento que não seja obstáculo à movimentação das pessoas no veículo e que permita fácil acesso aos acessórios. O protetor deverá se ajustar a todo tipo de cadeira de rodas, sendo o engate rápido feito através das manoplas de condução da cadeira de rodas. Laudo sobre a funcionalidade e resistência do protetor deverá ser apresentado à **URBES** quando solicitado.

Deve ser instalada uma conexão para reboque na parte dianteira do veículo. As conexões devem suportar operação de reboque do veículo com carga máxima, em rampas pavimentadas de até 6% de inclinação.

O veículo deve estar preparado para receber os acessórios indicados, atendendo as especificações estabelecidas pela **URBES**. Os acessórios, quando requeridos, devem estar aptos a operar em regime de eletrônica embarcada, além de atender as especificações estabelecidas para proteção automotiva.

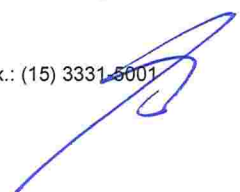
Plataforma Elevatória

A plataforma elevatória (elevador mecânico) não poderá apresentar condição de risco aos usuários e não expor qualquer aresta contundente. Devem ser observadas as características e requisitos a seguir descritos;

- I. Não deve apresentar cantos vivos, elementos pontiagudos ou cortantes.
- II. Deve suportar, em operação, uma carga distribuída de no mínimo 250 kg, aplicada no seu centro em uma área de 700 mm x 700 mm, desconsiderando-se o peso próprio. Deve haver sinalização clara desta capacidade para o usuário.
- III. O desnível e o vão entre a plataforma e o piso do veículo não podem ser maiores do que 20 mm e 30 mm respectivamente, em conformidade com os termos da Norma ABNT NBR 14022 e suas atualizações.
- IV. Deve ter movimentos com funcionamento contínuo, suave e silencioso, descendo ou subindo a todos os níveis (piso, calçadas e posições intermediárias), com operações reversas, sem permitir que o equipamento trave.
- V. O painel de comandos deve ter sinalização clara de suas funções.
- VI. O painel de comandos deve estar ligado fisicamente ao equipamento. No caso do painel de comandos com controle remoto com cabo, este deve ter um comprimento máximo de 2,50 m.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br



VII. Os comandos devem ser do tipo pulsante, ou seja, o movimento da plataforma elevatória deve cessar no momento em que o comando deixar de ser acionado.

VIII. O painel de comandos e qualquer cabo elétrico devem estar posicionados de maneira que não ocorram interferências entre eles e as partes móveis do equipamento.

IX. Durante a operação da plataforma elevatória, o nível de ruído máximo permitido gerado pelo equipamento, excluindo-se os sistemas de sinalização de segurança, é de pressão sonora de 85 dB, medidos em um raio de 1 500 mm a partir do centro da mesa da plataforma elevatória.

X. A superfície da mesa deve ter no mínimo 800 mm de largura livre e 1000 ou 1300 mm de comprimento livre para embarque lateral. Essa área não pode ter ressalto ou obstáculos maiores do que 6,5 mm. É desejável que a superfície da mesa seja do tipo bipartida.

XI. O ângulo de inclinação não pode exceder a 3° em relação ao plano do piso do veículo, estando este sem carga ou com carga máxima.

XII. No momento do embarque, o plano da plataforma não pode estar acima de 75 mm do nível do solo. A rampa (ou outro dispositivo frontal) que permita vencer este desnível tolerado, não pode apresentar inclinação superior a 1;3 (33 %). A borda de acesso da rampa pode ter altura de até 7 mm. Caso esta medida ultrapasse os 7 mm, até um máximo de 13 mm, ela deve ser chanfrada com uma inclinação máxima de 1;2 (50 %).

XIII. Deve ser aplicada cor amarela (referência Munsell 5Y 8/12 ou similar), se possível com propriedades refletivas, nas guias laterais, nos anteparos de proteção e nos perfis de acabamento. Na impossibilidade de aplicação do perfil, admite-se outra forma de sinalização no contorno (bordas), para visão superior e frontal dos limites da plataforma elevatória ou da rampa de acesso.

XIV. Deve haver sinalização clara sobre a mesa da plataforma para possibilitar o posicionamento correto para elevação segura de pessoa com mobilidade reduzida na posição em pé.

XV. Velocidade de subida e descida, menor ou igual a 15 cm/s. Nas operações de avanço e recolhimento, a velocidade não deve ser superior a 30 cm/s.

XVI. Dispositivo de final de curso de subida, quando a plataforma elevatória atingir o mesmo nível do piso do veículo. Recomenda-se o desligamento automático do motor do equipamento no momento em que a plataforma atingir o final de curso.

XVII. Dispositivo para evitar que a plataforma elevatória desça ou caia repentinamente em caso de falhas do sistema.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br



XVIII. Dispositivo de acionamento manual da plataforma localizado próximo ao equipamento e de fácil acesso.

XIX. Dispositivos de apoio (p.ex.; pega mãos, alças, colunas ou corrimãos) aplicados em ambos os lados. Estes não podem se constituir em barreira física ou obstrução do vão livre e devem ser articuláveis com recolhimento automático para que não invadam a área reservada quando a plataforma estiver recolhida.

XX. Guias laterais com altura mínima de 40 mm na parte que se projetar para fora do veículo.

XXI. Aba frontal de altura mínima de 70 mm com acionamento automático. A aba deve permanecer acionada toda vez que a plataforma estiver a mais de 150 mm do solo.

XXII. Aba com altura mínima de 200 mm e acionamento automático localizada na borda posterior da plataforma.

XXIII. As superfícies do piso da plataforma elevatória devem ter características antiderrapantes, conforme estabelecido na Norma ABNT NBR 15570 e suas atualizações.

XXIV. Acionamento da plataforma elevatória somente após habilitação e abertura total da porta de serviço.

XXV. Dispositivo que impeça o fechamento da porta enquanto a plataforma estiver acionada.

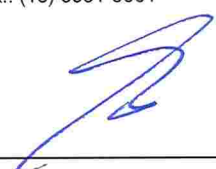
XXVI. Sinal luminoso intermitente na cor âmbar, instalado na estrutura da plataforma com acionamento automático em conjunto com o "pisco alerta" e durante todo o ciclo de operação, com intensidade luminosa equivalente a uma lâmpada incandescente de potência mínima de 4 W.

XXVII. Sinal com pressão sonora, conforme estabelecido na Norma ABNT NBR 14022; 2011, acionado durante todo o ciclo de operação da plataforma elevatória.

XXVIII. Dispositivo que impossibilite a movimentação do veículo enquanto a porta de serviço estiver aberta e a plataforma elevatória estiver em operação.

XXIX. Dispositivo para evitar o recolhimento acidental do equipamento.

XXX. Dispositivo de segurança para o movimento descendente, que evite que a carga contra o solo, ou obstáculo, seja maior que a carga provocada pelo peso próprio do equipamento somado ao peso do usuário com cadeiras de rodas.



Iluminação Interna do Veículo

A iluminação do salão de passageiros e da região das portas deve propiciar níveis adequados de iluminamento que facilitem o embarque, o desembarque, a movimentação e o acesso às informações pelos usuários, principalmente aqueles com baixa visão. A iluminação interna deve ser produzida por fonte de luz com comando instalado no posto de comando. Para o motorista deve haver uma luminária com controle independente.

O veículo deve ter dispositivo refletivo e lanterna de freio (Brake Light), instalada na máscara traseira, com fácil acesso para a troca da lâmpada sem o uso de ferramentas especiais, conforme estabelecido nas resoluções do CONTRAN.

O veículo deve ter lanterna (s) na cor âmbar em cada lado da carroceria, agrupada (s) a retrorrefletor (es), atendendo aos requisitos de visibilidade e intensidade luminosa definidas pelo CONTRAN.

Na traseira do veículo também devem ser aplicados retrorrefletores conforme o "Manual de Identidade Visual dos Veículos".

Devem ser instaladas "luzes vigia" no teto do veículo, sendo transparentes na dianteira e vermelhas na traseira.

Identificação Visual

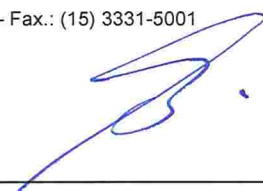
O veículo deve ter um sistema de comunicação e identidade visual externa, em obediência à regulamentação vigente e à padronização estabelecida pela **URBES**.

As informações e dizeres internos devem ser apresentados aos passageiros em caracteres com dimensões e cores que possibilitem sua legibilidade e visibilidade, inclusive às pessoas com baixa visão.

No caso de utilização de Painel Eletrônico Interno, as dimensões devem proporcionar boa visibilidade e legibilidade das informações de qualquer ponto do veículo. A exibição de mensagem deve ser isenta de "cintilação".

Todas as informações e dizeres internos devem atender à legislação vigente e às especificações da **URBES**.

O projeto da comunicação interna, as dimensões dos dispositivos e a instalação no veículo devem ser previamente analisados e aprovados pela **URBES**.



URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

Toda a frota deverá ser apresentada sem qualquer tipo de propaganda ou divulgação comercial. A veiculação de publicidade externa ou interna nos veículos é definida e determinada, com exclusividade pela **URBES**.

A Proponente poderá apresentar a **URBES**, projeto de implantação de som ambiente, contendo; - Especificação do equipamento a ser adotado e sua instalação e Programação de implantação.

A Frota deverá conter no mínimo a disposição para implantação de som ambiente nos veículos.

Todos os veículos devem estar equipados com o sistema de ar condicionado.

O veículo deve estar preparado para receber os acessórios indicados, atendendo as especificações estabelecidas pela **URBES** (Sistema de Radiocomunicação; Sistema de Rastreamento; Sistema de Monitoramento e Audiovisual).

Os acessórios, quando requeridos, devem estar aptos a operar em regime de eletrônica embarcada, além de atender as especificações estabelecidas para proteção automotiva.

A concepção de projeto e a localização física de cada acessório no veículo devem ser apresentadas para análise e aprovação da **URBES**.

Toda a frota deverá ser apresentada sem qualquer tipo de propaganda ou divulgação comercial. A veiculação de publicidade externa ou interna nos veículos é definida e determinada, com exclusividade pela **URBES**.

III.a.2.4. – Relação Origem/Destino

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

RELAÇÃO DE USUÁRIOS DO TRANSPORTE ESPECIAL - ORIGEM / DESTINO

Código	Endereço Resid.	Bairro	Instituição	Bairro	dias	Entrada	Saída
4	R: Oswaldo Stefani Junior, 28	Jd. Santa Marina	Fisioterapia Manchester	Centro			
6	Rua Pericles Wey de Almeida, 590	Quintais do Imperador	Clave de Sol	Centro	2ª à 6ª	08h00	11h00
8	Rua Faride Cali Jacob, 29	Pq. Vitória Régia	UNIP	Éden	2ª à 6ª	8h25	11h15
13	Alameda Itaporanga, 26	Vila Nova Sorocaba	Aderes	Jd. Ana Maria	4ª e 6ª	15h00	17h00
15	Rua Ana Laura de Ap. Matine, 111	Jd. Deolinda Guerra	Clave de Sol	Alto da Boa Vista	2ª à 6ª	13h00	17h00
16	Rua Paulo Mayer Cattini, 580 - Casa 3	Jd. Nova Esperança	Policlínica	Sta. Rosália	Eventualmente		
19	Rua Nestor Marchesi, 95	Jd. Santo Amaro	SENAI	Itavuvu	2ª, 3ª, 5ª e 6ª	13h00	17h00
21	Rua Prof. Hortêncio Soares do Amaral, 463-Aptº 01	Jd. Itanguá	Clínica Amplitude	Trujillo	2ª / 4ª	10h30	11h10
24	Rua José Antunes, 105	Wanel Ville III	Banco Santander	Centro	2ª à 6ª	9h30	17h00
25	Rua João Rodrigues, 160	Sorocaba Park	Flora Park	Centro	2ª a 6ª	7h00	17h00
26	Rua: Coronel José Loureiro, 207	Centro	APAE	Vila Gabriel	2ª a 6ª	8h00	12h00
29	Rua Xavier de Toledo, 327	Vila Esperança	APAE	Vila Gabriel	2ª à 6ª	13h00	17h00
31	Rua André Moreno Ramires, 26	Jd. São Marcos	Aderes	Jd. Ana Maria	4ª	13h00	14h00
37	Rua Cdr Hermelino Matarazzo, 66-Casa 7	Vi. Santa Rita	Santa Rita	Jd. Das Flores	2ª à 6ª	13h00	17h00
38	Rua Maria Claudete Ribeiro, 416	Jd. São Carvalho	Eventual				
43	Rua Nelson Gladstone de Carvalho Glória, 116	Central Parque	APAE	Vila Gabriel	2ª à 6ª	13h00	17h00
47	Rua Lúcio Leme, 152	Jd. São Guilherme	Integrar	Vergueiro	2ª à 6ª	13h00	17h00
51	Rua Antonio Silva Saladino, 867	Pq. Vitória Régia	APAE	Vila Gabriel	2ª à 6ª	13h00	17h00
52	Rua Antonio Gomes, 83	Pq. Vitória Régia	Minist. Paz e Amor	V. Tortelli	2ª	20h00	21h00
53	Rua Cdr. Genésio Rodrigues, 100-BI. 7-Aptº 712-Res. Altos do Ipanema	Caguassu	Integrar	Vergueiro	2ª à 6ª	13h00	17h00
56	Av. Dr. Ulysses Guimarães, 768	Laranjeiras	Santa Rita	Jd. Das Flores	2ª à 6ª	13h00	17h00
57	Rua Trovador Candini, 154	Santo André I	AMAS	Wanel Ville	2ª à 6ª	8h00	17h00
59	Rua Angelo Henrique Dorelli, 218	Jd. Guadalupe	APAE	Vila Gabriel	2ª à 6ª	13h00	17h00
60	Rua Martins Fontes, 285	Jd. Sorocabano	Eventual				
62	Rua Xavier de Toledo, 785-Aptº 414A	Vila Esperança	APAE	Vila Gabriel	2ª à 6ª	13h00	17h00
64	Av. Dr. Ulysses Guimarães, 173	Laranjeiras	Arca	Jd. Ana Maria	2ª à 6ª	13h30	17h00
69	Rua Proença de Andrade, 04	Humberto de Campos	APAE	Vila Gabriel	2ª à 6ª	13h00	17h00
72	Rua Fernandes Camacho, 198-Casa 1	Jd. Alvorada	eventual				
73	Rua Decápole, 67	Jd. Betânia	Eventual				
88	Rua Paulo Eiró, 509	Vila Hortência	Clave de Sol	Alto da Boa Vista	2ª à 6ª	8h00	17h00
93	Rua Joaquim Rodrigues de Barros, 48	Vila Hortência	Santa Rita	Jd. Das Flores	2ª à 6ª	13h00	17h00
94	Rua Miguel Marques Filho, 49	Jd. Montreal	SENAI	Além Ponte	2ª à 5ª	14h45	21h05
101	Rua Menaldo C. da Silva Rodrigues, 787	Laranjeiras	Eventual				
107	Rua Najla Amary Murad 678 - Casa 1	Jd. Guadalupe	Clave de Sol	Alto da Boa Vista	2ª, 3ª, 4ª e 6ª	13h00	17h00
108	Rua Pedro Lombardi, 839	Mineirão	Clave de Sol	Alto da Boa Vista	2ª à 6ª	13h00	17h00
113	Rua Genésio Vasconi, 254	Jd. Santa Cecília	Integrar	Jd. Vergueiro	2ª à 6ª	13h00	17h00
115	Rua Geronimo Rosa, 206 - apto 03	Vi. Santana	APAE	Vila Gabriel	2ª à 6ª	13h00	17h00
133	Rua Benedito Antunes, 81	Santo André I	AMAS	Wanel Ville	2ª à 6ª	8h00	17h00
134	Rua Itanguá, 636	Vila Barão	Faculdade Anhanguera	Nova Manchester	6ª	9h00	9h50
136	Av. Percito de Souza Queiroz, 677	Vi. Barão	Faculdade Anhanguera	Nova Manchester	4ª	9h00	9h50
137	Av. Percito de Souza Queiroz, 677	Vi. Barão	Faculdade Anhanguera	Nova Manchester	4ª	9h00	9h50
144	Rua Prof.ª Dimarães Antonio Sandel, 83	Jd. Itanguá	AMDE	Jd. Zulmira	2ª à 6ª	13h00	16h10
150	Rua Sotero José do Bonfim, 125	Jd. Maria Eugênia	Clave de Sol	Alto da Boa Vista	4ª / 5ª / 6ª	13h00	17h00
165	Rua Fernão Salles, 937	Vila Hortência	Clínica Manchester	Éden	4ª	19:30:00	20:00
168	Rua Maria Josefa Gímenes guerreiro, 281	V. Régia	SESI	Mangal	2ª e 4ª	13h00	17h00
170	Rua Felício João, 168	Pq. V. Régia	APAE	Vi. Gabriel	2ª a 4ª	08h	12h
174	Rua Padre Pedro Domingos Paes, 723	Vila Haro	Arca	Vila Angélica	2a / 4a / 6a	13h	17h
176	Rua Nova Lisboa, 89	Humberto de Campos	APAE	Vila Gabriel	2ª à 6ª	8h00	12h00
181	Rua Ananias Pires do Amaral, 82	Jd. Gonçalves	Clave de Sol	Alto da Boa Vista	2ª à 6ª	13h00	17h00
182	Rua Firmino Minelli, 490 - Casa 1	Jd. Hungares	APAE	Vila Gabriel	2ª à 6ª	8:00/13:00	17h00
184	Estr. Miguel Clemete, 281	Caputera	Eventual				
185	Av. Angélica, 953	Vi. Angélica	Eventual				
186	Rua Dezesseis, 274	Vi. Barão	Eventual				
188	Rua Lólico de Barros, 95-Casa 1	Vi. Hortência	APAE	Vila Gabriel	2ª à 6ª	13h00	17h00
191	Rua Profª Jordina do Amaral, 347	Jd. Vera Cruz	APAE	Vila Gabriel	2ª à 6ª	8h00	13h00
193	Rua Juvenal Ferraz Martins, 371	Jd. São Marcos	Santa Rita	Jd. Das Flores	2ª à 6ª	13h00	17h00
203	Rua Alameda Laurindo de Brito, 597	Jd. Sueleny Maria I	APAE	Vila Gabriel	2ª A 6ª	13h00	17h00
204	Rua Nicaragua, 268	Barcelona	Policlínica	Santa Rosália	Eventualmente		
207	Rua Orlando Bismara, 130	Jd. Nova Manchester	Aderes	Jd. Ana Maria	2ª à 6ª	8h30	15h00
214	Rua Madre Catarina Troiano, 139	Jd. Nova Esperança	All Net	Centro	3ª/5ª	15h00	16h30
227	Rua Nicaragua, 554	Barcelona	APAE	Vila Gabriel	2ª à 6ª	13h00	17h00
230	Rua Esper Hadad, 234	Paineiras	Consultório Odontológico	V. Olimpia	4ª	eventual	eventual
231	Rua Bernardino Albeiro, 263	Pq. Laranjeiras	Anhanguera	Jd. Vera Cruz	4ª e 6ª	10h00	11h00
232	Rua Prof. Emmanuel Inneco, 135	Jd. Sonia Maria	Clave de Sol	Alto da Boa Vista	2ª à 6ª	13h00	17h00
234	Rua Mirna Barbosa Raszi, 45	Sorocaba Park	Integrar	Vergueiro	2ª à 6ª	13h00	17h00
237	Rua Maria Claudete Ribeiro, 416	Jd. São Carvalho	Integrar	Vergueiro	2ª à 6ª	13h00	17h00
243	R. Antonio Fratti, 86 - Brigadeiro Tobias	Vi. São João	APAE	Vila Gabriel	2ª à 6ª	8h00	17h00
246	Rua Zilda Cristina de Lima, 280	Jd. Zulmira	Faculdade Anhanguera	Nova Manchester	3ª/5ª	9h00	10h50
248	Rua André Moreno Ramires, 228	São Marcos	AMAS	Jd. Vera Cruz	2ª à 6ª	8h00	17h00
249	Rua José Carlos Ramalho, 112	Pq. São Bento	IBRAPPER	Vergueiro	3ª/4ª	13h30	15h45
260	Rua Maria Faria, 107	Jd. Maria Elvira	Centro de Referência da Educação		2ª à 6ª	8h00	17h00
261	R: João Vega Barbosa, 43	Jd. Monte Rei II	Clave de Sol	Alto da Boa Vista	2ª à 6ª	13h00	17h00
262	Rua Durvalino Manfro, 605	Jd. Santo André	AMAS	Wanel Ville	2ª à 6ª	8h00	17h00
268	Rua José Lambert, 355	Santo André I	AMAS	Wanel Ville	2ª à 6ª	8h00	17h00
269	Rua Iolanda dos Reis, 473-BI. 3B-Aptº 101	Carandá	Clave de Sol	Centro	2ª à 6ª	13h00	17h00
270	Rua Antonio Martins Calceiro Soriano, 127	Jd. Astro	Clave de Sol	Alto da Boa Vista	2ª à 6ª	8h00	12h00
274	Rua Guia Lopes, 274	Vi. Carvalho	E.E. Júlio Prestes	Centro	2ª/3ª/4ª/6ª	13h00	17h10
277	Alameda Igupe, 368	Nova Sorocaba					
279	Rua Presidente João Goulart, 82	Ana Paula Eleutério	Integrar	Vergueiro	2ª / 3ª / 5ª / 6ª	11h45	17h00
281	Rua Guilherme Marconi, 805	Vila Haro	Prefeitura Municipal	Alto da Boa Vista	2ª à 6ª	8h00	17h00
287	Rua Orselio Pereira, 304	Pq. Vitória Régia	Santa Rita	Jd. Das Flores	2ª à 6ª	13h00	17h00
288	Rua Armando Cabonieri, 50	Éden	AMAS	Wanel Ville	2ª à 6ª	8h00	17h00
289	Rua Seis, 462-Res. Nikkey	Aparecidinha	Inst. Americano	Jd. Mª Antonia	Sábado	8h00	10h00
290	Rua João Lyra Junior, 183-2D-Aptº 203 D	Julio de Mesquita	Integrar	Vergueiro	2ª à 6ª	8h00	12h00
292	Rua Thereza Moraes Hernandez Garcia, 239	Jd. Zulmira	Eventual				
295	Rua Felício João, 138 (antigo 18)	Cj. Habit. Dr. Ulysses Guimarães	Aderes	Jd. Ana Maria	6ª	9h00	10h00
297	Rua: Pilades scaletti, 80	Nova Sorocaba					
311	Rua Arlinda Almeida dos Santos, 54	Jd. Itanguá	Integrar	Vergueiro	2ª à 6ª	13h00	17h00
312	Rua Maria Claudete Ribeiro, 416	Jd. São Carvalho	Faculdade Anhanguera		4ª / 6ª	11h00	12h30
320	Av. Abraham Lincoln, 563	Jd. Estados	APAE	Vila Gabriel	2ª à 6ª	13h00	17h00
322	Rua Rodrigues de Melo, 481	Vila Haro	Faculdade Anhanguera	Nova Manchester	4ª e 6ª	10h00	10h50
324	Rua Nicolau Elias Tibecherney, 233	Central Parque	Clínica Ceipre Saúde	Sta. Rosália	4ª e 6ª	15h00	16h00
328	R. José Carlos de Oliveira e Souza, 81	Wanel Ville I	UNISO		2ª à 5ª	19:00	22:40
330	Rua Decápole, 16	Jd. Betânia	SENAI	Santa Rosália	3ª/5ª/6ª	8h00	12h00
333	Rua Manuel Sanches Fernandes, 162	Horto Florestal	APAE	Vila Gabriel	2ª / 4ª / 5ª / 6ª	13h00	17h00
334	Rua Janete S. M. Foramiglio, 97	Jd. California	Integrar	Lageado	2ª à 6ª	13h00	17h00
335	Rua Ivone Silva Santos, 53	Vila Formosa	Integrar	Lageado	2ª à 6ª	13h00	17h00
336	Rua Rodrigues do Prado, 190	Vi. Haro	Pró-Ex	Jd. Isafer	2ª à 6ª	8h00	12h00
340	Rua Carlotto Laino, 221	Jd. Refúgio	Eventual				
342	Rua Antonio Olimpio de Oliveira, 30	Vi. João Romão	Eventual				
347	Rua Rosana F. de Souza Areas, 233	Jd. Sta. Rosa	UBS Jd. Rodrigo	Jd. Rodrigo	2ª à 6ª	8h00	17h00

RELAÇÃO DE USUÁRIOS DO TRANSPORTE ESPECIAL - ORIGEM / DESTINO

Código	Endereço Resid.	Bairro	Instituição	Bairro	dias	Entrada	Saída
348	Rua Benedito Monteiro, 215	Wanel Ville IV	CIS	Vila Gabriel	2a	14h00	17h00
349	Rua Isabel Machado Sizinando, 108	Jd. Josane	Clave de Sol	Alto da Boa Vista	2ª à 6ª	8h00	12h00
351	Rua Décio Menzen Pacheco, 61	Vila Santana	AMAS	Wanel Ville	2ª à 6ª	8h00	17h00
354	Rua José Terron Braojos, 19	Jd. Luciana Maria	Eventual				
355	Rua Tereza Lopes, 356	Além Ponte	Santa Casa	Árvore Grande	2ª à 6ª	7h00	19h00
358	R. Nhonho Pires, 48	VI. Lucy					
362	Rua Domingos Puglia Neto, 114	Jd. Americano	Clave do Sol	Alto da Boa Vista	2ª à 6ª	13h00	17h00
369	Rua João Borges Ribeiro, 734	Jd. Guaíba	Clínica Manchester	Centro	4ª/6ª	8h30	9h00
370	Rua Iolanda dos Reis, 440-BI. 5A-Aptº 103	Carandá	Clave de Sol	Alto da Boa Vista	2ª à 6ª	8h00	17h00
376	Rua: Padre Luiz, 39 - Ap. 32	Centro	Eventual				
377	Rua: Prof. Armando Rizzo, 97	Vila Almeida					
385	Rua Abner Pedroso Alcantara, 449	Jd. Botânico	Integrar	Vergueiro	2ª/4ª	11h45	17h00
387	Av. Sorocaba, 418	Jd. Magnólia	Faculdade Anhanguera		2ª à 6ª	19h00	22h00
388	Rua Reinaldo Nogueira Jordão, 221	Nova Ipanema	AMAS	Jd. Vera Cruz	2ª à 6ª	13h00	17h00
392	Rua: Fulgencio Fernandes, 132	Jd. Santo Amaro	Integrar	Jd. Vergueiro	2ª à 6ª	08h00	12h00
395	Rua Constantino Verrone, 512	Jd. Botucatu	Integrar	Vergueiro	2ª à 6ª	13h00	17h00
399	Rua Benedito de Moraes, 46	Herbert de Souza	Faculdade Anhanguera	Jd. Vera Cruz	3ª	9h00	9h50
402	Rua Vicente de Carvalho, 52	Centro	Reabilitar	Santa Rosália	3ª/5ª	9h30	10h30
403	Rua: Lauro Jose Francisco, 130	Julio de Mesquita	Eventual				
404	Rua Ananias Pires do Amaral, 118	Jd. Gonçalves	Eventual				
417	Rua José Trugiliano, 320	Pq. Vitória Régia	AMAS	Jd. Vera Cruz	2ª à 6ª	8h00	17h00
419	Rua Rudnei Schonfelder, 140	Jd. Guaíba	Eventual				
422	Rua São Joaquim, 75	Brigadeiro Tobias	Integrar	Vergueiro	2ª à 6ª	13h00	17h00
427	Rua Iracema M. Brasil, 64	Lopes de Oliveira	Integrar	Vergueiro	2ª/3ª/4ª/6ª	13h00	17h00
428	Rua Itanguá, 668	VI. Barão	Faculdade Anhanguera	Jd. Vera Cruz	5ª	10h00	10h50
429	Rua Antonio Fratti, 123	Brigadeiro Tobias	Câmara Municipal	Alto da Boa Vista	2ª à 6ª	8h00	15h30
430	Rua Eugenia de Oliveira Cirne, 1286	Lopes de Oliveira	Integrar	Vergueiro	2ª à 6ª	12h00	17h00
431	Rua Horácio de Moraes, 91	Brigadeiro Tobias	Faculdade Anhanguera		6ª	9h00	9h50
432	Rua Doraci de Barros, 278 - Bloco 2 - Aptº 2	Jd. Gonçalves	Prefeitura Municipal	Alto da Boa Vista	2ª à 6ª	7h45	17h00
435	Rua Profª Francisca de Queiroz, 22- Aptº 21	Vila Independência	Integrar	Vergueiro	2ª à 6ª	13h00	17h00
436	Rua Joaquim Nabuco, 302	Jd. Sorocabano	Centro Int. Apoio	Vila Gabriel	3ª e 5ª	12h00	16h00
437	Rua Domingos Manoel Pereira, 51	Pq. Vitória Régia	Integrar	Vergueiro	2ª à 6ª	13h00	17h00
438	Rua Janete Sanches M. Foraniglio, 101	Jd. Califórnia	Integrar	Lageado	2ª à 6ª	13h00	17h00
443	Rua Leonas Stuckus, 81	Jd. Sta Cecilia	Eventual				
444	Rua Scipione Landulfo, 427	Central Parque	Clave de Sol	Alto da Boa Vista	2ª à 6ª	8h00	12h00
448	Rua: Hortencio Piaya Martinez, 699	Jd. Prestes de Barros	UNIP				
449	Rua José Martinez Gabarron, 98	Jd. Gutierrez	Integrar	Vergueiro	2ª à 6ª	13h00	17h00
452	Rua João Borges Ribeiro, 734	Jd. Guaíba	Reabilite	Árvore Grande	3ª/5ª	9h15	10h15
455	Estr. Leonidas do Amaral, 60	Aparecidinha	Eventual				
459	Rua Giovanni Boletta, 267	Jd. Maria Eugênia	Hacker Informática	Trujillo	2ª à 6ª	8h00	17h00
460	Rua Leonor Nascimento Pacheco Ramos, 151	Jd. Sta. Marina	Clave de Sol	Alto da Boa Vista	2ª à 6ª	8h00	17h00
461	Rua João Ruiz Martins, 313	Jd. Santa Lucia	Faculdade Anhanguera	Nova Manchester			
466	Rua Benedito de Oliveira Lousada, 160	Pq. São Bento	Clínica Movimente	Campolim	2ª	10h15	11h00
471	Rua Ministro Salgado Filho, 1.180	VI. Fiori	APAE	Vila Gabriel	2ª à 6ª	8h00	12h00
475	Rua Sotero Jose do Bonfim, 125	Jd. Maria Eugênia	Aderes	Jd. Ana Maria	2ª à 6ª	14h00	15h00
476	Rua João Ribeiro Pinto, 254	VI. Carol	AZIZ	Brig. Tobias	3ª	8h15	09h00
480	Rua Scipioni Landulfo, 534	Central Parque	Igreja Quadrangular	Julio de Mesquita	2ª/4ª	19h30	21h0
489	Rua Ana Heleno de Oliveira, 237	Julio de Mesquita	Integrar	Vergueiro	2ª à 6ª	12h00	17h00
490	Rua Iolanda dos Reis, 185-BI. 5-Aptº 101	Carandá	APAE	Vila Gabriel	3ª à 6ª	8h00	12h00
492	Rua Diva Pellegrino Fioravante, 207	VI. Zacarias	AMAS	Jd. Vera Cruz	2ª à 6ª	8h00	17h00
493	Rua Sete, 45-BI. 1-Aptº 1-Cond. Uirapuru	Altos do Ipanema II	Integrar	Vergueiro	2ª à 6ª	13h00	17h00
494	Rua Prof. Magalhães de Noronha, 138	Jd. São Carlos					
495	Rua: José sanches, 87	Ouro Fino	Senac	Vila Hortencia	2ª a 6ª	16h45	22h13
499	Rua José Lima Duarte, 160 - BI. 6B - Aptº 104	Carandá	Integrar	Vergueiro	2ª	14h45	15h35
500	Av. 03 de Marco, 1435	Aparecidinha	Clave de Sol	Alto da Boa Vista	2a à 6a	13h00	17h00
502	Rua Francisco Alves, 72	Vila Progresso	Clínica Macedo	Trujillo	5ª e 6ª	15h00	15h30
503	Rua: Alameda dos Gerânios, 242	Jd. Simus	Aderes	Jd. Ana Maria	6ª	10h00	11h00
506	Rua: R., 115	Jd. Nova Esperança	E. E. humberto de campos		2ª a 6ª	19h00	23h00
507	Bloco 1D - apto 101 - Cond. Jequitibá	Carandá	APAE	Vila Gabriel	2ª à 6ª	13h00	17h00
513	Rua João Ribeiro Pinto, 260	Vila Carol	AMAS	Jd. Vera Cruz	2ª a 6ª	8h00	17h00
515	Al. Heliotropios, 51 NP 289	Jd. Simus	Anhanguera	Jd. Vera Cruz	6ª	09h:00	09h:50
517	Rua Profª. Divanil Ap. Monteiro, nº 78	Novo Cajuru	APAE	Vila Gabriel	2ª à 6ª	12h00	17h00
518	Rua: Pedro Pereira, 65	Jd. Aeroporto	Anhanguera	Jd. Vera Cruz	4 a 6ª	10h00	11h00
520	Rua Luiz Rodrigues, 94	Ipanema Ville	AMAS	Wanel Ville	2ª à 6ª	8h00	17h00
525	Rua Orlanda dos Reis, 345-BI. 4B-Aptº 104	Carandá	Eventual				
526	Rua Eulália Branco A. Neves 89	Maria Eugênia	Integrar	Vergueiro	2ª à 6ª	13h00	17h00
529	Rua José Jesus Infanti, 130 BI. 3A apto 104 - Cond. Figueiras	Carandá	E. E. Profa. Dulce Esmeralda Basile Ferreira		2a à 6a	19h00	23h00
530	Rua Seraphim Banietti, 1200-BI. 5-Aptº 3-Res. Pq. Da Mata	Caguassu	Maria Claro	Jd. América	2ª à 6ª	7h30	15h30
533	Rua Joaquim Pedro Vilaca, 22	Jd. Faculdade	E.M. Getúlio Vargas	Sta. Terezinha	2ª à 6ª	7h00	12h20
534	Alameda Prof. Horacio Ribeiro, 277 BI. B-Casa 32	Jd. Gonçalves	Clave de Sol	Alto da Boa Vista	2ª à 6ª	13h00	17h00
535	Rua Adão Pereira de Camargo, 34	Vila Aeroporto	APAE	Vila Gabriel	4ª e 6ª	10h30	12h00
540	Rua Prof. Horário Blazek, 295	Ana Paula Eleutério	APAE	Vila Gabriel	2ª à 6ª	8h00	12h00
542	Rua Ilydia Martins Tadel, 21-Casa 1	Pq. Vitória Régia	APAE	Vila Gabriel	2ª a 4ª	8h00	12h00
543	Rua Walter Luiz Soares, 146	Jd. Francini	Maria Claro	Jd. América	2ª à 6ª	7h30	15h30
546	Rua Atanázio Soares, 1.882 - BI 03 - apto 04	Vila Olimpia	Eventual				
551	Rua Alceu Tavares, 46	Pq. Manchester	AMAS	Jd. Vera Cruz	2ª à 6ª	8h00	17h00
553	Rua Antonio Matiello, 124	São Guilherme	UNIP	Eden	4ª e 6ª	7h30	8h30
554	Rua Dois, 100	Jd. Camila	Clínica de Nefrologia e Diálise	Jd. Faculdade	3ª/5ª/Sábado	10h45	15h10
555	Rua Francisco Rodrigues dos Santos, 52	Pq. São Bento	Arca	Jd. Ana Maria	2ª a 6ª	13h00	17h00
557	Rua Nestor Silva de Oliveira, 1.158	Pq. Vitória Régia	APAE	Vila Gabriel	2ª à 6ª	8h00	12h00
558	Rua: Victor Gomes Corrêa	Brigadeiro Tobias	APAE	Vila Gabriel	2ª à 6ª	13h00	17h00
559	Rua Antonio Lopes Bravo, 234	Vila Haro	Integrar	Vergueiro	2ª à 6ª	13h00	17h00
560	Rua Severo Ferruci, 190	Jd. São Paulo	Clave de Sol	Alto da Boa Vista	2ª à 6ª	13h00	17h00
562	Rua José Rodrigues Claro, 615	Paineiras	Espaço Vital	Vila Jardim	3ª	14h00	15h00
563	Rua Luidi Brunetti, 113	VI. Aeroporto	E. E. humberto de campos	Jd. América	2ª à 6ª	07:00	11:00
565	Rua Paulo Victor Trevisan, 166	Eden	APAE	Vila Gabriel	2ª à 6ª	13h00	17h00
567	Rua Julieta Parri Cleiss, 100	Jd. Bonsucesso	Espaço Vital	VI. Jardim	6ª	9h30	10h30
568	Rua Maria Ap. Pereira Rossi, 585	Jd. Boa Esperança	Clave de Sol	Centro	2ª à 6ª	8h00	12h00
569	Rua Dr. Arlindo Luz, 29	Além Linha	CEIPRE	Santa Rosália	3ª e 5ª	8h00	9h00
571	R. Benedito Claudio Santos, 40	Jd. Santa Paula	Integrar	Vergueiro	3ª à 6ª	8h00	12h00
574	Rua Pedrosa de Barros, 167	VI. Angélica	Santa Rita	Jd. Das Flores	2ª à 6ª	8h00	12h00
575	Rua Domingos Avelino de Campos, 252	Jd. Maria Antonia Prado	APAE	Vila Gabriel	s 15h00 / 5ª 9h3	14h30	15h00
576	Rua Paulino Correa, 70	Brigadeiro Tobias	Eventual				
577	Rua: Galileia, 365 - BI. 2B - Ap. 103	Jd. Betania	Eventual				
579	Rua Wilson Pichini, 46	Jd. Itanguá	Aderes	Jd. Ana Maria	4ª	14h00	15h00
580	Rua Quinzinho de Barros, 279	Vila Hortência	Clave de Sol	Alto da Boa Vista	2ª à 6ª	13h00	17h00
581	Estr. Maria Dolores Piaia Lorato, 3085	Caputera	APAE	Vila Gabriel	2ª à 6ª	13h00	17h00
584	Rua José Jesus Infanti, 130-BI. 2B-Aptº 104. Cond. Figueiras	Carandá	Maria Claro	Jd. América	2ª à 6ª	7h30	12h00
585	Rua Carlos Mariguela, 32	Ana Paula Eleutério	Maria Claro	Jd. América	3ª / 5ª	7h30	15h30
586	Rua Adolpho Bloch, 64	Jd. São Guilherme	AMDE	Jd. Zulmira	2ª à 6ª	12h30	16h30
587	Rua Bernardino de Camargo Reis, 340	Brigadeiro Tobias	Pro-Ex	Vila Rica	2ª à 6ª	8h00	17h00

RELAÇÃO DE USUÁRIOS DO TRANSPORTE ESPECIAL - ORIGEM / DESTINO

Código	Endereço Resid.	Bairro	Instituição	Bairro	dias	Entrada	Saída
590	Rua Maria Clara Vecina, 12-Lt 12A	Pq. São Bento	Faculdade Anhanguera	Vila Olímpia	4ª	19h00	22h00
591	Rua Dr. Tolstoi de Carvalho e Mello, 250 - Bl. 3A - Aptº 101	Jd. Betânia	Maria Claro	Jd. América	2ª/4ª/6ª	7h30	15h30
593	Rua Colômbia, 798	Barcelona	APAE	Vila Gabriel	2ª à 6ª	13h00	17h00
594	Rua 02, 160-Torre 15-Aptº 03	Altos do Ipanema II	APAE	Vila Gabriel	2ª à 6ª	13h00	17h00
595	Alameda das Cateais, 810	Jd. Simus	Fatec	Trujillo	2ª à 6ª	13h00	18h00
596	Rua Claudemir Tomasi, 36-Qd. E	Alpes de Sorocaba	E.E. Prof. Sarah Salvestro	Vitória Régia	2ª à 6ª	7h00	12h20
597	Rua Mario de Campos Lima, 764	Julio de Mesquita	Faculdade Anhanguera	Jd. Vera Cruz	3ª/5ª	10h00	10h50
598	Rua Serafim Banietti, 327	Caguassu	Aderes	Jd. Ana Maria	5ª	11h00	12h00
600	Rua Vela Antonio Pimentel, 72	Jd. Aeroporto	APAE	Vila Gabriel	2ª à 6ª	13h00	17h00
602	R. Belarmino Gonçalves Rosa, 57	Jd. Vera Cruz	Clave de Sol	Centro	2ª à 6ª	13h00	17h00
603	Rua Alameda das Miltonias, 397	Jd. Simus	Pró-Ex	Vila Rica	2ª à 6ª	8h00	17h00
608	Rua Alberto Rodrigues Geraldes, 318	Julio de Mesquita	AMAS	Jd. Vera Cruz	2ª à 6ª	8h00	17h00
611	Rua Dr. Salomão Mubair, 84	Jd. Rodrigo	APAE	Vila Gabriel	2ª à 6ª	8h00	12h00
613	Rua Pedro José Senger, 401	Vila Haro	Paróquia Rosa Mística	Jd. Maria Ant. Prado	4ª	19h30	21h45
615	Rua Osmar Marthi, 150 (antiga 14) Qd. B4 Lote44	Pq. Ibiti Reserva	AMAS		2ª à 6ª	8h00	17h00
619	Rua Francisco Loureiro, 183	Vi. Fiori	Clave de Sol	Centro	2ª à 6ª	13h00	17h00
620	Rua Antonio Athié, 75	Jd. Maria Antonia Prado	Faculdade Anhanguera	Jd. Vera Cruz	4ª / 6ª	9h00	9h50
622	Rua: Cdor. Genésio Rodrigues, 100 - Bl: 12 -	Altos do Ipanema II	Eventual				
625	Rua José Henrique Costa, 146-Apto 01	Vila Dalmatas	APAE	Vila Gabriel	2ª à 6ª	8h00	12h00
626	Rua Foschi Baddini, 93	Sta. Rita	SENAC	Vila Hortência	2ª à 6ª	14h00	20h15
627	Rua Indaiópolis, 308	Jd. Paulistano	Banco Santander	Centro	2ª à 6ª	9h30	17h00
628	Rod. Emerenciano - Rua 2, 1000 - Bl. 1 - Aptº 1 - Cond Pintassilgo	Altos do Ipanema II	E.E. Humberto de Campos	Jd. Zulmira	2ª à 6ª	13h00	18h20
631	Rua Dois, 60 Bl 07 Ap 01 Cond João Barros	Altos do Ipanema II	Maria Claro	Jd. América	2ª à 6ª	07h30	15h30
632	Rua Nelson Rosa de Arruda, 124	Jd. Sta Esmeralda	Clave de Sol	Centro	2ª à 6ª	13h00	17h00
634	Rua Antonio Ap. Ferraz, 188-Qd. C-Cs. 17	Jd. Itanguá	Clave de Sol	Alto da Boa Vista	2ª à 6ª	8h00	12h00
636	Rua Leandro Alberto Camargo, 103	Jd. Sta Barbara	APAE	Vila Gabriel	2ª à 6ª	13h00	17h00
637	Rua Cônego Januário Barbosa, 269 - Fundos	Vergueiro	APAE	Vila Gabriel	2ª/5ª	7h30	12h00
638	Rua Leopoldo de Lima Melo, 343	Julio de Mesquita	Clave de Sol	Alto da Boa Vista	2ª à 6ª	13h00	17h00
639	Rua Profª Antônio Rodrigues Claro Sobrinho, 155-Bl. B-Aptº 304	Jd. São Carlos	Faculdade Anhanguera	Jd. Vera Cruz	6ª	9h00	10h50
640	Rua: São Joaquim, 80	Vi. Astúrias	Eventual				
642	Rua Pedro Lombardi, 1199	Mineirão	E.M. José Mendes	Jd. Hungarês	2ª à 6ª	7h00	11h30
643	R. Solange Maria Melo Motta Boletti, 119	Pq. São Bento	Integrar	Lageado	2ª à 6ª	13h00	17h00
645	Rua Rubens de Arruda, 35	Pq. São Bento	E.E. Helio Del Cistia	Jd. São Guilherme	2ª à 6ª	7h00	12h20
646	R. 02 n° 660 Torre 08 apto 01 - Cond. Siriema (R. José Trujilano, 566 p/ir Pro	Altos do Ipanema II	Pró-Ex	Vila Rica	2ª à 6ª	8h00	12h00
647	Rua Iolanda dos Reis, 185-Bl. 2A-Aptº 101	Carandá	Aderes	Jd. Ana Maria	2ª/4ª	8h00	9h00
649	Rua Anibal Figueiredo, 38	Brigadeiro Tobias	Maria Claro	Jd. América	6ª	7h30	15h30
650	Rua Adão Pereira de Camargo, 43-Viela 2	Vila Barão	Maria Claro	Jd. América	5ª/6ª	7h30	15h30
653	Rua Tolstoi de Carvalho Mello, 250-Bl 3A-Aptº 102	Jd. Betânia	Igreja Universal	Centro	2ª / 3ª / 4ª / 6ª	17h30	19h00
654	Rua Adilcio Romeu Vitoratti, 326	Jd. Casa Branca	Aderes	Jd. Ana Maria	3ª	14h00	15h00
655	Rua Joaquim Gregório de Oliveira, 1073	Vila Helena	Santa Rita		2ª a 6ª	08h00	10h30
657	Av. 2, 1000 - Bl. 06 - Aptº 02- Cond. Pintassilgo	Altos do Ipanema II	Clave de Sol	Alto da Boa Vista	2ª à 6ª	8h00	17h00
658	Condominio Curió Bl 09 apto 04	Altos do Ipanema II	Clave de Sol	Centro	2ª à 6ª	13h00	17h00
662	Rua Oswaldo Stefani Junior, 155	Jd. Santa Marina	APAE	Vila Gabriel	2ª à 6ª	13h00	17h00
665	Rua João Roman Lopes, 171	Wanel Ville	AMDE	Jd. Zulmira	2ª à 6ª	8h00	16h10
666	Rua Alpheu de C. Santos, 556	Lopes de Oliveira	Pró-Ex	Vila Rica	2ª à 6ª	13h00	17h00
667	Rua Salvador de Lima, 134	Vila dalmatas	Maria Claro	Jd. América	2ª à 6ª	7h30	11h30
669	Rua Joaquim Ferreira de Lima, 271	Ipiranga	Pró-Ex	Vila Rica	2ª à 6ª	8h00	17h00
673	Rua Maria Claudete Ribeiro, 197	Jd. JS Carvalho	Inst. Americano		5ª	19h00	21h00
674	Rua: Emolau Del Cistia, 626	Mineirão	SESI 123	Mangal	2ª à 6ª	13h00	17h00
675	Rua Domingos Avelino de Campos, 228	Jd. Maria Antonia Prado	Aderes	Jd. Ana Maria	5ª	14h00	14h50
676	Rua Galiléia - Aptº 101-Bl 2B	Jd. Betania	Maria Claro	Jd. América			
678	Estr. do Dinorah, 200-Bl. 53-Aptº 12-Res. Pq. Das Árvores	Pq. São Bento	AMDE	Jd. Zulmira	2ª à 6ª	12h30	17h00
680	Rua Dr. Flavio de Souza Nogueira, 81	Jd. Nova Manchester	Maria Claro	Jd. América	3ª à 6ª	7h30	11h30
683	Rua João Monteiro Vilches, 598-2	Brigadeiro Tobias	Pró-Ex		2ª à 6ª	8h00	12h00
685	Rua Orlando R. Pacheco, 5	Quintais do Imperador	Integrar		2ª à 6ª	13h00	17h00
688	Estr. Dos Martins, 2350	Caguassu	Aderes	Jd. Ana Maria	3ª/5ª	11h00	12h00
689	Rua Manoel Aguiar Ortega, 495	Jd. Sorocaba Park	Clave de Sol	Centro	2ª à 6ª	13h00	17h00
691	Rua Willian Cannavam, 75	Jd. Santa Marina	Maria Claro	Jd. América	2ª à 6ª	12h00	15h00
692	Rua Geraldo Caldeira de Oliveira, 21	Jd. Wanel Ville	Clave de Sol	Alto da Boa Vista	2ª à 6ª	13h00	17h00
693	Rua Paulo Varchavchik, 394	Aparecidinha	Maria Claro	Jd. América	2ª à 6ª	7h30	15h30
697	Rua Iolanda dos Reis, 230-Bl. 6A-Aptº 104	Carandá	Maria Claro	Jd. América	2ª à 6ª	7h30	15h30
704	Rua Marinha Bragade Carvalho, 154	Vila Carvalho	AMDE	Jd. Zulmira	2ª à 6ª	8h00	16h30
708	Rua Maria Augusta da Silva, 432	Brigadeiro Tobias	E.M. Dr. Milton Leite Oliveira	Brig. Tobias	2ª à 6ª	13h00	18h00
709	Rua José Marchi, 527	Jd. dos Estados	E.M. Getúlio Vargas	Sta. Terezinha	2ª à 6ª	7h00	12h20
710	Rua Benedito Carlos Dias, 91	Central Parque	Integrar	Vergueiro	2ª à 6ª	8h00	12h00
711	Rua Joana Dessotti Matello, 118	Vila Barcelona	APAE	Vi. Gabriel	2ª à 6ª	13h00	17h00
713	Rua Alameda das Camélias, 47-Aptº 2	Jd. Simus	SESI	Mangal	2ª / 4ª	8h00	12h00
714	Rua Leonardo Braz de Paula Lerco, 24	Jd. Residencial Morada das	AMDE	Jd. Zulmira	2ª à 6ª	8h00	17h00
715	Rua Felipe Santiago, 1206	Arvore Grande	Maria Claro	Jd. América	2ª à 6ª	7h30	15h00
716	Rua José Lima Duarte, 43-Bl. 2A-Aptº 104- Cond. Aroeira (Endereço do Pai	Carandá	Maria Claro	Jd. América	2ª à 6ª	12h00	15h30
717	Rua Fioravante Stefani, 130	Jd. Montevideo	AMDE	Jd. Zulmira	2ª à 6ª	8h00	17h00
718	Rua Decápol, 20	Jd. Betania	Aderes	Jd. Ana Maria	2ª	14h45	16h00
719	Rua Juventina Santos Matos, 22-Lote 49	Jd. Residencial Imperatriz	Maria Claro		3ª à 5ª	7h30	12h00
721	Rua Nestor Silva de Oliveira, 1166	Pq. Vitória Régia	Eventual				
723	Rua João Ruiz Martins, 34	Jd. Santa Lucia	Integrar		2ª à 6ª	08h00	12h00
725	Rua Ministro Salgado Filho, 2563	Vi. Fiori	APAE	Vila Gabriel	2ª à 6ª	13h00	17h00
727	Rua Lindorio Bernardino de Moraes, 35	Retiro São João	Maria Claro	Jd. América	2ª à 6ª	07h30	12h00
729	Av. General Carneiro, 2246-Aptº 3	Jd. Americano	Maria Claro	Jd. América	2ª à 6ª	7h30	11h30
731	Rua Jair Vieira, 189	Jd. Sol Nascente	Pró-Ex	Vila Rica	2ª à 6ª	8h00	12h00
732	Rua Quintino Bocaiuva, 95	Vila Santa Rita	Clave de Sol	Centro	2ª à 6ª	8h00	17h00
733	Rua Alceu Tavares, 417	Pq. Manchester	APAE	Vi. Gabriel	3ª/4ª	11h30	17h00
735	Rua: Ana Lucia Rosa de Almeida, 30	Jd. Boa Esperança	Maria Claro	Jd. América	2ª à 6ª	7h30	15h30
736	Rua Dr. João Curv, 48	Wanel Ville IV	Eventual				
737	Rua José Lima Duarte, 43-Bl. 2A-Aptº 104- Cond. Aroeira (Endereço do Pai	Carandá	Maria Claro	Jd. América	2ª à 6ª	12h00	15h30
738	Rua Doutor Heitor Ferreira Prestes, 90	Pq. Vitória Régia	AMDE	Jd. Zulmira	2ª à 6ª	8h00	17h00
740	Rua Cornelio Rosumek, 173-Quadra G-Lote 2	Jd. Topázio	APAE	Vila Gabriel	2ª	8h00	17h00
741	Rua Maria Valentina Mathiazzi, 46-Lote 46-Qd. D	Jd. Topázio	APAE	Vila Gabriel	2ª à 6ª	8h00	12h00
742	Rua Oscar Mascarenhas, 172	Aparecidinha	Pró-Ex		2ª à 6ª	13h00	17h00
743	Rua José Monteiro, 25	Aparecidinha	APAE	Vila Gabriel	2ª à 6ª	8h00	12h00
745	Rua Guimar Proença Flores Pinto Coelho, 216	Jd. Residencial Villa Amato	Clave de Sol	Centro	2ª à 6ª	8h00	12h00
746	Rua Ordalia Benedete de Souza, 95	Jd. Josane	APAE	Vila Gabriel	2ª / 4ª / 5ª	8h00	11h00
747	Rua Monteiro de Carvalho, 19	Aparecidinha	APAE	Vila Gabriel	2ª à 6ª	08h00	12h00
749	Rua: Lucia Job de Almeida, 78	Barcelona	APAE	Vila Gabriel	2ª à 6ª	13h00	17h00
750	Rua Decapoli, 265	Jd. Betania	Maria Claro	Jd. América	2ª à 6ª	7h30	15h30
751	Rua Luiz Ricardo Maffei, 824	Jd. Sao Lourenzo	Integrar	Vergueiro	3ª à 6ª	8h00	12h00
752	Rua Francisco Henrique da Rosa, 44	Paineiras	UNIP	Eden	3ª/5ª	13h00	14h00
753	Rua Manoel Fernandes Tolentino, 21	Jd. Paulista	Maria Claro	Jd. América	2ª à 6ª	7h30	15h30
754	Rua Comendador Genesio Rodrigues, 100	Caguassu	APAE	Vila Gabriel	2ª à 6ª	13h00	17h00
756	Av. Américo de Carvalho, 386 - Aptº 41	Jd. Europa	AMDE	Jd. Zulmira	2ª à 6ª	8h00	17h00
759	Rua Lucia Job de Almeida, 78	Barcelona	Maria Claro	Jd. América	2ª à 6ª	7h30	15h00
760	Rua Benedita Conceição Gomes Perbeline, 162	Jd. Guaiaba	Maria Claro	Jd. América	2ª à 6ª	12h00	15h00

RELAÇÃO DE USUÁRIOS DO TRANSPORTE ESPECIAL - ORIGEM / DESTINO

Código	Endereço Resid.	Bairro	Instituição	Bairro	dias	Entrada	Saída
762	Rua Maria Augusta da Silva, 330 - Casa 2	Brigadeiro Tobias	APAE	Vila Gabriel	2ª à 6ª	8h00	12h00
763	Rua Maria Moreno Maldonado, 115	Jd. Residencial Villa Amato	Pró-Ex		2ª à 6ª	8h00	12h00
764	R: Avelino dos Santos, 09	Pq. São Bento	Maria Claro	Jd. América	2ª à 6ª	12h00	15h30
766	Vieira Pedro prestes de Souza número 33	Jd. Nova Esperança	Uniso	Raposo Tavares	2ª à 6ª	19h00	22h40
769	Rua Avenida Elias Maluf, 2695-Casa 628	Wanel Ville IV	Pró-Ex		2ª à 6ª	8h00	17h00
770	Cond. Colibri Bloco 5 Apto1	Altos do Ipanema II	Integrar	Jd. Vergueiro	2ª, 3ª, 5ª, 6ª	8h00	12h00
771	Rua Moacir Moraes, 111	Jd. Santa Marina	Maria Claro	Jd. América	2ª à 6ª	07h30	15h00
772	Rua Roque José de Almeida, 146 - casa 2	Pq. São Bento	AMDE	Jd. Zulmira	2ª à 6ª	8h00	16h30
773	Cond. Sabiá Laranjeira-BI. 4-Aptº1	Altos do Ipanema II	UNIP	Éden	2ª à 5ª	19h00	22h00
774	Rua 04, Cond. Siriema, Bloco 02 apto01	Altos do Ipanema II	Maria Claro	Jd. América	2ª à 6ª	07h30	15h30
775	Rua Ataliba Monteiro, 66	Jd. Monteiro	AMDE	Jd. Zulmira	2ª à 6ª	8h00	17h00
776	Rua João Correa, 167	Jd. Los Angeles	Aderes		4ª	14h00	15h00
777	Rua Francisco Lopes Ascencio, 40	Pq. Três Meninos	APAE	Vila Gabriel	2ª à 6ª	8h00	12h00
780	Rod. Emerenciano, 160 - Bl. 08 - Aptº 1 - Condomínio Colibri	Altos do Ipanema II	APAE	Vila Gabriel	2ª à 6ª	13h00	17h00
781	Rua Jorge Elias, 230-BI. 3-Aptº 1	Cajuru	APAE	Vila Gabriel	2ª/3ª/5ª	8h00	17h00
782	R. João Wagner Wey, 1565 - Condomínio Salamanca	Jd. América	UNIP	Éden	2ª à 6ª	19h00	22h40
783	Rua Assis Machado, 299	Vila Hortência	AMDE	Jd. Zulmira	2ª à 6ª	12h30	17h00
784	Rua Assis Machado, 298	Vila Hortência	AMDE	Jd. Zulmira	2ª à 6ª	12h30	17h00
785	Rua Manoel Sanches Fernandes, 35-QB13-L79	Horto Florestal	Clave de Sol	Centro	2ª à 6ª	8h00	17h00
786	Cond. Sabiá Laranjeira-BI. 1-Aptº 1	Altos do Ipanema II	Maria Claro	Jd. América	2ª/4ª/5ª/6ª	7h30	12h00
787	Rua Lúcio Leme, 97	Jd. São Guilherme	Psicoclin		2ª	14h00	15h00
788	Rua Dr. Tolstoi de Carvalho e Mello, 250	Jd. Betânia	Eventual				
790	Rua Eurides Pereira Bueno, 146	Vila Amato	Felicidade Down	Jd. Dos Estados	6ª	19h00	21h00
792	Rua Humberto del Cistia, 609	Vila Mineirao	Integrar	Vergueiro	2ª à 6ª	08h00	12h00
793	R. Francisco Lopes Soares, 156	Jd. Rodrigo	Maria Claro	Jd. América	4ª / 6ª	7h30	15h00
795	Rua Odila Mariane Sandei, 26	Pq. Vitória Régia	APAE	Vila Gabriel	2ª e 6ª	13h00	17h00
796	Carandá - Cond. Ipê Bloco 2A apto 104	Carandá	APAE	Vila Gabriel	2ª à 5ª	13h00	17h00
797	Rua Leonidas Benedito Antunes, 222	Jd. Tropical	AMAS	Jd. Vera Cruz	2ª à 6ª	8h00	17h00
798	Cond. Sabiá-laranjeiras BI.2 Apto 4	Altos do Ipanema II	APAE	Vila Gabriel	2ª, 4ª e 6ª	8h00	17h00
799	Rua Esper Hadad, 230	Paineiras	Maria Claro	Jd. América	2ª à 6ª	7h30	11h30
800	Rua: Antonieta da Silva Gomes, 310 Casa 1	Jardim Eucaliptos	Integrar	Vergueiro	2ª à 6ª	8h00	12h00
802	Rua Antônio Gatto da Fonseca, 235	Pq. Vitória Régia	APAE	Vila Gabriel	2ª à 6ª	13h00	17h00
803	Rua José Terron Braojos, 56	Jd. Santa Helena	AMDE	Jd. Zulmira	2ª à 6ª	08h00	11h00
805	Rua José Paulo Petrucelli, 41	Jd. Nova Manchester	Santa Rita	Jd. Das Flores	2ª à 6ª	8h00	12h00
807	Rua Carlos de Oliveira Martins, 51	Jd. Alpes de Sorocaba	Integrar	Vergueiro	2ª à 6ª	8h00	11h00
808	Rua: carlos Mariguella, 68	Habiteto	E. Helio Del Cistia		2ª a 5ª	07h10	11h30
809	Rua João Gabriel Mendes, 1406	Jd. Maria do Carmo	APAE	Vila Gabriel	2ª/4ª/6ª	8h00	12h00
811	Rua Antonio Gasola, 321	VI Sabiá	APAE	Vila Gabriel	2ª à 6ª	08h00	12h00
812	Rua Rosival Vassao de Oliveira, 61	Pq. São Bento	Maria Claro	Jd. América	2ª à 6ª	7h30	12h00
813	Rua Salvador Latorre, 157	Jardim Marcelo Augusto	APAE	Vila Gabriel	2ª à 6ª	8h00	12h00
814	Rua Capitão Ricardo de Oliveira, 245	Vila Barao	AMAS	Wanel Ville	2ª à 6ª	8h00	17h00
815	Rua Humberto Sampaio de Souza, 310	Jd. Nova Esperanca	APAE	Vila Gabriel	2ª à 6ª	13h00	17h00
817	Rua Roberto Florio Santana, 164	Pq. São Bento	Eventual				
818	Rua Quatro, Bl. 01 - Aptº 02 - Cond. Colibri	Altos do Ipanema II	Maria Claro	Jd. América	2ª à 6ª	7h30	15h30
820	Rua Profº Dimarães Antonio Sandel, 93	Jd. Itanguá	Inst. Fed. Educ. Ciência	Vila Lucy	2ª à 6ª	19h00	22h40
821	Rua: Gal. Mena Barreto, 97	VI. São Caetano	Clave Sol- Boa Vista		2ª a 6ª	13h00	17h00
822	Rua Frederico Ozanan, 225-Fundos	Vila Santana	APAE	Vila Gabriel	2ª à 6ª	8h00	17h00
825	Rua Arlinda Almeida dos Santos, 780	Jd. Itanguá	APAE	Vila Gabriel	2ª à 4ª	8h00	13h00
826	Rua Augusto Lippel, 1812- Bl. C - Aptº 71	Pq. Campolim	E.E. Antonio Miguel Pereira Jr.	Central Parque	2ª à 6ª	13h00	18h20
827	Rua: Manoel Lopes, 737	Vila Hortência	Maria Claro	Jd. América	3ª/5ª	7h30	15h30
828	Rua Presidente João Goulart, 212	Ana Paula Eleutério	Pró-Ex	Vila Rica	2ª à 6ª	13h00	17h00
831	Rua Antero José da Rosa, 620 - Fundos	Vila Mineirao	Melanie Klein	Jd. América	2ª à 6ª	8h00	12h00
832	Estr. Sta. Maria do Povo, 350-Casa 2	Brigadeiro Tobias	APAE	Vila Gabriel	2ª à 6ª	13h00	17h00
833	Rua Cdr Genesio Rodrigues, 100-BI. 11-Aptº 1112	Altos do Ipanema II	Pró-Ex	Jd. Isafér	2ª/3ª/4ª/6ª	13h00	17h00
835	Rua Um-BI. 13-Aptº 1-Cond. Sabiá Laranjeira	Altos do Ipanema II	Maria Claro	Jd. América	2ª à 6ª	7h30	15h30
837	Rua José Guerreiro, 525	Jd. JS Carvalho	Pró-Ex	Vila Rica	2ª à 6ª	8h00	12h00
841	Rua Dois, 260 - Bl. 12 - Aptº 1 - Cond. Jaçanã	Altos do Ipanema II	APAE	Vila Gabriel	6ª	11h00	12h00
842	Rua Dois, 1000-BI. 3-Aptº 04-Cond. Pintassilgo	Altos do Ipanema II	Maria Claro	Jd. América	2ª à 6ª	7h30	15h30
843	Rua Prof. Clodomiro Pereira, 41	Pq. Vitória Régia	Integrar	Vergueiro	2ª à 6ª	13h00	17h00
846	Rua Artur Simoes Cardoso, 17	Jd. Paulista	Clinica Teraplus	Vila Martha	2ª	11h00	12h00
847	Rua Ministro Salgado Filho, 2465	VI. Fiori	Santa Rita	Jd. Das Flores	2ª à 6ª	8h00	12h00
850	Rua Alice Borges da Silva, 52	Sta. Catarina 2	APAE	Vila Gabriel	2ª à 6ª	13:00	17:00
851	Rua Roberto Florio Santana, 164	Pq. São Bento	Eventual				
852	Alameda das Margarida, 694	Jd. Simus	UNIP	Eden	3ª e 5ª	15h00	16h00
853	Rua Galiléia, 365 - Bl. 5 - Aptº 101	Jd. Betania	E.E. Maria Helena Gazzi Bonadio	Jd. Ipanema Ville	2ª à 6ª	12:30	17:50
854	Travessa Santa Helena, 70	Vila Astúrias	Maria Claro	Jd. América	2ª à 6ª	7h30	15h30
855	Rua João Martini Filho, 932	Jd. São Conrado	APAE	Vila Gabriel	2ª a 6ª	13h00	17h00
856	Av. Nove de Julho, 1936	Jd. Zulmira	Clave de Sol	Alto da Boa Vista	2ª à 6ª	13h00	17h00
857	Rua Adolpho Goldman, 376	Pq. Vitória Régia	E.M. Profº Inês Rodrigues Cesarotti	Jd. Bonsucesso	2ª /3ª /4ª /6ª	7h00	11h00
858	Rua Maria Molina Sanches, 153	Laranjeiras	Maria Claro	Jd. América	2ª à 6ª	07h30	15h00
859	Rua Oswaldo de Barros, 153	Herbert de Souza	APAE	Vila Gabriel	2ª à 6ª	8h00	12h00
861	Rua Dr. Lineu Mattos Silveira, 181-Aptº 11	Jd. Helena Cristina	Integrar	Vergueiro	2ª à 6ª	13h00	17h00
864	Rua Tenente Wilson de Castro, 258	Vila Amato	Pró-Ex	Vila Rica	2ª à 6ª	13h00	17h00
866	Rua Dr. Danilo Bonilha, 44	Jd. Piazza di Roma	Clinica Vó Dora	Jd. Piratininga	Sábado	10h00	
868	Rua Terêncio da Costa Dias, 1020-BI. A-Aptº 55	Jd. Bertanha	Enernoc	Jd. Portal da Colina	2ª à 6ª	8h00	18h00
870	Rua Alvares de Azevedo,55	Vila Hortência	Santa Rita	Jd. Das Flores	2ª à 6ª	13h00	17h00
871	Rua Dois, 245 - Cond. Bem-Ti-Vi, bloco 13 apto 01	Altos do Ipanema II	Inst. Federal de Educação	Sta. Rosália	2ª à 6ª	19h00	22h40
873	Rua Prof. Mario de Almeida	Cidade Jardim	Clave de Sol	Alto da Boa Vista	2ª à 6ª	13h00	17h00
874	Rua Dois, 245-BI. 13-Aptº 1-Cond. Bem-te-vi	Altos do Ipanema II	Eventual				
875	Rua João Silvestre, 289	Novo Cajuru	E.E. José Quevedo	Cajuru do Sul	2ª à 6ª	7h00	12h20
876	Rua Decapole, 265 bloco 2 apto 104	Jd. Betania	APAE	Vila Gabriel	2ª à 6ª	13h00	17h00
877	Rua Caramuru, 318	Vila Leao	Maria Claro	Jd. América	2ª, 4ª e 6ª	07h30	15h30
879	Rua Antonio Pedro Lucas, 40	Pq. Vitória Régia	APAE	Vila Gabriel	3ª e 4ª	10h00	11h00
880	Rua Olívio Britto Maciel, 108	Jd. Camila	APAE	Vila Gabriel	2ª à 6ª	13h00	17h00
881	Rua Benedito de Oliveira Lousada, 13	Pq. São Bento	Melanie Klein	Jd. América	2ª a 6ª	8h00	12h00
882	Estr. do Dinorah, 100	Horto Florestal	APAE	Vila Gabriel	2ª à 6ª	7h30	12h00
883	Rua João Ribeiro Pinto, 78	Jd. Hungares	Clave de Sol	Alto da Boa Vista	2ª à 6ª	13h00	17h00
884	Rua Dois, 260 -Estrada do Império	Genebra	AMDE	Jd. Zulmira	2ª à 6ª	8h00	12h00
885	Rua Josefa Rubio Bastida, 10	Pq. Vitória Régia	APAE	Vila Gabriel	2ª à 6ª	13h00	17h00
887	Rua Galiléia, 365 - bloco 2A, apto. 102	Jd. Betania	AMDE	Jd. Zulmira	2ª à 6ª	12h30	16h30
888	Rua José Benedito Martins, 147	Jd. São Guilherme	AMDE	Jd. Zulmira	2ª à 6ª	12h30	16h30
889	R: Profº Yvone Tunes Soares, 18 casa 02	Pq. Esmeralda	E.M. Benedito José Nunes	Pq. Esmeralda	2ª à 6ª	7h00	11h30
890	Rua Pedro Alvares Cabral, 600	Vila Progresso	E.E. Profº Ezequiel Machado Nascimento	Jd. Santa Rosália	4ª e 6ª	13h00	15:30
891	Rua Izabel Camara Caliani, 97 casa 03	Pq. São Bento	APAE	Vila Gabriel	2ª à 6ª	08h00	12h00
892	Rua Dilermando Vieira Borges,215	Nova Ipanema	Clave de Sol	Centro	2ª à 6ª	8h00	12h00
893	Pça Herculano Bataglin, 35	Jd. Sônia Maria	Prefeitura Municipal	Alto da Boa Vista	2ª à 6ª	08h00	17h00
895	Rua José Marchi, 606	Jd. dos Estados	Clave de Sol	Alto da Boa Vista	2ª à 6ª	8h00	17h00
896	Rua Dirceu Ferreira de Souza, 661 - Casa 57	Quintaes do Imperador	Maria Claro	Jd. América	2ª/3ª/5ª	07h30	15h30
897	Rua José Abel Buckart, 98	Wanel Ville IV	Integrar	Vergueiro	2ª à 6ª	8h00	12h00
898	Rua Assunta Batistusso Escatena, 61	Pq. São Bento	APAE	Vila Gabriel	2ª à 6ª	13h00	17h00

RELAÇÃO DE USUÁRIOS DO TRANSPORTE ESPECIAL - ORIGEM / DESTINO

Código	Endereço Resid.	Bairro	Instituição	Bairro	dias	Entrada	Saída
899	Alameda Família Matiel, 148 - lote 21	Jd. Santa Marta	AMDE	Jd. Zulmira	2ª à 6ª	12h30	17h00
900	Rua Jorge Marthe, 73	Pq. Esmeralda	Pró-Ex	Vila Rica	2ª à 6ª	13h00	17h00
901	Rua: Adilco Romeu Vitorretti, 191	Jd. Casa Branca	Clave Sol- Boa Vista	centro	2ª à 6ª	13h00	17h00
905	Rua Humberto Sampaio de Souza, 297	Nova Esperança	Integrar	Vergueiro	2ª à 6ª	08h00	12h00
906	Rua Orlando Mas, 156	Julio de Mesquita	Maria Claro	Jd. América	2ª à 6ª	07h30	15h30
908	Rua Julio Magalhães Junior, 350	Vila Mineirão	Santa Rita	Jd. Das Flores	2ª à 6ª	8h00	12h00
909	Rua Alfredo dos Santos, 176	Vila Leopoldina	Santa Rita	Jd. Das Flores	2ª à 6ª	13h00	17h00
910	Rua Florival Candido, 77	Wanel Ville V	Pró-Ex	Vila Isafer	2ª à 6ª	13h00	17h00
912	Rua Vicente Russo, 99	Ipanema Ville	Pró-Ex	Vila Isafer	2ª à 6ª	8h00	12h00
913	Rua Gal. Mena Barreto, 97	Vila Sao Caetano	APAE	VI. Gabriel	2ª/4ª/5ª/6ª	8h00	12h00
914	Rua Sandro Marcos F oliveira, 46	Pq. São Bento	Integrar	Vergueiro	2ª, 3ª, 4ª e 6ª	8h00	12h00
915	Rua Decapole, 265 bloco 4B apto 101	Jd. Betânia	E.M. Dr. Oswaldo Duarte	Wanel Ville	2ª à 6ª	13h00	17h30
916	Rua Dois, 1000-BL 5-Aptº 3-Cond. Pintassilgo	Altos do Ipanema II	Reabilite	Árvore Grande	3ª/5ª	10h00	11h15
917	Rua Rivaldo Costa de Oliveira, 430	Pq. São Bento	Aderes	Jd. Ana Maria	5ª	8h00	9h00
919	Rua Prof. Vera Aparecida Guariglia dos Santos, 228	Jd. Santa Esmeralda	Clave de Sol	Centro	2ª à 6ª	8h00	12h00
920	Rua Vicente Miranda, 415	Jd. Santa Marina	Unip	Éden	2ª/5ª	9h30	10h30
921	Rua Beatriz Vieira Carlos, 217	Vila Colorau	UNIP	Éden	4ª e 6ª	15h00	16h00
922	Rua Manuel Mattos Correa, 179	Vila Amato	AMDE	Jd. Zulmira	2ª à 6ª	08h00	11h00
923	Rua José Crespo Filho, 892	Julio de Mesquita	APAE	Vila Gabriel	2ª à 6ª	08h00	17h00
924	Rua Jorge Ap. Trindade, 39-Lt. 42-Qd. B12	Horto Florestal	UNIP	Éden	3ª/5ª	16h00	17h00
925	Mudou para Votorantim		Maria Claro	Jd. América	3ª/5ª	7h30	15h30
928	Rua José Lima Duarte, 43-BL 5B-Aptº 104	Carandá	E.M. Renice Seraphim	VI. Angélica	2ª à 6ª	7h00	11h30
929	Rua José Jesus Infanti, 240- BL-AS- AP 103	Carandá	Maria Claro	Jd. América	3ª/4ª/6ª	7h30	15h30
930	Rua Florival Candido, 165	Wanel Ville V	AMDE	Jd. Zulmira	2ª à 6ª	8h00	11h00
931	Alameda Profª Horácio Ribeiro, 277 - Casa 2	Jd. Gonçalves	AMDE	Jd. Zulmira	2ª à 6ª	8h00	11h00
932	Estr. da Rancharia, 94	Jd. Josane	Inst. Habilitação e Reabilitação	Lageado	2ª	11h45	13h00
933	Rua Oliveira Cesar, 126	Vila Santana	AMDE	Jd. Zulmira	2ª à 6ª	12h30	16h30
934	Rua Romeu Antonio Caruso, 251	Jd. Sta Barbara	Pró-Ex	Vila Rica	2ª à 6ª	13h00	17h00
935	Rod. 05, 260 - Bl 11 aptº 01 - Cond. Jaçanã	Altos do Ipanema II	Maria Claro	Jd. América	2ª à 6ª	07h30	15h30
936	Rua Iolanda dos Reis, 364 Bl 01 Apt 102 Manaca	Carandá	APAE	Vila Gabriel	2ª à 6ª	13h00	17h00
937	Rua Canindé, 248 (Casa do menor)	Jd. Paulistano	Maria Claro	Jd. América	4ª à 6ª	07h30	15h00
938	Rua: Ciro Soares, 75 - Casa 02	Nova Ipanema	Judô na Faixa Team		3ª e 5ª	20h00	21h00
939	Rua Carlos Alberto Ribeiro, 93	Alpes de Sorocaba	Integrar	Lageado	2ª / 4ª	10h00	10h40
940	Rua José Lima Duarte, 11-Aptº 102-BL Buri	Carandá	Maria Claro	Jd. América	2ª à 6ª	07h30	15h00
941	Rua Fernando Silva nº 560	Jd. do Sol	AMAS	Jd. Vera Cruz	2ª à 6ª	8h00	17h00
942	Estr. do Lago, 13 - Casa dos Fundos	Genebra	Pró-Ex	Jd. Isafer	2ª à 6ª	13h00	17h00
943	Rua Padre Cicero, 288	Morros	Maria Claro	Jd. América	6ª	9h00	11h30
944	Rua Lázaro Rodrigues de Lima, 58	Vila Colorau	Maria Claro	Jd. América	2ª à 6ª	7h30	15h30
945	Rua Adelaide Lamberti Diener, 695	Jd. Santo André	Maria Claro	Jd. América	2ª à 6ª	7h30	15h30
946	Rua José Alves da Silva, 160 - Lote 2 Bloco H Apto22	Jd. Tulipas	Clave de Sol	Centro	2ª à 6ª	8h00	12h00
947	Rua Iolanda dos Reis, 473-BL 5-Aptº 101	Carandá					
948	Rua Dois, 260-BL 03-Aptº 4	Altos do Ipanema II	AMDE	Jd. Zulmira	3ª à 6ª	8h00	10h30
949	Rua Marina Gomes Peinado, 99	Jd. Portal do Itavuvu	AMAS	Jd. Vera Cruz	2ª à 6ª	8h00	17h00
950	Av. Vinicius de Moraes, 1310	Pq. São Bento	Melanie Klein	Jd. América	2ª à 6ª	8h00	12h00
951	Rua Luciana Coelho de Oliveira , 165	Jd. Santa Marina	Pró-Ex	Vila Rica	2ª à 6ª	8h00	12h00
952	Rua Cicero Pereira de Souza, 92	Alpes de Sorocaba	AMDE	Jd. Zulmira	2ª à 6ª	08h00	11h30
953	Rua Valtier Mikio Yamanaka, 38	Jd. Renacer	APAE	Vila Gabriel	2ª à 6ª	13h00	17h00
954	Rua Zoraida de B. Nardi, 370	Jd. Guaiaba	Pró-Ex	Vila Rica	2ª à 6ª	13h00	17h00
955	Rua Antonio Silva Saladino, 197	Herbert de Souza	Reabilite	Árvore Grande	3ª / 5ª	11h45	12h45
956	Rua Jayme dos Santos, 73	Paineiras	Maria Claro	Jd. América	4ª	12:00	15:00
957	Cond. Uirapuru Bloco 3 apto 04	Altos do Ipanema II	Clave de Sol	Alto da Boa Vista	2ª à 6ª	13h00	17h00
958	R. João Francisco Rosa, 250 (Casa Nossa Senhora das Graças)	V. Angélica	E.E. Prof. Maria Helena Gazzi Bonadio	Ipanema Ville	2ª à 6ª	12:30	17:50
1002	Rua João Clovis Cunha, 84	Jd. Abaeté	Clave de Sol	Centro	2ª à 6ª	13h00	17h00
1003	Rua Americo Pimenta Vaz Guimaraes, 710	Cajuru	Maria Claro	Jd. América	2ª à 6ª	07h30	15h00
1005	Rua Antonio Bravo Placa, 490-1	Ipatinga	Reabilite	Árvore Grande	2ª à Sábado	10h00	11h30
1006	Rua Francisco Xavier de Barros, 150	Jd. Maria do Carmo	Maria Claro	Jd. América	4ª/6ª	07h30	15h30
1007	Rua do Terço, 68	Aparecidinha	Clave de Sol	Centro	2ª à 6ª	8h00	12h00
1008	Rua Galileia, 365-Aptº 102-BL 68	Jd. Betânia	Santa Rita	Jd. Das Flores	2ª a 6ª	8h00	12h
1009	Rua João Ruiz Martins, 361	Jd. Santa Lúcia	APAE	Vila Gabriel	2ª à 6ª	8h00	12h00
1010	Rua João Ruiz Martins, 361	Jd. Santa Lúcia	APAE	Vila Gabriel	2ª à 6ª	8h00	12h00
1011	Condomínio João de Barros Bl 02 apto 33	Altos do Ipanema II	Integrar	Lageado	2ª à 6ª	8h00	12h00
1012	Rua: Benjamim dos Santos, 638	Vila Haro					
1013	Rua: Julio Magalhães Junior, 852	Vila Mineirão	E.M. Dr. Helio Rosa Baldy	Jd. São Guilherme	2ª a 6ª	13h00	17h30
1014	Rua: Benjamin Pinto, 173	Jd. Josane	Aderes	Jd. Ana Maria	4ª	09:00	10:00
1015	Av: Dois, 680 - Bl A - AP 3 Cond. Curio	Altos do Ipanema II	Santa Rita	Jd. Das Flores	2ª a 6ª	12h00	17h00
1016	Rua Benedito O. Louzada, 675	São Bento	AMDE	Jd. Zulmira	2a a 6a	12h30	17h00
1017	Rua: Padre Pedro Domingues, 591	Vila Haro	AMDE	Jd. Zulmira	2ª a 6ª	13h00	16h20
1018	Rua: Irene Peluzo Alves, 15	Jd. Alegria	Maria Claro	Jd. América	3ª e 5ª	07h30	16h30
1019	Rua: Joaquim Rodrigues de Barros, 205	Vila Hortencia	Maria Claro	Jd. América	2ª a 6ª	12h30	15h00
1020	Rod. Emerenciano P. Barros, 04 - Cond. Sabiá Laranjeiras	Resid. Altos do Ipanema	E. M. Achilles de Almeida	Alem Ponte	2a a 6a	13h00	17h30
1021	Rua: do Terço, 68 casa1	Aparecidinha	CAPS Bem Querer	Jd. Gonçalves	5ª	14h30	15h20
1022	Rua: Dr. Afonso Pereira do Prado, 60	Jd. Maria Antonia Prado	Integrar	Lageado	2ª a 6ª	08h00	12h00
1023	Av: Chico Xavier, 319	CH P Eleuterio	Maria Claro	Jd. America	2ª a 6ª	07h30	15h30
1024	Rua: Miguel Nappo, 126	Vila Barão	APAE	Vila Gabriel	2ª a 6ª	08h00	11h30
1025	Rua: Dr. Agenor Oliva de Moraes, 109	Jd. Santa Catarina	APAE	Vila Gabriel	2ª a 6ª	13h00	17h00
1026	Rua Dr. Armando Arruda Pereira, 70	Vila Haro	Reabilite	Arvore Grande	3ª e 5ª	10h00	11h00
1027	Rua Felipe Silva, 34	Jd. Zulmira	Rede Lucy Montoro	Vergueiro	2a e 4a	16h00	18h00
1028	Rua: José Angelo Fazano, 581	Pq. Esmeralda	APAE	Vila Gabriel	3a	11h30	12h30
1029	Alameda Família Muller, 73	Jd. Santa Marta	APAE	Vila Gabriel	2ª a 6ª	13h00	17h00
1030	Rua: Sizina Azevedo Scherepel, 146	Jd. Piratininga	E.E. Prof. Aggeo P. Amaral	Jd. Cruzeiro do Sul	2ª a 6ª	13h00	18h20
1031	Vicente José brioschi nº127	Éden	AMDE		2ª a 6ª	08h	11:30
1032	Rua 7, 45. Bl 8, apto 2 - Cond. Uirapuru	Altos do Ipanema II	Maria Claro	2a/4a/6a	2a/4a/6a	12h00	15h30
1033	Rua 03 Marias, 80	Altos do Ipanema II	Clave de Sol	Centro	2ª a 6ª	13h00	17h00
1034	Rua Iracema Felício de Almeida, 185	Jd. Santa Catarina II	APAE	Vila Gabriel	2ª a 6ª	08h00	12h00
1035	Travessa 1 da Av. Antonio Silva Saladino, 237	Vitoria Regia I	Pro-ex	Jd. Isafer	2ª a 6ª	08h00	12h00
1036	Rua: Eudmira Almeida Neves Rinaldo, 27	Nova Sorocaba	Integrar	Lageado	2ª a 6ª	08h00	12h00
1037	Cond. Araucária Bloco 6A apto 103	Res. Carandá	APAE	Vila Progresso	2ª a 6ª	13h00	17h00
1038	Rua: Manoel Mestre, 12	Vila Rica	AMAS	Vera Cruz	2ª a 6ª	08h00	17h00
1039	Rua Rosangel Aparecida de Oliveira, 250	Jd. Ana Paula Eleuterio	APAE	Vila Gabriel	2a a 6a	8h	12h
1040	Cond. Copaiba -BL 5 apto 104	Carandá	Maria Claro	Jd. América	6a	13h00	14h00
1041	Rua: João Leite de Moura, 468	Éden	E.M.Oswaldo de Oliveira	Edem	2ª à 6ª	13h00	17h15
1042	Rua Antonio São Leandro, 66	Maria Eugênia	Hosp. Regional		2a e 4a	9h30	11h30
1043	Rua Dois, 245 BL10 AP 04 - Cond. Bem Te Vi	Jd. Altos do Ipanema	E.M. Renice Seraphim	Carandá	2ª a 6ª	07h00	11h:20
1044	R. Ten. José Carlos Lopes, 20	Jd. Los Angeles	APIS		6ª	16h:30	17h:30
LE 01	Av: Dom Aguiré, 455	Jd. Santa Rosália	Eventual				
LE 05	Rua Iracema Silva Popst, 87	Jd. Maria Eugênia	Pró-ex	Jd. Isafer	2ª à 6ª	13h00	17h00
LE 08	Rua José Leite do canto Júnior, 209	Santa Bárbara	E.M. Leonor Pinto Thomaz	Centro	2ª à 6ª	07h00	12h20
LE 09	Rua Francisco Guedes P. de Alencar, 422	São Marcos	APAE	Vila Gabriel	2a/3a/5a	7h20	12h
LE 10	Rua Auriflama, 150	Jd. Leocadia	APAE	Vila Gabriel	2ª à 6ª	08h00	12h00
LE 100	Rua: José Devidé Sobrinho,	Santa Cecilia	Eventual				

RELAÇÃO DE USUÁRIOS DO TRANSPORTE ESPECIAL - ORIGEM / DESTINO

Código	Endereço Resid.	Bairro	Instituição	Bairro	dias	Entrada	Saída
LE 103	Rua: Nicaragua, 247	Barcelona	Clave de Sol	Centro	2ª à 6ª	13h00	17h00
LE 104	Estrada Dinorah, 200	Loteamento Dinora Rosa	Reabilite e Ação	Árvore Grande	3ª e 5ª	07h00	09h00
LE 105	Rua: Francisco Frederico Alves	Jd. J.S Carvalho	Prof. Norberto S. Ramos	Vila Assis	2ª à 6ª	14h00	18h10
LE 106	Rua: Jose Jesus Infanti, 130	Carandá	E.E Prof. Jordina Amaral Arruda	Jd. Marajoara	2ª à 6ª	13h00	18h20
LE 107	Rua: Ana Augusto, 217	Vila Augusta	Pró-ex	Jd. Isafer	2ª à 6ª	08h00	17h00
LE 108	Rua: Hilda Rodrigues de Lima	Nova Esperança	Clinica de Fisioterapia Integrada	Jd. Ana Maria	3ª e 5ª	17h30	18h15
LE 109	Rua: Joaquim Monteiro de Carvalho, 251	Jd. Ipiranga	Pró-ex	Jd. Isafer	2ª à 6ª	08h00	17h00
LE 11	Rua: Renato Seneca de Sá Fleury, 98	Jd. São Carlos	APAE	Vila Gabriel	2ª à 6ª	08h00	17h00
LE 112	Rua: Carlos Zanella, 67	Brigadeiro Tobias	UNIP(Fisioterapia)	Éden	3ª e 5ª	10h30	11h30
LE 113	Rua: Iolanda Reis, 185	Carandá	APAE	Vila Gabriel	2ª à 6ª	08h00	17h00
LE 13	Rua José Sandrini, 176	Vila Sabiá	Clave de Sol	Centro	2ª à 6ª	13h00	17h00
LE 14	Rua: Um, 71	Nikkei	Rancho Cambará	Ipanema das Pedras	4ª	14h00	15h00
LE 15	Av. Cecília Meirelles, 50	Cidade Jardim	APAE	Vila Gabriel	2ª à 6ª	08h00	12h00
LE 20	Rua Daria Galvão da Silva, 777	Jd. Montreal	APAE	Jd. Montreal	2ª à 6ª	13h00	17h00
LE 21	Rua: Aclimação, 691	Jd. Paulistano	Centro Convivência do Idoso	Jd. Maria do Carmo	4ª e 6ª	10h00	11h00
LE 22	Rua: Victor Gomes Correa, 522	Brigadeiro Tobias	UNIP	Jd. Carolina	3ª e 5ª	09h30	10h30
LE 23	Rua: Antônio Rodrigues Sobrinho, 201	Jd. São Carlos	Clave de Sol	Centro	2ª à 6ª	08h00	12h00
LE 24	Rua: Carlos Renger, 271	Jd. Califórnia	Integrar	Jd. Vergueiro	2ª e 3ª	07h45	08h30
LE 25	Rua: Anton Vargas, 25	Jd. Hungares	Chacara do Idoso	Vila Progresso	3ª e 5ª	15h00	16h30
LE 26	Rua: Lindorio Bernardino de Moraes, 103	Retiro São João	APAE	Vila Gabriel	2ª à 6ª	13h00	17h00
LE 28	Rua: Humberto Carvalho Lemes, 81	Jd. Niva Esperança	Fundação Melanie Klein	Jd. América	2ª à 6ª	13h00	17h00
LE 29	Rua: Dr. Lauro Roberto Fogaça, 12	Jd. São Guilherme	Maria Claro	Jd. América	3ª, 4ª e 6ª	07h30	15h30
LE 30	Rua: Antonio Joaquim Santana	Vila Maria do Carmo	Pró-ex	Jd. Isafer	2ª à 6ª	08h00	12h00
LE 31	Av. General Mena Barreto, 97	Vila São Caetano	AMDE	Jd. Zulmira	2ª à 6ª	08h00	17h00
LE 32	Rua: Clementina de Jesus	Júlio de Mesquita	Eventual				
LE 33	Rua: Antônio Bengla mestre	Jd. Tupinambá	Anhanguera	Jd. Vera Cruz	3ª e 5ª	10h00	11h00
LE 35	Rua: Joaquim Ferreira de Lima, 234	Jd. Ipiranga	Santa Rita	Jd. Das Flores	2ª à 6ª	13h00	17h00
LE 36	Rua: 23, 276	Jd. Nikkey	E.E Prof. Accácio de Vasconcellos Camargo	Aparecidinha	2ª à 6ª	07h00	11h30
LE 39	Rua Manoel Peres, 186	Parque Laranjeiras	Unimed(Trabalho)	Parque Santa Isabel	2ª à 6ª	07h00	17h00
LE 40	Rua: Pedro Pegoretti, 642	Jd. Brasília	Santa Rita	Jd. Das Flores	2ª à 6ª	08h00	12h00
LE 42	Rua: Fernando Luiz Grohman, 244	Vila Hortencia	APAE	Vila Gabriel	2ª e 6ª	13h00	17h00
LE 43	Rua: Alameda Laurindo de Brito, 300	Vila Carol	Centro Equoterapia Rancho Cambará		2ª e 4ª	14h00	15h00
LE 45	Rua: Alexandre César Nunes, 100	Pq. Vitória Régia	Aderes	Jd. Ana Maria	2ª e 6ª	08h00	12h00
LE 48	Rua: Padre de Lara Moraes, 218	Vi. Hortencia	Pró-ex	Jd. Isafer	2ª e 6ª	08h00	17h00
LE 49	Rua: Valdemar Italdo Scatola, 126	Sorocaba Park	APAE	Vila Progresso	2ª e 6ª	08h00	12h00
LE 50	Rua: Valmir Vitorio Segura, 150	Pq. Dos Eucaliptos					
LE 54	Rua: Dacio Panise, 27	Wanel Ville IV	Santa Rita	Jd. Das Flores	2ª e 6ª	08h00	12h00
LE 55	Rua: Joaquim Machado, 806	Zona Industrial	Reabilite e Ação	Alem da Ponte	3ª e 5ª	07h30	08h30
LE 56	Rod. Raposo Tavares Km 108	Ipanema do Meio	E. M. Rosa Cury	Jd. Americano	2ª e 6ª	07h00	11h30
LE 57	Rua: José Clandrine, 125	Vila Zacarias	APAE	Vila Progresso	2ª e 6ª	08h00	12h00
LE 58	Rua: Aurelio Borgio, 526	Jd. Nilton Torres	Santa Rita	Jd. Das Flores	2ª e 6ª	13h00	17h00
LE 59	Rua: Tenente José Carlos Lopes, 20	Altos do Itavuvu		Fisioterapia a Definir			
LE 60	Rua: Christovan Munhoz Martins, 100		Igreja Catolica Rosa Mistica		4ª	19h30	21h45
LE 63	Rua: Francisco de Oliveira Abreu, 484	Vila Olimpia	Clave de Sol	Centro	2ª à 6ª	08h00	12h00
LE 67	Rua: Jorge Tibiriça de Piratininga, 58	Vila Gabriel	Clave de Sol	Alto da Boa vista	2ª à 6ª	13h00	17h00
LE 68	Rua: Almirante Giachetta, 75	Campolim	Clave de Sol	Alto da Boa vista	2ª à 6ª	13h00	17h00
LE 70	Rua: Antonio Vergilio Rodrigues, 84	Jd. Santa Cecilia	E.M. Prof. Amin Cassar	Jd. Santa Cecilia	2ª, 3ª, 4ª e 6ª	07h00	15h30
LE 71	Rua: José Terron braojos, 12	Jd. Luciana Maria	AMDE	Jd. Zulmira	2ª e 6ª	12h30	17h00
LE 73	Rua: José M. Perez	Parque Vitória Régia	Clave de Sol	Alto da Boa vista	2ª e 6ª	13h00	17h00
LE 74	Rua: Dezesesseis, 238	Vila Barão	Fisioterapia UNIP	Éden	4ª e 6ª	13h00	14h00
LE 75	Rua: Celso Pires Martins, 17	Sorocaba Park	Pró-ex	Jd. Isafer	2ª à 6ª	08h00	12h00
LE 76	Rua: Joaquim Henrique da Costa, 24	Jd. Eliana	Clave de Sol	Centro	2ª à 6ª	08h00	12h00
LE 77	Rua: Hortência Gonçalves da Cruz, 07	Vila Dálmatas	Clave de Sol	Centro	2ª e 6ª	08h00	12h00
LE 80	Rua: Ordália Fiuzza Moreira da Cunha, 120	Jd. Resid Mont Blanc	Clave de Sol	Alto da Boa vista	2ª e 6ª	08h00	17h00
LE 81	Rua: Prof. Jorge Carvalho de Moraes, 212	Habiteto	Creche Maria Claro	Jd. América	4ª e 6ª	9h00	12h00
LE 82	Rua: Arthur Gonçalves, 592	Vila Helena	Santa Rita	Jd. Das Flores	2ª e 6ª	08h00	12h00
LE 83	Rua: Miguel Amato, 1022	Vitória Régia	Pró-ex	Jd. Isafer	2ª e 6ª	13h00	17h00
LE 84	Rua: João Deleto Lobo, 101	Jd. Casa Branca	Pró-ex	Jd. Isafer	2ª e 6ª	08h00	12h00
LE 85	Rua: Antonio Cesar dos Santos Miranda, 75	Pq. São Bento	E.M. Benedito Cleto	Jd. Novo Horizonte	2ª e 6ª	13h00	17h30
LE 86	Rua: Candido Figueiredo, 124	Vila hortencia	APAE	Vila Progresso	2ª e 6ª	12h00	16h30
LE 88	Rua: Augusto Frederico de Oliveira, 168	Vila Helena	Santa Rita	Jd. Das Flores	2ª e 6ª	13h00	17h00
LE 89	Rua: Ermolau Del Cistia, 1108	Vila Mineirão	APAE	Vila Progresso	2ª e 6ª	13h00	17h00
LE 90	Rua: Juarez Ferreira, 871	Pq. Laranjeiras	Santa Rita	Jd. Das Flores	2ª e 6ª	08h00	12h00
LE 92	Av. Dr. Luiz Mendes de Almeida, 684	Vila Espírito Santo	Aderes	Jd. Ana Maria	3ª	15h00	16h00
LE 93	Rua: Rudnei Schonfelder, 490	Jd. Guaiba	APAE	Vila Gabriel	2ª e 6ª	13h00	17h00
LE 94	Rua: Julio Magalhães Junior, 852	Vila Mineirão	E.M. Dr. Hélio Rosa Baldy	Jd. São Guilherme	2ª e 6ª	13h00	17h30
LE 96	Av: Mário Campolim, 585	Pq. Campolim	Etec	Lageado	2ª e 6ª	19h00	23h00
LE 98	Rua: Paulina A. R. Castronovo, 309	Jd. Abaeté	Integrar	Lageado	2ª e 5ª	10h00	10h40
LE114	Rua: Garcia Redondo, 535	Vila Jardim	AMDE	Jd. Zulmira	2ª e 6ª	08h00	11h00
LE120	Rua: Angelina Pelizari Costa, 675	Vila Mineirão	UNIP		3ª e 5ª	10h30	11h30
LE122	Rua: Benedito de Oliveira, 27	Aparecidinha	Creche Maria Claro	Jd. America	2ª e 6ª	07h30	15h30
LE123	Rua : Tres, 463	Nova Sorocaba	Pro-ex	Jd. Isafer	2ª e 6ª	08h00	12h00
LE124	Rua: Venezuela, 470	Vila Barcelona	Integrar	Lageado	2ª, 3ª, 5ª e 6ª		
LE130	Rua Benedito Clemente de Souza, 270	Vila Barão	Eventual				
LE131	R: Oswaldo de O. Rocha Filho, 42	Paineiras	E.M. Prof. Basilio da Costa Daemon	Paineiras	2a a 6a	13h00	17h30
LE132	Av: Dr. Afonso Vergueiro, 1810	Centro	Espaço Terapeutico Sorocaba	Jd. Parada do Alto	3ª	10h00	10h30
LE134	Rua: Oswaldo Sampaio, 394	Pq. São Bento	Integrar	Lageado	2a a 6a	8h	12h
LE136	Rua: Dois, 245 Ap 04	Alto Ipanema	AMDE	Jd. Zulmira	2ª e 6ª	08h00	11h00
LE139	Rua: José Lima Duarte, 80 - Bl 1 - Ap 304	Cd. Carandá	APAE	Vila Gabriel	2ª e 6ª	10/13h00	17h00
LE141	Rua: Antonio Fausto, 223	Vila Fiore	Cl. Fisio. Ipanema	Jd. Ana Maria	2ª a 5ª	08h00	11h00
LE142	Rua: Maria Luiza Beldi Castanho, 36 - Lt36 - Q d	Mont Blanc I	Integrar	Lageado	2ª e 6ª	13h00	17h00
LE143	Rua: Lázaro Hannickel, 30	Jd. Santa Marina	Sandeleh Alimentos	Rod. Raposo Tavares	2ª e 6ª	07h00	17h00
LE145	Rua: Antonio Vicente Gomes Filho, 189	Jd. Josane	Pro-ex	Jd. Isafer	2ª e 6ª	08h00	12h00
LE146	Rua: Dois, 165 - Bl 5 - Ap 12 - Caguassu	Alto Ipanema	Maria Claro	Jd. America	2ª e 4ª	07h30	15h00
LE149	Rua: Valdemar Penha Segamarchi, 01	Jd. S. M. Paulina	Maria Claro	Jd. America	2ª e 6ª	07h30	14h00
LE150	Rua: Eugenio Toledo Pereira, 150	Central Parque	Lucy Montoro	Jd. Vergueiro	2ª e 5ª		
LE151	Rua: Dois, 245TP 10 Ap 4	JD Altos Do Ipanema	Amde	Jd. Zulmira	2a a 6a	8h	11h00
LE152	Av. Betânia, 733	Jd. Betânia	E.E. Prof. Arquimínio M. da Silva	Jd. Vergueiro	3a e 6a	14h00	17h00
LE153	Av. Dois, 1000 bl 1 apto 3 - Cond. Pintassilgo	Altos do Ipanema	Integrar	Lageado	2a a 6a	8h00	12h00
LE154	Rua Adelino Scarpa, 174	João Romão	UBS Sabiá	Vila Sabiá	eventualmente		
LE155	Rua Pedro Flores Alcolea, 79	Itanguá	Rede Lucy Montoro	Vergueiro	4a	13h30	18h00
LE156	Rua Simpliciano de Almeida, 21	Vila Haro	AMAS	Wanel Ville	2a a 6a	10h00	12h00
LE157	Alameda Família Teles, 51 - casa 1	Santa Marta	Creche Maria Claro	Jd. América	2a/4a/6a	8h	12h
LE158	Alameda Francisco Madia, 71 - apto2	Cidade Jardim	AMAS	Jd. Vera Cruz	2a a 6a	8h	17h
LE159	Rua Nestor da Silva de Oliveira, 241 A	Vitória Regia	Santa Rita	Jd. Das Flores	2a a 6a	13h	17h
LE160	Rua Aristides de Almeida, 653	Jd. Imperatriz	Integrar	Lageado	2a a 6a	13h	17h00
LE161	Alameda Sete Copas, 19	Cond. Terras de Arieta	AMDE	Jd. Zulmira	2a a 6a	12h30	17h00
LE162	Rua Maria de Fátima de Moares Galli, 166	Wanel Ville IV	Santa Rita	Jd. Das Flores	2a a 6a	13h00	17h00
LE163	Rua Min. Salgado Filho 1093	Vila Fiori	Centro de Diálise	Jd. Vergueiro	2a /4a / 6a	11h00	15h00
LE164	Rua Tereza de Jesus Pinto, 84 - casa2	Jd. Sta. Catarina	PROEX	Jd. Isafer	2a a 6a	8h00	12h00
LE165	Rua Manoel Soares da Silva, 206	Wanel Ville 2	Integrar	Lageado	2a a 6a	8h00	12h00

RELAÇÃO DE USUÁRIOS DO TRANSPORTE ESPECIAL - ORIGEM / DESTINO

Código	Endereço Resid.	Bairro	Instituição	Bairro	dias	Entrada	Saída
LE166	Av. Dr. Gualberto Moreira, 950	Parque São Bento	APAE	Vila Gabriel	2a a 6a	12h00	17h00
LE167	Rua José Henrique Dias, 100	Parque Vitória Régia	Creche Maria Claro	Jd. América	a definir	a definir	a definir
LE168	Rua Luiz Ricardo Maffei, 593	Jd. São Lourenço	PRO-EX	Jd. Isafer	2a a 6a	13h	17h
LE169	Rua Manoel Costa Pereira, 753	Jd. Brasilândia	AMAS	Vera Cruz	2a a 6a	13h	17h
LE171	Alameda das Catleas, 458	Jd. Simus	Fundação Melanie Klein	Centro	2a a 6a	13h	17h
LE172	Rua Catarina Ap. da S. Camargo, 155	Jd. Nilton Torres	APAE	Vila Gabriel	2a a 6a	8h	12h
LE173	Rua Pedro Monari, 68	Cajuru do Sul	ASAC	Centro	3a e 4a	10h	12
LE174	Rua Nilva Zilah vianna, 510	Julio de Mesquita	Igreja Deus é Amor	Além Ponte	eventualmente		
LE175	Rua Herondina Nunes da Silva, 56	Jd. Campos do Conde 2	PRO-EX	Jd. Isafer	2a a 6a	8h	12h
LE176	Rua Octávio Forti, 231	Central Parque	UNIP	Eden	3a e 5a	8h30	9h30
LE177	Rua Walter Luiz Soares, 146	Jd. Francini	Creche Maria Claro	Jd. América	2a /3a/4a	8h	15h30
LE178	Rua José Alves da Silva, 130	Jd. Tulipas	E. E. Antonio Vieira	Julio de Mesquita	2a a 6a	7h	12h20
LE179	Rua Nicola Gattone, 14	Jd. Nilton Torres	AMAS	Vera Cruz	2a a 6a	8h	12h
LE180	Alameda das Catleas, 859	Jd. Simus	Integrar	Vergueiro	2a a 6a	8h	13h
LE181	Rua Brides de Abreu Bolina, 9	Jd. Das Azaleas	E.M. Ary de Oliveira Seabra	Jd. Eliana	2a a 6a	7h	11h30

Observação: LE - Lista de Espera

**REEDIÇÃO
PROCESSO Nº 0024/19
CONCORRÊNCIA Nº 002/19
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONCESSÃO DO SERVIÇO DE
TRANSPORTE ESPECIAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE
SOROCABA**

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA DA REMUNERAÇÃO À OPERADORA

A remuneração dos serviços das **OPERADORA** se dará conforme especificado neste termo.

IV.1. Da Remuneração da OPERADORA

IV.1.1 Da Apuração da Remuneração Mensal

A Apuração da remuneração mensal devida à **OPERADORA** *i*, será mensal em razão da quilometragem efetivamente realizada e calculada conforme formulação mostrada a seguir.

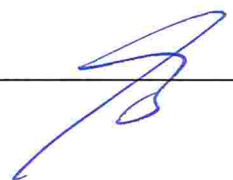
$$R_i = Ckm_i \times Kmr_i$$

IV.1.1.1 Das definições

- R_i* - Remuneração mensal devida à **OPERADORA** *i*, expresso em (R\$);
- Ckm_i* - Custo por quilômetro da **OPERADORA** *i* do serviço contratado *i*, expresso em R\$;
- Kmr_i* - Quilometragem mensal realizada remunerável da **OPERADORA** *i* referente aos serviços prestados no período considerado do serviço contratado *i*, expresso em Km;

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br



**REEDIÇÃO
PROCESSO Nº 0024/19
CONCORRÊNCIA Nº 002/19
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONCESSÃO DO SERVIÇO DE
TRANSPORTE ESPECIAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE
SOROCABA**

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA DE VALORES DE REMUNERAÇÃO (*)

V.1. – Serviço de TRANSPORTE ESPECIAL

Limite Máximo Permitido do Valor por Quilômetro Previsto:

Serviço Transporte Especial	(R\$/km)
Limite Máximo Permitido	R\$ 7,171

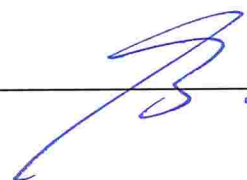
O valor de Tarifa Técnica de R\$ 7,171 (SETE REAIS E CENTO SETENTA E UM MILESIMOS DE REAIS) corresponde ao limite máximo permitido a ser ofertado pela proponente em sua proposta comercial. Serão desclassificadas as proponentes cujo valor proposto for superior ao limite estabelecido.

Para efeito de apresentação de Estudos Técnicos definidos no Anexo VI.c. – Estudo Técnico Econômico- Financeiro – Planilha de Fluxo de Caixa de Investimento, a proponente deverá considerar a quilometragem mensal prevista estabelecida no Anexo VI.b. e valor que deverá ofertar por quilômetro conforme Anexo XI - Modelo para Apresentação de Proposta de Valor.

(*) Para os devidos fins de elaboração da Proposta de Valor, esclarecemos que a data base de cálculo dos valores orçados para elaboração do custo por quilômetro máximo permitida, é novembro de 2018.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br



URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

**REEDIÇÃO
PROCESSO Nº 0024/19
CONCORRÊNCIA Nº 002/19
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONCESSÃO DO SERVIÇO DE
TRANSPORTE ESPECIAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE
SOROCABA**

**ANEXO VI – ORÇAMENTO ESTIMADO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE
ESPECIAL**

As tabelas a seguir apresentam os dados de orçamento para o serviço de TRANSPORTE ESPECIAL, os custos operacionais do serviço objeto da concessão, calculados com uma frota de idade “ZERO ANO” e com manutenção da idade média da frota em 5 (cinco) anos ao longo do período de concessão.

Os valores referem-se a um ano de concessão, nas condições operacionais plenas previstas e com valores na data base de Abril/2019.

Não estão incluídas receitas acessórias, como a decorrente de exploração dos cartões do Sistema de Cobrança Automática de Tarifas, entre outras.

Tabela VI.a.1. – Orçamento Estimados dos Custeios;

<i>Custeios Previstos Serviço de TRANSPORTE ESPECIAL (Base anual)</i>	<i>(R\$)</i>
Total Custeio	11.337.213,67
- Custo variável	2.108.864,60
- Custo de Pessoal	7.669.204,44
- Custos Administrativos	321.761,75
- Custo de Capital (Depreciação frota e Garagem)	1.237.382,88

Tabela VI.a.2. – Valores estimados para investimentos;

<i>Total Previsto para Investimentos</i>	R\$	7.115.655,31
Material Rodante (Frota)	R\$	5.977.161,92
Valor da Outorga	R\$	0,00
Veículos de Auxiliares	R\$	0,00
Infraestrutura Garagem/Edificações **	R\$	1.138.493,39

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

** - Nota: Em caso de optar por Locação de Garagem/Edificação, deve-se informar eventuais valores como custeios mensais no item 3.3. – Custeios Administrativos da planilha 11. – fluxo de caixa de investimento.

- **VI.b - Referência de Frota, Quilometragem Mensal Prevista, Tributação, Salários, Benefícios**

Frota Prevista do Serviço de TRANSPORTE ESPECIAL

Frota (Veíc./mês)	Van	Microônibus	Ônibus (Básico)	Total
Operacional	5	26	0	31
Reserva	0	0	0	0
Total	5	26	0	31

Quilometragem Mensal Prevista

Quilometragem (km/mês)	Van	Microônibus	Ônibus (Básico)	Total
km Efetivo	23.612,90	122.787,10	0,00	146.400,00
Km Ocioso	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	23.612,90	23.612,90	0,00	146.400,00

Passageiros Transportados Previstos

- Serviço de Transporte Especial;

Média de Passageiros Transportados Previstos	Total de Alunos
Base mensal	18.487

Tributação

Tributação já inclusa no valor do custo por quilômetro.

- PIS;	0,00%
- COFINS;	0,00%
- ISS;	5,00%
- INSS;	2,00%
- TOTAL;	7,00%

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

Piso Salarial

Conforme estabelecido no último dissídio coletivo da categoria, temos os seguintes pisos salariais;

- Salário de Motorista (Veículo leve Tipo Microônibus): R\$ 2.605,38
- Salário Médio de Pessoal Fiscalização: R\$ 1.823,77
- Salário de Agente de Bordo: R\$ 1.314,04
- Pessoal de Manutenção e Administrativo; Método; Percentual (%) sobre despesas com pessoal de Operação, orientando-se dos parâmetros informados no Anexo 3 – parâmetros de referência no Anexo VI.c.1 – Estudo Técnico de Viabilidade Econômico-Financeiro – Planilha de Fluxo de Caixa de Investimento. Pessoal de Manutenção (10,50%), Pessoal administrativo (8,25%).

Nota: Para as demais funções a proponente deverá orientar-se pelo "Convesão Coletiva de Trabalho 2018/2019 – Setor de Fretamento, obtido no Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Rodoviários de Sorocaba e Região.

Encargos Sociais

Valor dos encargos sociais sobre o custo com pessoal.

- Encargos Sociais; (Preencher a tabela na planilha 5. - Encargos e Tributações conforme detalhamento e percentuais admitidos por Lei)

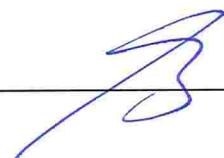
Jornada de Trabalho

Referência diária da jornada de trabalho do motorista.

- Motorista: 06h40min

Benefícios

Os custos mensais com benefícios foram indexados a frota operacional. Os valores e critérios apresentados a seguir são referências que deverão ser utilizadas, entretanto, com exceção da cesta básica, café da manhã, Convênio médico e plano odontológico, caso a proponente não obtiver preços menores impreterivelmente deverá utilizar-se dos valores de referência.



Referência de Preços para cálculo das despesas com benefícios

Rubrica	Valor Unitário	Observação
Cesta básica	R\$ 101,07	Entrega 5º dia útil
Convênio médico	R\$ 473,32	Mensal
Vale refeição (Valor Facial)	R\$ 22,00	Entrega 5º dia útil (30 Ticktes) acordo coletivo
Café da manhã	R\$ 1,74	Todos os dias das 3;30h as 09;00h
P. L. R.	R\$1.600,00	Pago no retorno das férias (Vlr. Anual R\$ 1.600,00) acordo coletivo
Plano Odontológico	R\$ 58,85	Por funcionário
Vacina HN1	R\$ 3,37	Por Funcionário

Nota; P. L. R. – Participação nos Lucros e Resultados

VI.c. – Apresentação do Estudo Técnico Econômico-Financeiro – Planilha de Fluxo de Caixa de Investimento

A ser produzido de acordo com metodologia e técnicas de engenharia financeira e de economia, devendo permitir uma análise pormenorizada do orçamento dos serviços a serem prestados pelo licitante que deverá apresentar proposta de valor através da ferramenta disponibilizada no Anexo VI.c.1. para o cálculo de custeios, tarifa técnica ofertada e dos indicadores de mérito pretendidos ou resultantes (taxa de desconta, TIR e VPL).

- VI.c.1 – Estudo Técnico de Viabilidade Econômico-Financeiro – Planilha Fluxo de Caixa de Investimento

Impreterivelmente a licitante deverá utilizar desta ferramenta para padronização e parametrização do método de apuração da tarifa técnica ofertada, onde a mesma apresentara notas explicativas Impressas acompanhadas de memórias de cálculo complementares e de um texto que explique os critérios e demais aspectos relevantes para a compreensão das planilhas apresentadas.

Demonstração dos Custos Correntes**1. – Dados de Operação**

1.1. – Frota Operacional, Reserva e Total por Tipo de Veículo

1.2. – Quilometragem Mensal Prevista por Tipo de Veículo

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br



1.3. – Passageiros Transportados Previstos

2. – Coeficientes de Consumo, Parâmetros de depreciação e Fatores de Utilização de Pessoal

2.1. – Coeficiente de Combustíveis - ÓLEO DIESEL E ARLA32 (ℓ/km)

2.2. – Coeficiente de Lubrificantes - (%/R\$)

2.3. – Material de Rodagem – (Vida Útil, Quantitativo de Pneus e Recapagem)

2.4. – Coeficiente e Parâmetros com Peças e Acessórios e Arla32

2.5. Parâmetros de Depreciação da Frota – (Vida Útil, Valor Residual e Perda Econômica)

2.6. – Fator de Utilização de Pessoal de Operação e Parâmetros de Pessoal de Manutenção e Administrativo

2.7. – Fator de Utilização de Pessoal para Cálculo de Custeios com Benefícios Concedidos.

3. – Preços de Insumos; Combustíveis, Lubrificantes, Arla32, Rodagem e Veículos

3.1. – Preços de Combustíveis (Óleo Diesel e Arla32)

3.2. – Preços de Lubrificantes

3.3. – Preços de Materiais de Rodagens

3.4. – Preços de Veículos

4. – Valores de Salários e Benefícios

4.1. – Salários Base Nominal (Acordo Coletivo de Trabalho)

4.1.1. – Salário Base de Motoristas (Veíc. Leve)

4.1.2. – Salário Base de Motoristas (Veíc. Pesado)

4.1.3. – Salário Médio de Pessoal de Fiscalização

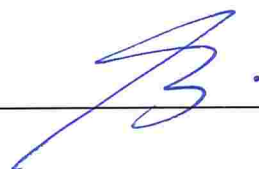
4.1.4. – Salário Base de Agente de Bordo

4.1.5. – Pessoal de Manutenção

4.1.6. – Pessoal Administrativo

4.2. – Valores de Benefícios (Acordo Coletivo de Trabalho)

4.2.1. – Valor por Veículo Operacional.



5. – Encargos Sociais, Tributação e Impostos

- 5.1. – Encargos Sociais
- 5.2. – Tributação
- 5.3. – Impostos

6. – Demonstração dos Custos Variáveis

- 6.1. – Dados de Produção; Frota Operacional e Quilometragem
- 6.2. – Cálculo dos Custeios com Combustíveis
- 6.3. – Cálculo dos Custeios com Lubrificantes
- 6.4. – Cálculo dos Custeios com Arla32
- 6.5. – Cálculo dos Custeios com Material de Rodagem
- 6.6. – Cálculo dos Custeios com Peças e Acessórios
- 6.7. – Resumo Mensal dos Custeios Variáveis

7. – Demonstração dos Custos com Pessoal de Operação, Manutenção, Custos com Benefícios Concedidos e Custos com Prêmio por Tempo de Serviço

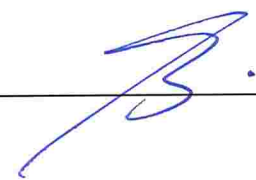
- 7.1. – Cálculo dos Custeios com Pessoal de Operação (Motorista e Fiscalização) e Pessoal de Manutenção
 - Custeios com Motoristas (leve e Pesado)
 - Custeios com Pessoal de Fiscalização
 - Custeios com Agente de Bordo
 - Custeios com Pessoal de Manutenção
- 7.2. – Cálculo dos Custeios com Benefícios Concedidos (Base acordo coletivo e Trabalho)
- 7.3. – Cálculo dos Custeios com Prêmio por Tempo de Serviço (PTS)
- 7.4. – Totalização dos Custeios com Pessoal

8. – Demonstração dos Custos Administrativos

- 8.1. – Custeios com Pessoal Administrativo
- 8.2. – Custeios com Pró-Labore
- 8.3. – Custeios Administrativos Gerais
- 8.4. – Custeios com Operação e Manutenção de Sistemas
- 8.5. – Garantia e Execução Contratual

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br



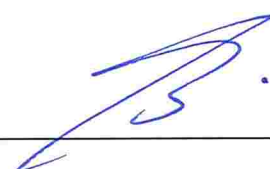
- 8.6. – Seguro Obrigatório DPVAT
- 8.7. – Custeios com Seguro de Responsabilidade Civil
- 8.8. – Custeios com Licenciamento de Veículos da Frota
- 8.9. – Custeios com Cronotacógrafo e Teste de Opacidade de Gás
- 8.10. – Custeios com Validadores (Sistema de Bilhetagem)
- 8.11. – Custeios com Locação de Garagem e Edificações
- 8.12. – Sistema de Rastreamento
- 8.13. – Resumo dos Custeios Administrativos

9. – Demonstração de Investimentos com Garagem/Edificações, Sistema de Vigilância Monitorada e Veículos Auxiliares

- 9.1. – Investimento em Garagem
- 9.2. – Almoxarifado Inicial
- 9.3. – Centro Administrativo
- 9.4. – Veículos Auxiliares

10. – Demonstração dos Custos de Depreciação do Capital

- 10.1. – Composição da Frota por Faixa Etária - Quantitativo de Veículos (Movimentação Mensal, Aquisição, Revenda)
 - 10.1.1. – Quantitativo da Movimentação Mensal de Veículos
 - 10.1.2. – Quantitativo da Aquisição de Veículos
 - 10.1.3. – Quantitativo da Revenda de Veículos
- 10.2. – Capital Imobilizado em Frota (Movimentação Mensal, Aquisição, Revenda)
 - 10.2.1. – Movimentação Mensal de Veículos da Frota (Valores em Reais)
 - 10.2.2. – Aquisição de Veículos da Frota (Valores em Reais)
 - 10.2.3. – Revenda de Veículos da Frota (Valores em Reais)
- 10.3. – Cálculo da Depreciação do Capital de Veículos da Frota
- 10.4. – Resumo dos Custeios de Depreciação de Capital
 - 10.4.1. – Frota Serviço TRANSPORTE ESPECIAL
 - 10.4.2. – Veículos Auxiliares
 - 10.4.3. – Instalações de Garagem e Centro Administrativo



11. – Fluxo de Caixa de Investimento

11.1. – Planilha de Cálculo da Tarifa Técnica Ofertada e Cálculo da TIR e VPL

Item 1 – CÁLCULO DO VALOR DE BENEFÍCIO POR VEÍCULO OPERACIONAL

A.1.1. – Valor dos Benefícios por Veículo Operacional

Item 2 – MÉTODO DE CÁLCULO DO PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO (PTS)

A.2.1. – Prêmio Por Tempo de Serviço

Item 3 – PARÂMETROS DE REFERÊNCIAS

A.3.1. –Referência de Coeficiente de Combustíveis - ÓLEO DIESEL (ℓ/km)

A.3.2. – Referência de Coeficiente de Lubrificante - (R\$/ℓ/km)

A.3.3. – Referência de Coeficiente de Arla32 (ℓ/km)

A.3.4. – Referência de Vida útil e Recapagens de Pneus

A.3.4.1. – Referência de número de recapagens

A.3.4.2. – Referência para vida útil dos pneus

A.3.4.3. – Referência de número pneus por classe de veículo

A.3.5. – Referência de Peças e Acessórios

A.3.6. –Referência de Valor Residual de Veículo - Cálculo da Depreciação

A.3.7. –Referência de Fator de Utilização (Pessoal)

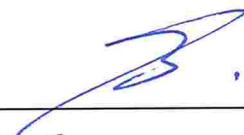
Relacionadas à demonstração da análise financeira**Fluxo de caixa de Investimento**

A licitante deverá apresentar o **fluxo de caixa da concessão** em base anual, considerando o seu prazo de 8 (oito) anos, contados a partir do início da operação. Como tal, deverá conter os seguintes elementos.

Relativos à Receita

Receita líquida, resultado da diferença entre as receitas e os Tributos sobre o faturamento.

- **Receita Operacional do TRANSPORTE ESPECIAL**, considerando as receitas estimadas levando em conta dois fatores;
 - O valor do custo por quilômetro ofertado;
 - E previsão de quilometragem; conforme formulação estabelecida no Item VI.b.
- **Outras receitas eventuais previstas.**



Relativos à Tributação sobre o faturamento

- Impostos incidentes sobre as receitas como PIS, COFINS e ISS e Percentual sobre Faturamento.

Relativos aos custos**Custeios Totais**

- Custos Variáveis; custos com combustíveis, lubrificante, rodagem e peças e acessórios calculados com base nos custos unitários;
- Custos Fixos; custos com pessoal de operação, manutenção, fiscalização e outros custos de pessoal;
- Despesas Gerais e Administrativas; despesas gerais e administrativas, seguros etc.,

EBITDA

Sigla, em inglês, de **Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization**, que em português se traduz por lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização. É um indicador que mede a capacidade de geração de recursos próprios para a empresa. Lucro Operacional antes de juros, impostos e depreciação e amortização. Resultado obtido entre a Receita Líquida e Custos Totais.

- Valores de depreciação de capital, calculados com base nos custeios que deverão ser calculados em planilha de investimentos em frota.

EBIT

Corresponde aos valores dos resultados econômicos obtidos pelo concessionário antes da amortização.

Lucro Operacional antes de impostos.

- Valores de encargos financeiros

EBT

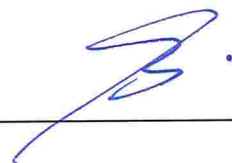
Corresponde aos valores dos resultados econômicos obtidos pelo concessionário de acordo com a metodologia fixada para a apuração do imposto sobre a renda e contribuição para o financiamento da seguridade social, correspondendo a diferença entre a receita líquida e os custos operacionais totais, excluídos os relativos à remuneração do capital e de oportunidade, quando houver Lucro Operacional.

Impostos

Valor do desembolso com o pagamento de Impostos Federais incidentes sobre o lucro operacional bruto (Receita líquida – Custos), como Contribuição Social e IR.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br



FLUXO DE CAIXA DO EMPREENDIMENTO**Resultado Líquido**

Resultado líquido igual à diferença entre o lucro operacional bruto e os valores pagos a título de impostos sobre o lucro;

- Valores de depreciação do capital (depreciação)

Fluxo de Caixa Operacional;

Investimentos

- (-) Material Rodante;
- (+) Revenda de veículos da Frota;
- (-+) Veículos Auxiliares (considerar tanto aquisição como a revenda)
- (-) Infraestrutura – Garagem/edificações.

Fluxo de Caixa Líquido

Corresponde aos saldos periódicos das movimentações de caixa, incluindo os valores operacionais e os de investimento. Refletem a somatória do fluxo de caixa operacional e dos saldos dos valores de investimento, representando a base de cálculo da taxa interna de retorno.

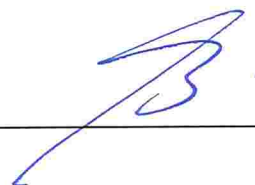
Resultados de Mérito

Indicação dos **resultados do fluxo de caixa** através das seguintes informações e indicadores;

- Valor da taxa de desconto a ser considerada em % aa;
- Valor presente líquido (não deverá ser valor negativo);
- Valor da taxa interna de retorno do capital, em % aa;
- Valor da taxa de juros dos valores financiados, em % aa, caso adotado.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br



URBES**TRÂNSITO E TRANSPORTES****Planilha para Apresentação do Fluxo de Caixa****Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTESEmpresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES
Sistema de Transporte Especial de Sorocaba
Diretoria de Transporte Urbano - DTU
Gerência de Comercialização e Custos - GCT / Setor de Remuneração e Custos - SRC**PLANILHA DE FLUXO DE CAIXA DE INVESTIMENTO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0002/2018**
PLANILHA DE CÁLCULO DOS CUSTEIOS REFERENTE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESPECIAL

NOME DA PROPONENTE:

11. - FLUXO DE CAIXA DE INVESTIMENTO:

Lote:

2

Nº Proc.:

0024/2019

11.1. - PLANILHA DE CÁLCULO DO CUSTO POR QUILOMETRO OFERTADO E CÁLCULO DA TIR e VPL:

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ECONÔMICO (ANO)	Ano 0	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8
	Inicial	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026
RECEITA LÍQUIDA		0	0	0	0	0	0	0	0
1. Receita Bruta		0	0	0	0	0	0	0	0
1.1. Receita Operacional Direta - Serviço T. Coletivo	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0
1.1.1. Valor da CUSTO POR QUILOMETRO por Passageiro (OF)	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
1.1.2. Quilometragem Mensal Prevista:	0	1.756.800	1.756.800	1.756.800	1.756.800	1.756.800	1.756.800	1.756.800	1.756.800
1.3. Outras Receitas	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2. Tributação Sobre o Faturamento	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2.1. PIS	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2.1.1. - Valor percentual:	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
2.2. COFINS	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2.2.1. - Valor percentual:	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
2.3. ISS	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2.3.1. - Valor percentual:	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
2.4. Ref. Lei 12.715, de 17 de Setembro de 2012	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2.4.1. - Valor percentual:	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
3. TOTAL DE CUSTEIOS SER. DE TRANSP. ESPECIAL	0	0,00	0	0	0	0	0	0	0
3.1. Custeios Variáveis	0	0,00	0	0,00	0	0	0	0	0
- Custeios com Combustíveis:		0,00	0	0	0	0	0	0	0
- Custeios com Lubrificantes:		0,00	0	0	0	0	0	0	0
- Custeios com Arlari32:		0,00	0	0	0	0	0	0	0
- Custeios com Material de Rodagem:		0,00	0	0	0	0	0	0	0
- Custeios com Peças e Acessórios:		0,00	0	0	0	0	0	0	0
3.2. Custeios com Pessoal	0	0,00	0	0,00	0	0	0	0	0
- Custeios com Motoristas:		0,00	0	0	0	0	0	0	0
- Resumo dos Custeios com (PTS) Motoristas:		0,00	0	0	0	0	0	0	0
- Custeios com Pessoal de Fiscalização:		0,00	0	0	0	0	0	0	0
- Custeios com Agente de Bordo:		0,00	0	0	0	0	0	0	0
- Custeios com Pessoal de Manutenção:		0,00	0	0	0	0	0	0	0
- Custeios Pessoal Administrativo:	0	0,00	0	0	0	0	0	0	0
- Custeios com Remuneração da Diretoria:	0	0,00	0	0	0	0	0	0	0
- Total dos Custos com Benefícios - T.C.	0	0,00	0	0	0	0	0	0	0
3.3. Custeios Administrativos	0	0,00	0	0,00	0	0	0	0	0
- Custeios Administrativos Gerais:	0	0,00	0	0	0	0	0	0	0
- Custeios c/ Operação e Manut. de Sistemas	0	0,00	0	0	0	0	0	0	0
- Custeios de Execução Contratual:	0	0,00	0	0	0	0	0	0	0
- Custeios com Seguro Obrigatório:	0	0,00	0	0	0	0	0	0	0
- Custeios com Seguro de Resp. Civil:	0	0,00	0	0	0	0	0	0	0
- Custeios com Licenciamento de Veículos da Frota:	0	0,00	0	0	0	0	0	0	0
- Custeios com Cronot. e Teste de Opacidade:	0	0,00	0	0	0	0	0	0	0
- Custeios Pré-Operacionais:	0	0,00	0	0	0	0	0	0	0
- Custeios com Locação de Garagem e Edificações:	0	0,00	0	0	0	0	0	0	0
4. EBITDA	0	0,00	0	0	0	0	0	0	0
5. Depreciação - Frota, Garagens e Investimentos	0	0,00	0	0,00	0	0	0	0	0
6. EBIT	0	0	0	0	0	0	0	0	0
7. Encargos Financeiros	0	0	0	0	0	0	0	0	0
8. EBT	0	0	0	0	0	0	0	0	0
9. IMPOSTOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0
9.1. Contribuição Social	0	0	0	0	0	0	0	0	0
9.1.1. - Valor percentual:	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%
9.2. Imposto de Renda	0	0	0	0	0	0	0	0	0
9.2.1. - Valor percentual:	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
10. RESULTADO LÍQUIDO	0	0	0	0	0	0	0	0	0

FLUXO DE CAIXA DO EMPREENDIMENTO	Ano 0	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8
A. Resultado Líquido	0	0	0	0	0	0	0	0	0
B. Valores não Desembolsados	0	0	0	0	0	0	0	0	0
B.1. Depreciação	0	0	0	0	0	0	0	0	0
C. Fluxo de Caixa Operacional	0	0	0	0	0	0	0	0	0
D. Investimentos	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0
D.1. Material Rodante (Frota)	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0
D.2. Revenda de Veículos da Frota	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0
D.3. Valor da Outorga:	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0
D.4. Veículos de Auxiliares:	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0
D.5. Infraestrutura Garagem/Edificações: **	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0
E. Fluxo de Caixa do Empreendimento	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0
F. Fluxo de Caixa Acumulado	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0
Linha de cálculo Anual da TIR	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Linha de cálculo do Payback Simples									
Linha de cálculo Acumulada a VPL (Descontado)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Linha de cálculo do Payback Descontado									

TAXA DE JUROS DO VALOR FINANCIADO =	Não Aplicável
TAXA DE DESCONTO =	8%
VALOR PRESENTE LÍQUIDO =	R\$ 0
TAXA INTERNA DE RETORNO (ANO)	#NÚM!
PAYBACK SIMPLES =	0,0
PAYBACK DESCONTADO =	0,00

* - Nota: A CUSTO POR QUILOMETRO Ofertada deverá ser calculada e informada com três casas após a vírgula;

** - Nota: Em caso de optar por Locação de Garagem/Edificação, deve-se marcar "X" na planilha "Informações do Lote" e indicar o valor de Custeios na planilha 8. - Custos do ADM;

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABARua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transit@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

**REEDIÇÃO
PROCESSO Nº 0024/19
CONCORRÊNCIA Nº 002/19
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONCESSÃO DO SERVIÇO DE
TRANSPORTE ESPECIAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE
SOROCABA**

**ANEXO VII – MODELO DE PLANILHAS A SEREM PREENCHIDAS PELOS
LICITANTES**

VII.a.1. – Planilhas a serem Preenchidas pelos Licitantes

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

PLANILHA DE FLUXO DE CAIXA DE INVESTIMENTO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0002/2019
TÓPICOS COMPONENTES DA PLANILHA DE FLUXO DE CAIXA DE INVESTIMENTOS
GUIA DE INFORMAÇÕES

PLANILHAS AUXILIARES:	
INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO:	INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE EDITAL DE LICITAÇÃO:
LEGENDAS	TERMINOLOGIA DE TECNOLOGIA VEÍCULAR - LEGENDAS E ABBREVIATURAS UTILIZADAS:
PLANILHA DE CÁLCULO DOS CUSTEIOS REFERENTE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESPECIAL	
1. - DADOS DE OPERAÇÃO	1.1. – Frota Operacional, Reserva e Total por Tipo de Veículo: 1.2. – Quilometragem Mensal Prevista por Tipo de Veículo: 1.3. – Passageiros Transportados Previstos:
2. – COEFICIENTES DE CONSUMO, PARÂMETROS DE DEPRECIAÇÃO E FATORES DE UTILIZAÇÃO (PESSOAL)	2.1. – Coeficiente de Combustíveis - ÓLEO DIESEL e ARLA32 (l/km): 2.2. – Coeficiente de Lubrificantes - (%/RS): 2.3. – Material de Rodagem – (Vida Útil, Quantitativo de Pneus e Recapagem): 2.4. – Coeficiente e Parâmetros com Peças e Acessórios e ARLA32: 2.5. – Parâmetros de Depreciação da Frota – (Vida Útil, Valor Residual e Perda Econômica): 2.6. – Fator de Utilização de Pessoal de Operação e Parâmetros de Pessoal de Manutenção e Administrativo: 2.7. – Fator de Utilização de Pessoal para Cálculo de Custeios com Benefícios Concedidos:
3. - PREÇOS DE INSUMOS: COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, ARLA32, RODAGEM, VEÍCULOS:	3.1. – Preços de Combustíveis: 3.2. – Preços de Lubrificantes: 3.3. – Preços de Materiais de Rodagens: 3.4. – Preços de Veículos:
4. - SALÁRIOS E BENEFÍCIOS	4.1. – Salários Base Nominal (Acordo Coletivo de Trabalho): 4.1.1. – Salário Base de Motoristas: 4.1.2. – Salário Médio de Pessoal de Fiscalização: 4.1.3. – Salário Base de Agente de Bordo: 4.1.4. – Pessoal de Manutenção: 4.1.5. – Pessoal Administrativo: 4.2. – Valores de Benefícios (Acordo Coletivo de Trabalho): 4.2.2. – Valor por Veículo Operacional:
5. - ENCARGOS SOCIAIS, TRIBUTAÇÃO E IMPOSTOS:	5.1. – Encargos Sociais: 5.2. – Tributação: 5.3. – Impostos:
6. – DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS VARIÁVEIS:	6.1. – Dados de Produção: Frota Operacional e Quilometragem: 6.2. – Cálculo dos Custeios com Combustíveis: 6.3. – Cálculo dos Custeios com Lubrificantes: 6.4. – Cálculo dos Custeios com ARLA32: 6.5. – Cálculo dos Custeios com Material de Rodagem: 6.6. – Cálculo dos Custeios com Peças e Acessórios: 6.7. – Cálculo dos Custeios Ambientais: 6.8. – Resumo Mensal dos Custeios Variáveis:
7. – DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS COM PESSOAL DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, CUSTOS COM BENEFÍCIOS CONCEDIDOS E CUSTOS COM PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO	7.1. – Cálculo dos Custeios com Pessoal de Operação (Motorista e Fiscalização) e Pessoal de Manutenção: – Custeios com Motoristas: – Custeios com Pessoal de Fiscalização: – Custeios com Agente de Bordo: – Custeios com Pessoal de Manutenção: 7.2. – Cálculo dos Custeios com Benefícios Concedidos (Base acordo coletivo e Trabalho e ou dissídio): 7.3. – Cálculo dos Custeios com Prêmio por Tempo de Serviço (PTS) 7.4. – Totalização dos Custeios com Pessoal:
8. – DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS DA ADMINISTRAÇÃO:	8.1. – Custeios com Pessoal Administrativo: 8.2. – Custeios com Pró-Labore: 8.3. – Custeios Administrativos Gerais: 8.4. – Custeios com Operação e Manutenção de Sistemas: 8.5. – Garantia e Execução Contratual: 8.6. – Seguro Obrigatório DPVAT: 8.7. – Custeios com Seguro de Responsabilidade Civil: 8.8. – Custeios com Licenciamento de Veículos da Frota: 8.9. – Custeios com Cronotacógrafo e Teste de Opacidade de Gás: 8.10. – Custeios Pré-Operacionais: 8.11. – Custeios com Locação de Garagem e Edificações 8.12. – Resumo dos Custeios da Administração:
9. – DEMONSTRATIVO DE INVESTIMENTOS COM GARAGEM/EDIFICAÇÕES, VIGILÂNCIA MONITORADA E VEÍCULOS AUXILIARES	9.1. – Investimento em Garagem: 9.2. – Almoxarifado Inicial: 9.3. – Centro Administrativo: 9.4. – Sistema de Vigilância Monitorada: 9.5. – Veículos Auxiliares:
10. – DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS DE DEPRECIAÇÃO DO CAPITAL:	10.1. – Composição da Frota por Faixa Etária - Quantitativo de Veículos (Movimentação Mensal, Aquisição, Revenda) 10.1.1. – Quantitativo da Movimentação Mensal de Veículos: 10.1.2. – Quantitativo da Aquisição de Veículos: 10.1.3. – Quantitativo da Revenda de Veículos: 10.2. – Capital Imobilizado em Frota (Movimentação Mensal, Aquisição, Revenda): 10.2.1. – Movimentação Mensal de Veículos da Frota (Valores em Reais): 10.2.2. – Aquisição de Veículos da Frota (Valores em Reais): 10.2.3. – Revenda de Veículos da Frota (Valores em Reais): 10.3. – Cálculo da Depreciação do Capital de Veículos da Frota: 10.4. – Resumo dos Custeios de Depreciação de Capital: 10.4.1. – Frota Serviço Transporte Especial: 10.4.2. – Veículos Auxiliares: 10.4.3. – Instalações de Garagem e Centro Administrativo: <i>Ver obs:</i> 10.4.4. – Sistema de Vigilância Monitorada:

PLANILHA DE FLUXO DE CAIXA DE INVESTIMENTO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0002/2019
TÓPICOS COMPONENTES DA PLANILHA DE FLUXO DE CAIXA DE INVESTIMENTOS

PLANILHA DE CÁLCULO DO FLUXO DE CAIXA DE INVESTIMENTO	
11. - FLUXO DE CAIXA DE INVESTIMENTO:	11.1. - PLANILHA DE CÁLCULO DO CUSTO POR QUILOMETRO OFERTADO E CÁLCULO DA TIR e VPL:
PLANILHAS AUXILIARES - ANEXOS	
ANEXO 1	ANEXO 1 – CÁLCULO DO VALOR DE BENEFÍCIO POR VEÍCULO OPERACIONAL: A.1.1. – Valor dos Benefícios por Veículo Operacional:
ANEXO 2	ANEXO 2 – MÉTODO DE CÁLCULO DO PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO (PTS): A.2.1. – Prêmio Por Tempo de Serviço (Função: Motorista):
ANEXO 3	ANEXO 3 – PARÂMETROS DE REFERÊNCIAS: A.3.1. – Referência de Coeficiente de Combustíveis - ÓLEO DIESEL (ℓ/km): A.3.2. – Referência de Coeficiente de Lubrificante - (RS/ℓ/km): A.3.3. – Referência de Coeficiente de Arla32 (ℓ/km): A.3.4. – Referência de Vida útil e Recapagens de Pneus: A.3.4.1. – Referência de número de recapagens: A.3.4.2. – Referência para vida útil dos pneus: A.3.4.3. – Referência de número pneus por classe de veículo: A.3.5. – Referência de Peças e Acessórios: A.3.6. – Referência de Valor Residual de Veículo - Cálculo do Depreciação: A.3.7. – Referência de Fator de Utilização (Pessoal):

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES

Sistema de Transporte Especial de Sorocaba

Diretoria de Transporte Urbano - DTU

Gerência de Comercialização e Custos - GCT / Setor de Remuneração e Custos - SRC

PLANILHA DE FLUXO DE CAIXA DE INVESTIMENTO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0002/2019**INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE EDITAL DE LICITAÇÃO:**

Empresa Licitante do Edital:

Lote:

2

Número do Edital de Concorrência:

0002/2018

Número de Processo:

0024/2019

Data da Apresentação de Proposta Comercial:

Outorga Prevista:

R\$ -

Caso optar por Locação de Garagem/edificação ao inves de Investimento:

Marcar com um "X"

CUSTO POR QUILOMETRO LIMITE MÁXIMO:

R\$ -

/ passageiros remuneráveis transp.

Mês Base de Orçamento para Cálculo do Custo por Quilômetro Limite Máximo:

Abril/2019

CUSTO POR QUILOMETRO OFERTADO:

R\$ -

/ passageiros remuneráveis transp.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES

Sistema de Transporte Especial de Sorocaba

Diretoria de Transporte Urbano - DTU

Gerência de Comercialização e Custos - GCT / Setor de Remuneração e Custos - SRC

PLANILHA DE FLUXO DE CAIXA DE INVESTIMENTO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0002/2019**TERMINOLOGIA DE TECNOLOGIA VEÍCULAR - LEGENDAS E ABREVEATURAS UTILIZADAS:**

Terminologias utilizadas nesta planilha de fluxo de caixa: Legendas e abreviaturas.

TECNOLOGIA VEICULAR	
Tipo 1	Van
Tipo 2	Microônibus
Tipo 3	-

LEGENDAS	
Op. =	Operacional;
Res. =	Reserva;
Ef. =	Efetiva;
Oc. =	Ociosa;
T. =	Total;
PTra _i =	Passageiros Remuneráveis Transportados;
T. Geral =	Total Geral;
T. C. =	Transporte Especial;
M =	Mês;

ELEMENTO	REPRESENTAÇÃO
Campos a serem Prenchidos (Entrada de dados)	

PLANILHA DE FLUXO DE CAIXA DE INVESTIMENTO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0002/2019
PLANILHA DE CÁLCULO DOS CUSTEIOS REFERENTE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESPECIAL

Nome da Proponente:

* - Obs.: A licitante não poderá alterar as informações abaixo;

1. - DADOS DE OPERAÇÃO

Lote:	2
Nº Proc.:	0024/2019

1.1. - Frota Operacional, Reserva e Total por Tipo de Veículo:

PERÍODO DE CONTRATO DE CONCESSÃO													
Mês/Ano		Tipo 1			Tipo 2			Tipo 3			Totalização da		
		Van			Microônibus			-			Frota		
		Op.	Res.	T.	Op.	Res.	T.	Op.	Res.	T.	Op.	Res.	T.
Ano 1	M 0	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
	M 1	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
	M 2	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
	M 3	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
	M 4	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
	M 5	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
	M 6	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
	M 7	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
	M 8	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
	M 9	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
	M 10	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
	M 11	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
M 12	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31	
Ano 2	M 13	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
	M 14	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
	M 15	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
	M 16	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
	M 17	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
	M 18	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
	M 19	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
	M 20	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
	M 21	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
	M 22	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
	M 23	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
	M 24	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
Ano 3	M 25	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
	M 26	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
	M 27	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
	M 28	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
	M 29	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
	M 30	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
	M 31	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
	M 32	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
	M 33	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
	M 34	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
	M 35	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
	M 36	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
Ano 4	M 37	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
	M 38	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
	M 39	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
	M 40	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
	M 41	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
	M 42	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
	M 43	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
	M 44	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
	M 45	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
	M 46	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
	M 47	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
	M 48	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
Ano 5	M 49	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
	M 50	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
	M 51	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
	M 52	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
	M 53	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
	M 54	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
	M 55	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
	M 56	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
	M 57	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
	M 58	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
	M 59	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
	M 60	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
Ano 6	M 61	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
	M 62	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
	M 63	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
	M 64	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
	M 65	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
	M 66	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
	M 67	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
	M 68	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
	M 69	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
	M 70	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
	M 71	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
	M 72	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
Ano 7	M 73	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
	M 74	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
	M 75	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
	M 76	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
	M 77	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
	M 78	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
	M 79	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
	M 80	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
	M 81	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
	M 82	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
	M 83	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
	M 84	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
Ano 8	M 85	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
	M 86	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
	M 87	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
	M 88	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
	M 89	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
	M 90	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
	M 91	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
	M 92	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
	M 93	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
	M 94	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
	M 95	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31
	M 96	5	0	5	26	0	26	0	0	0	31	0	31



URBESEmpresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES
Sistema de Transporte Especial de Sorocaba**TRANSPORTE E TRANSPORTES**

Secretaria de Transporte Urbano - DTU

Gerência de Comercialização e Custos - GCT / Setor de Remuneração e Custos - SRC

PLANILHA DE FLUXO DE CAIXA DE INVESTIMENTO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0002/2019
PLANILHA DE CÁLCULO DOS CUSTEIOS REFERENTE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESPECIAL

Nome da Proponente:

* - Obs.: A licitante não poderá alterar as informações abaixo:

1. - DADOS DE OPERAÇÃO

Lote:	2
Nº Proc.:	0024/2019

1.3. - Passageiros Transportados Previstos:

		Passageiros Transportados (Passag./mês)
PERÍODO DE CONTRATO DE CONCESSÃO	Ano 1	M 0 18.487
		M 1 18.487
		M 2 18.487
		M 3 18.487
		M 4 18.487
		M 5 18.487
		M 6 18.487
		M 7 18.487
		M 8 18.487
		M 9 18.487
		M 10 18.487
		M 11 18.487
		M 12 18.487
	Ano 2	M 13 18.487
		M 14 18.487
		M 15 18.487
		M 16 18.487
		M 17 18.487
		M 18 18.487
		M 19 18.487
		M 20 18.487
		M 21 18.487
		M 22 18.487
		M 23 18.487
		M 24 18.487
	Ano 3	M 25 18.487
		M 26 18.487
		M 27 18.487
		M 28 18.487
		M 29 18.487
		M 30 18.487
		M 31 18.487
		M 32 18.487
		M 33 18.487
		M 34 18.487
		M 35 18.487
		M 36 18.487
	Ano 4	M 37 18.487
		M 38 18.487
		M 39 18.487
		M 40 18.487
		M 41 18.487
		M 42 18.487
		M 43 18.487
		M 44 18.487
		M 45 18.487
		M 46 18.487
		M 47 18.487
		M 48 18.487
	Ano 5	M 49 18.487
		M 50 18.487
		M 51 18.487
		M 52 18.487
		M 53 18.487
		M 54 18.487
		M 55 18.487
		M 56 18.487
		M 57 18.487
		M 58 18.487
		M 59 18.487
		M 60 18.487
	Ano 6	M 61 18.487
		M 62 18.487
		M 63 18.487
		M 64 18.487
		M 65 18.487
		M 66 18.487
		M 67 18.487
		M 68 18.487
		M 69 18.487
		M 70 18.487
		M 71 18.487
		M 72 18.487
	Ano 7	M 73 18.487
		M 74 18.487
		M 75 18.487
		M 76 18.487
		M 77 18.487
		M 78 18.487
		M 79 18.487
		M 80 18.487
		M 81 18.487
		M 82 18.487
		M 83 18.487
		M 84 18.487
	Ano 8	M 85 18.487
		M 86 18.487
		M 87 18.487
		M 88 18.487
		M 89 18.487
		M 90 18.487
		M 91 18.487
		M 92 18.487
		M 93 18.487
		M 94 18.487
		M 95 18.487
		M 96 18.487

PLANILHA DE FLUXO DE CAIXA DE INVESTIMENTO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0002/2019
PLANILHA DE CÁLCULO DOS CUSTEIOS REFERENTE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESPECIAL

Nome da Proponente:

2. – COEFICIENTES DE CONSUMO, PARÂMETROS DE DEPRECIAÇÃO E FATORES DE UTILIZAÇÃO (PESSOAL)

Lote:	2
Nº Proc.:	0024/2019

2.1. – Coeficiente de Combustíveis - ÓLEO DIESEL e ARLA32 (ℓ/km):

Tipo	Categoria	Incial	M 1	M 12	M 24	M 36	M 48	M 60	M 72	M 84	M 96
Tipo 1	Van (ℓ/km)	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Tipo 2	Microônibus (ℓ/km)	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Tipo 3	- (ℓ/km)	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000

Obs: Favor indicar o coeficiente de consumo de óleo diesel com quatro casas após a vírgula;

2.2. – Coeficiente de Lubrificantes - (%/R\$):

Data:	Incial	M 1	M 12	M 24	M 36	M 48	M 60	M 72	M 84	M 96
Coef. de Lubrificantes (%/ℓ)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

2.3. – Material de Rodagem – (Vida Útil, Quantitativo de Pneus e Recapagem):

Data	Incial	M 1	M 12	M 24	M 36	M 48	M 60	M 72	M 84	M 96
Tipo 1 Van										
Quantidade de Pneu (Qtd.)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
nº de Recapagem (Qtd.)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Vida Útil do Conjunto (km)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Tipo 2 Microônibus										
Quantidade de Pneu (Qtd.)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
nº de Recapagem (Qtd.)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Vida Útil do Conjunto (km)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Tipo 3 -										
Quantidade de Pneu (Qtd.)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
nº de Recapagem (Qtd.)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Vida Útil do Conjunto (km)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES

Sistema de Transporte Especial de Sorocaba

Diretoria de Transporte Urbano - DTU

Gerência de Comercialização e Custos - GCT / Setor de Remuneração e Custos - SRC

PLANILHA DE FLUXO DE CAIXA DE INVESTIMENTO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0002/2019
PLANILHA DE CÁLCULO DOS CUSTEIOS REFERENTE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESPECIAL

Nome da Proponente:

2. – COEFICIENTES DE CONSUMO, PARÂMETROS DE DEPRECIAÇÃO E FATORES DE UTILIZAÇÃO (PESSOAL)**2.4. – Coeficiente e Parâmetros com Peças e Acessórios e Arla32:**

Data	Incial	M 1	M 12	M 24	M 36	M 48	M 60	M 72	M 84	M 96
Tipo 1 Van										
Coef. Mensal de Consumo Peças e Acessórios	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000
% Veículo da Frota que Utilizam o Arla32	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
% Coef. de Cons. Arla32 sobre o Preço de & Diesel	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Tipo 2 Microônibus										
Coef. Mensal de Consumo Peças e Acessórios	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000
% Veículo da Frota que Utilizam o Arla32	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
% Coef. de Cons. Arla32 sobre o Preço de & Diesel	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Tipo 3 -										
Coef. Mensal de Consumo Peças e Acessórios	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000
% Veículo da Frota que Utilizam o Arla32	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
% Coef. de Cons. Arla32 sobre o Preço de & Diesel	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

Obs: Favor indicar o coeficiente de consumo de peças e acessórios com sete casas após a vírgula;

2.5. – Parâmetros de Depreciação da Frota – (Vida Útil, Valor Residual e Perda Econômica):

Data	Incial	M 1	M 12	M 24	M 36	M 48	M 60	M 72	M 84	M 96
Tipo 1 Van										
vida útil (anos)	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
Valor Residual	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
Tipo 2 Microônibus										
vida útil (anos)	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
Valor Residual	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
Tipo 3 -										
vida útil (anos)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Valor Residual	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES

Sistema de Transporte Especial de Sorocaba

Diretoria de Transporte Urbano - DTU

Gerência de Comercialização e Custos - GCT / Setor de Remuneração e Custos - SRC

PLANILHA DE FLUXO DE CAIXA DE INVESTIMENTO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0002/2019
PLANILHA DE CÁLCULO DOS CUSTEIOS REFERENTE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESPECIAL

Nome da Proponente:

2. – COEFICIENTES DE CONSUMO, PARÂMETROS DE DEPRECIAÇÃO E FATORES DE UTILIZAÇÃO (PESSOAL)**2.6. – Fator de Utilização de Pessoal de Operação e Parâmetros de Pessoal de Manutenção e Administrativo:**

FATOR DE UTILIZAÇÃO (F. U.)	Incial	M 1	M 12	M 24	M 36	M 48	M 60	M 72	M 84	M 96
F.U. - Motorista (Func./Veíc. Op.) *	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
F.U. - Controle Operacional (Func./Veíc. Op.)	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
F.U. - Agente de Bordo (Func./Veíc. Op.)	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
% Mensal de Pessoal de Manutenção (%/P. op.)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
% Mensal de Pessoal de Administração (%/P. op.)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

* - A proponente deverá apresentar método de cálculo do Fator de Utilização baseada nas informações de ordens de serviços expressas no Edital de Licitação XXX/2018 - anexo xxx ;

2.7. – Fator de Utilização de Pessoal para Cálculo de Custeios com Benefícios Concedidos:

FATOR DE UTILIZAÇÃO (F. U.)	Incial	M 1	M 12	M 24	M 36	M 48	M 60	M 72	M 84	M 96
F.U. - Motorista (Func./Veíc. Op.)	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
F.U. - Controle Operacional (Func./Veíc. Op.)	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
F.U. - Agente de Bordo (Func./Veíc. Op.)	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
% Mensal de Pessoal de Manutenção (%/P. op.)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
% Mensal de Pessoal de Administração (%/P. op.)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

PLANILHA DE FLUXO DE CAIXA DE INVESTIMENTO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0002/2019
PLANILHA DE CÁLCULO DOS CUSTEIOS REFERENTE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESPECIAL

Nome da Proponente:

3. - PREÇOS DE INSUMOS: COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, ARLA32, RODAGEM, VEÍCULOS:

Lote:	2
Nº Proc.:	0024/2019

3.1. – Preços de Combustíveis:

Combustíveis		Incial	M 1	M 12	M 24	M 36	M 48	M 60	M 72	M 84	M 96
Preço de 1 Litro de Óleo Diesel*	(R\$/ℓ)	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Preço de 1 Litro de Arla32	(R\$/ℓ)	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000

* - Obs.: O preço do litro de óleo diesel poderá ser ponderado ou um média da composição dos tipo de óleo diesel S10 e S500;

3.2. – Preços de Lubrificantes:

Tipo	Categoria		Incial	M 1	M 12	M 24	M 36	M 48	M 60	M 72	M 84	M 96
Tipo 1	Van	(R\$/ℓ/km)	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Tipo 2	Microônibus	(R\$/ℓ/km)	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Tipo 3	-	(R\$/ℓ/km)	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000

3.3. – Preços de Materiais de Rodagens:

Data:			Incial	M 1	M 12	M 24	M 36	M 48	M 60	M 72	M 84	M 96
Tipo 1	Van											
	Preço de Pneu	(R\$/pneu)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Preço de Recapagem	(R\$/un.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tipo 2	Microônibus											
	Preço de Pneu	(R\$/pneu)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Preço de Recapagem	(R\$/un.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tipo 3	-											
	Preço de Pneu	(R\$/pneu)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Preço de Recapagem	(R\$/un.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3.4. – Preços de Veículos:

Tipo 1	Van		Incial	M 1	M 12	M 24	M 36	M 48	M 60	M 72	M 84	M 96	M 97
	C/ rodagem (R\$)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	S/ rodagem (R\$)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.4.1. - Base de Cálculo para Depreciação da Frota - Preço de Veículo C/Rodagem - Van

Tipo 1 - Van	Preço de Veículo com Rodagem	Faixa	Fator	M 0	M 1	M 12	M 24	M 36	M 48	M 60	M 72	M 84	M 96	M 97
		0 - 1	1,000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1 - 2	0,777778	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		2 - 3	0,583333	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		3 - 4	0,416667	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		4 - 5	0,277778	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		5 - 6	0,166667	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		6 - 7	0,083333	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		7 - 8	0,027778	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		8 - 9	0,000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		9 - 10	0,000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10 - 11	0,000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11 - 12	0,000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANILHA DE FLUXO DE CAIXA DE INVESTIMENTO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0002/2019
PLANILHA DE CÁLCULO DOS CUSTEIOS REFERENTE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESPECIAL

Nome da Proponente:

3. - PREÇOS DE INSUMOS: COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, ARLA32, RODAGEM, VEÍCULOS:

Lote:	2
-------	---

2.4.2. - Base de Cálculo para Depreciação da Frota - Preço de Veículo S/Rodagem - Van

[illegible][illegible]

2.4.3. - Base de Cálculo para Depreciação da Frota - Preço de Veículo C/Rodagem - Microônibus

[illegible]

2.4.4. - Base de Cálculo para Depreciação da Frota - Preço de Veículo S/Rodagem - Microônibus

[illegible][illegible]

2.4.5. - Base de Cálculo para Depreciação da Frota - Preço de Veículo C/Rodagem - -

[illegible]

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

Empresa de Desenvolvimento Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES

Sistema de Transporte Espv Sistema de Transporte Especial de Sorocaba

Diretoria de Transporte Url Diretoria de Transporte Urbano - DTU

Gerência de Comercializaç Gerência de Comercialização e Custos - GCT / Setor de Remuneração e Custos - SRC

PLANILHA DE FLUXO DE CAIXA DE INVESTIMENTO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0002/2019
PLANILHA DE CÁLCULO DOS CUSTEIOS REFERENTE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESPECIAL

Nome da Proponente:

3. - PREÇOS DE INSUMOS: COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, ARLA32, RODAGEM, VEÍCULOS:

Lote: 2

2.4.6. - Base de Cálculo para Depreciação da Frota - Preço de Veículo S/Rodagem - -

Tipo 3 - - Preço de Veículo Sem Rodagem	Faixa	Fator	M 0	M 1	M 12	M 24	M 36	M 48	M 60	M 72	M 84	M 96	M 97
	0 - 1	1,000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1 - 2	0,000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2 - 3	0,000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3 - 4	0,000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4 - 5	0,000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	5 - 6	0,000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	6 - 7	0,000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	7 - 8	0,000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	8 - 9	0,000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	9 - 10	0,000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	10 - 11	0,000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	11 - 12	0,000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANILHA DE FLUXO DE CAIXA DE INVESTIMENTO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0002/2019
PLANILHA DE CÁLCULO DOS CUSTEIOS REFERENTE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESPECIAL

Nome da Proponente:

4. - SALÁRIOS E BENEFÍCIOS

Lote:	2
Nº Proc.:	0024/2019

4.1. – Salários Base Nominal (Acordo Coletivo de Trabalho):

Data:		Incial	M 1	M 12	M 24	M 36	M 48	M 60	M 72	M 84	M 96
4.1.1. – Salário Base de Motoristas:	(R\$/Func.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.2. – Salário Médio de Pessoal de Fiscalização:	(R\$/Func.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3. – Salário Base de Agente de Bordo:	(R\$/Func.)	1.314,04	1.314,04	1.314,04	1.314,04	1.314,04	1.314,04	1.314,04	1.314,04	1.314,04	1.314,04
4.1.4. – Pessoal de Manutenção:	(%/P. Op.)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
4.1.5. – Pessoal Administrativo:	(%/P. Op.)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

4.2. – Valores de Benefícios (Acordo Coletivo de Trabalho):

Valores Unitários		Incial	M 1	M 12	M 24	M 36	M 48	M 60	M 72	M 84	M 96
Vale Refeição	(R\$/Func./mês)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
P.L.R.	(R\$/Func./a.a.)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Convênio Médico	(R\$/Func./mês)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cesta Básica	(R\$/Func./mês)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Café da Manhã	(R\$/Func./mês)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Plano Odontológico	(R\$/Func./mês)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vacina H1N1	(R\$/Func./mês)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

PLANILHA DE FLUXO DE CAIXA DE INVESTIMENTO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0002/2019
PLANILHA DE CÁLCULO DOS CUSTEIOS REFERENTE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESPECIAL

Nome da Proponente:

5. - ENCARGOS SOCIAIS, TRIBUTAÇÃO E IMPOSTOS:

Lote:	2
N° Proc.:	0024/2019

5.1. – Encargos Sociais:

[illegible]

* - A proponente deverá preencher a tabela acima considerando os encargos eventualmente praticados.

5.2. – Tributação:

[illegible]

5.3. – Impostos:

[illegible]

PLANILHA DE FLUXO DE CAIXA DE INVESTIMENTO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0002/2019
PLANILHA DE CÁLCULO DOS CUSTEIOS REFERENTE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESPECIAL

Nome da Proponente:

6. – DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS VARIÁVEIS:

Lote:	2
Nº Proc.:	0024/2019

6.1. – Dados de Produção: Frota Operacional e Quilometragem:

6.1.1. – Frota Operacional:

Tipo	Categoria	M 0	M 1	M 12	M 24	M 36	M 48	M 60	M 72	M 84	M 96
Tipo 1	Van (Veic. Op.)	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Tipo 2	Microônibus (Veic. Op.)	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26
Tipo 3	- (Veic. Op.)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total de Quilômetragem (Veic. Op.)		31	31	31	31	31	31	31	31	31	31

6.1.2. – Quilometragem:

Tipo	Categoria	Incial	M 1	M 12	M 24	M 36	M 48	M 60	M 72	M 84	M 96
Tipo 1	Van (km/mês)		23.613	23.613	23.613	23.613	23.613	23.613	23.613	23.613	23.613
Tipo 2	Microônibus (km/mês)		122.787	122.787	122.787	122.787	122.787	122.787	122.787	122.787	122.787
Tipo 3	- (km/mês)		0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total de Quilômetragem (km/mês)		0	146.400	146.400	146.400	146.400	146.400	146.400	146.400	146.400	146.400

6.2. – Cálculo dos Custeios com Combustíveis:

Tipo	Categoria	Incial	M 1	M 12	M 24	M 36	M 48	M 60	M 72	M 84	M 96
Tipo 1	Van (R\$/mês)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Tipo 2	Microônibus (R\$/mês)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Tipo 3	- (R\$/mês)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total de Custeios c/ combustíveis (R\$/mês)		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

6.3. – Cálculo dos Custeios com Lubrificantes:

Tipo	Categoria	Incial	M 1	M 12	M 24	M 36	M 48	M 60	M 72	M 84	M 96
Tipo 1	Van (R\$/mês)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Tipo 2	Microônibus (R\$/mês)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Tipo 3	- (R\$/mês)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total de Custeios c/ Lubrificantes (R\$/mês)		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

6.4. – Cálculo dos Custeios com Arla32:

Tipo	Categoria	Incial	M 1	M 12	M 24	M 36	M 48	M 60	M 72	M 84	M 96
Tipo 1	Van (R\$/mês)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Tipo 2	Microônibus (R\$/mês)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Tipo 3	- (R\$/mês)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total de Custeios c/ Arla32 (R\$/mês)		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

PLANILHA DE FLUXO DE CAIXA DE INVESTIMENTO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0002/2019
PLANILHA DE CÁLCULO DOS CUSTEIOS REFERENTE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESPECIAL

Nome da Proponente:

6. – DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS VARIÁVEIS:

Lote:	2
Nº Proc.:	0024/2019

6.5. – Cálculo dos Custeios com Material de Rodagem:

Tipo	Categoria	Incial	M 1	M 12	M 24	M 36	M 48	M 60	M 72	M 84	M 96
Tipo 1	Van (R\$/mês)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Tipo 2	Microônibus (R\$/mês)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Tipo 3	- (R\$/mês)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total de Custeios c/ Material de Rodagem (R\$/mês)		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

6.6. – Cálculo dos Custeios com Peças e Acessórios:

Tipo	Categoria	Incial	M 1	M 12	M 24	M 36	M 48	M 60	M 72	M 84	M 96
Tipo 1	Van (R\$/mês)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Tipo 2	Microônibus (R\$/mês)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Tipo 3	- (R\$/mês)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total de Custeios c/ Peças e Acessórios #REF!		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

6.8. – Resumo Mensal dos Custeios Variáveis:

Tipo	Categoria	Incial	M 1	M 12	M 24	M 36	M 48	M 60	M 72	M 84	M 96
Custeios com Combustíveis: (R\$/mês)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custeios com Lubrificantes: (R\$/mês)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custeios com ARLA32: (R\$/mês)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custeios com Material de Rodagem: (R\$/mês)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custeios com Peças e Acessórios: (R\$/mês)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Mensal Dos Custeios Variáveis (R\$/mês)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANILHA DE FLUXO DE CAIXA DE INVESTIMENTO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0002/2019
PLANILHA DE CÁLCULO DOS CUSTEIOS REFERENTE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESPECIAL

Nome da Proponente:

7. – DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS COM PESSOAL DE OPERAÇÃO, MAUTENÇÃO, CUSTOS COM BENEFÍCIOS CONCEDIDOS E CUSTOS COM PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO

Lote: 2

Nº Proc.: 0024/2019

7.1. – Cálculo dos Custeios com Pessoal de Operação (Motorista e Fiscalização) e Pessoal de Manutenção:

Tipo 1 Van	un.	Incial	M 1	M 12	M 24	M 36	M 48	M 60	M 72	M 84	M 96
Frota Operacional	(Veic./mês)	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5
– Encargos Sociais:	(%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
– Custeios com Motoristas:	(R\$/mês)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
– Custeios com Pessoal de Fiscalização:	(R\$/mês)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
– Custeios com Agente de Bordo:	(R\$/mês)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
– Custeios com Pessoal de Manutenção:	(R\$/mês)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total dos Custos Fixos - Van	(R\$/mês)	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Tipo 2 Microônibus	un.	Incial	M 1	M 12	M 24	M 36	M 48	M 60	M 72	M 84	M 96
Frota Operacional	(Veic./mês)	0	26	26	26	26	26	26	26	26	26
– Encargos Sociais:	(%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
– Custeios com Motoristas:	(R\$/mês)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
– Custeios com Pessoal de Fiscalização:	(R\$/mês)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
– Custeios com Agente de Bordo:	(R\$/mês)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
– Custeios com Pessoal de Manutenção:	(R\$/mês)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total dos Custos Fixos - Microônibus	(R\$/mês)	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Tipo 3 -	un.	Incial	M 1	M 12	M 24	M 36	M 48	M 60	M 72	M 84	M 96
Frota Operacional	(Veic./mês)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
– Encargos Sociais:	(%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
– Custeios com Motoristas:	(R\$/mês)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
– Custeios com Pessoal de Fiscalização:	(R\$/mês)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
– Custeios com Agente de Bordo:	(R\$/mês)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
– Custeios com Pessoal de Manutenção:	(R\$/mês)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total dos Custos Fixos - -	(R\$/mês)	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

7.2. – Cálculo dos Custeios com Benefícios Concedidos (Base acordo coletivo e Trabalho e ou dissídio):

	un.	Incial	M 1	M 12	M 24	M 36	M 48	M 60	M 72	M 84	M 96
Frota Operacional		0	31	31	31	31	31	31	31	31	31
Valor de Benefícios por Veículo Operacional ⁽¹⁾		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Custeios com Benefícios	(Veic./mês)	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(1) - Considerar o método de Cálculo do Anexo 1;

7.3. – Cálculo dos Custeios com Prêmio por Tempo de Serviço (PTS)

CUSTEIOS COM PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO	un.	Incial	M 1	M 12	M 24	M 36	M 48	M 60	M 72	M 84	M 96
– Resumo dos Custeios com (PTS): ⁽²⁾	(R\$/mês)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(2) - Considerar o método de Cálculo do Anexo 2;

7.4. – Totalização dos Custeios com Pessoal:

TOTALIZAÇÃO DOS CUSTEIOS COM PESSOAL	un.	Incial	M 1	M 12	M 24	M 36	M 48	M 60	M 72	M 84	M 96
Frota Operacional	(Veic./mês)	0	31	31	31	31	31	31	31	31	31
– Custeios com Motoristas:	(R\$/mês)	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
– Resumo dos Custeios com (PTS) Motoristas:	(R\$/mês)	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
– Custeios com Pessoal de Fiscalização:	(R\$/mês)	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
– Custeios com Agente de Bordo:	(R\$/mês)	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
– Custeios com Pessoal de Manutenção:	(R\$/mês)	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
– Custeios com Benefícios:*	(R\$/mês)	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total dos Custos Fixos	(R\$/mês)	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
* - No Cálculo de Custeios com Benefícios já está incluso o cálculo de benefícios do pessoal de Administrativo;											
Total de Custeios com Pessoal de Operação:	(R\$/mês)	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[illegible]

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES

Sistema de Transporte Especial de Sorocaba

Diretoria de Transporte Urbano - DTU

Gerência de Comercialização e Custos - GCT / Setor de Remuneração e Custos - SRC

PLANILHA DE FLUXO DE CAIXA DE INVESTIMENTO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0002/2019
PLANILHA DE CÁLCULO DOS CUSTEIOS REFERENTE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESPECIAL

Nome da Proponente:

8. – DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS DA ADMINISTRAÇÃO:

Lote:	2
Nº Proc.:	0024/2019

- Total de Custeios com Cronot. e Teste de Opacidade	(R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--	-------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

8.10. – Custeios Pré-Operacionais:

DESPESAS PRÉ-OPERACIONAIS	un.	Incial	M 1	M 12	M 24	M 36	M 48	M 60	M 72	M 84	M 96
Valor Mensal - Projeto de Bilhetagem	(R\$)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Valor Mensal das Despesas com contratação	(R\$)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Valor Mensal das Despesas com Treinamento	(R\$)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
- Total de Custeios Pré-Operacionais:	(R\$)	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

8.11. – Custeios com Locação de Garagem e Edificações

DESPESAS COM TERRENOS E EDIFICAÇÕES	un.	Incial	M 1	M 12	M 24	M 36	M 48	M 60	M 72	M 84	M 96
Valor Mensal com Locação com Garagem e Edificações	(R\$)	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

8.12. – Resumo dos Custeios da Administração:

TOTALIZAÇÃO DOS CUSTEIOS DA ADMINISTRAÇÃO - T. C.		M 0	M 1	M 12	M 24	M 36	M 48	M 60	M 72	M 84	M 96
- Custeios Pessoal Administrativo:	(R\$)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
- Custeios com Remuneração da Diretoria:	(R\$)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
- Custeios Administrativos Gerais:	(R\$)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
- Total dos Custeios c/ Operação e Manut. de Sistemas	(R\$)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
- Total dos Custeios de Execução Contratual:	(R\$)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
- Total de Custeios com Seguro Obrigatório:	(R\$)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
- Total de Custeios com Seguro de Resp. Civil:	(R\$)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
- Total de Custeios com Licenciamento de Veículos da Frota:	(R\$)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
- Total de Custeios com Cronot. e Teste de Opacidade	(R\$)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
- Total de Custeios Pré-Operacionais:	(R\$)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
- Total de Custeios com Locação de Garagem e Edificações:		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
- Custo Total Mensal - Transp. Especial:	(R\$)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES

Sistema de Transporte Especial de Sorocaba

Diretoria de Transporte Urbano - DTU

Gerência de Comercialização e Custos - GCT / Setor de Remuneração e Custos - SRC

PLANILHA DE FLUXO DE CAIXA DE INVESTIMENTO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0002/2019
PLANILHA DE CÁLCULO DOS CUSTEIOS REFERENTE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESPECIAL

Nome da Proponente:

10. – DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS DE DEPRECIAÇÃO DO CAPITAL:

Lote:	2
Nº Proc.:	0024/2019

10.1. – Composição da Frota por Faixa Etária - Quantitativo de Veículos (Movimentação Mensal, Aquisição, Revenda)**10.1.1. – Quantitativo da Movimentação Mensal de Veículos:**

Tipo 1 Van		Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Total Ano 9
Faixa	Inicial	Total Ano 1	Total Ano 2	Total Ano 3	Total Ano 4	Total Ano 5	Total Ano 6	Total Ano 7	Total Ano 8	M 97
0 0-1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1 1-2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2 2-3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3 3-4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4 4-5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
5 5-6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
6 6-7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
7 7-8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
8 8-9	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
9 9-10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
10 10-11	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
11 11-12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Idade Média										

Tipo 2 Microônibus		Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Total Ano 9
Faixa	Inicial	Total Ano 1	Total Ano 2	Total Ano 3	Total Ano 4	Total Ano 5	Total Ano 6	Total Ano 7	Total Ano 8	M 97
0 0-1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1 1-2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2 2-3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3 3-4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4 4-5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
5 5-6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
6 6-7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
7 7-8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
8 8-9	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
9 9-10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
10 10-11	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
11 11-12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Idade Média										

Tipo 3 -		Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Total Ano 9
Faixa	Inicial	Total Ano 1	Total Ano 2	Total Ano 3	Total Ano 4	Total Ano 5	Total Ano 6	Total Ano 7	Total Ano 8	M 97
0 0-1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1 1-2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2 2-3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3 3-4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4 4-5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
5 5-6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
6 6-7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
7 7-8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
8 8-9	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
9 9-10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
10 10-11	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
11 11-12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Idade Média										

PLANILHA DE FLUXO DE CAIXA DE INVESTIMENTO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0002/2019
PLANILHA DE CÁLCULO DOS CUSTEIOS REFERENTE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESPECIAL

Nome da Proponente:

10. – DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS DE DEPRECIAÇÃO DO CAPITAL:

Lote:	2
Nº Proc.:	0024/2019

TOTALIZAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA - MOVIMENTAÇÃO MENSAL - SERVIÇO Transporte Especial

Faixa	Inicial	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Total Ano 9
		Total Ano 1	Total Ano 2	Total Ano 3	Total Ano 4	Total Ano 5	Total Ano 6	Total Ano 7	Total Ano 8	M 97
0 0 - 1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1 1 - 2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2 2 - 3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3 3 - 4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4 4 - 5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
5 5 - 6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
6 6 - 7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
7 7 - 8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
8 8 - 9	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
9 9 - 10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
10 10 - 11	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
11 11 - 12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Idade Média										

Idade Média da Frota		Total Ano 1	Total Ano 2	Total Ano 3	Total Ano 4	Total Ano 5	Total Ano 6	Total Ano 7	Total Ano 8	M 97
Tipo 1	Van									
Tipo 2	Microônibus									
Tipo 3	-									
Idade Média - Limite		0,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
Idade Média - Proposta Comercial										

10.1.2. – Quantitativo da Aquisição de Veículos:

Tipo 1 Van

Faixa	M 0	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8
		Total Ano 1	Total Ano 2	Total Ano 3	Total Ano 4	Total Ano 5	Total Ano 6	Total Ano 7	Total Ano 8
0 0 - 1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1 1 - 2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2 2 - 3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3 3 - 4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4 4 - 5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
5 5 - 6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
6 6 - 7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
7 7 - 8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
8 8 - 9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
9 9 - 10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
10 10 - 11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
11 11 - 12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
total	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Idade Média									

Tipo 2 Microônibus

Faixa	M 0	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8
		Total Ano 1	Total Ano 2	Total Ano 3	Total Ano 4	Total Ano 5	Total Ano 6	Total Ano 7	Total Ano 8
0 0 - 1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1 1 - 2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2 2 - 3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3 3 - 4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4 4 - 5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
5 5 - 6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
6 6 - 7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
7 7 - 8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
8 8 - 9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
9 9 - 10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
10 10 - 11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
11 11 - 12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
total	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Idade Média									

Tipo 3 -

Faixa	M 0	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8
		Total Ano 1	Total Ano 2	Total Ano 3	Total Ano 4	Total Ano 5	Total Ano 6	Total Ano 7	Total Ano 8
0 0 - 1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1 1 - 2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2 2 - 3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3 3 - 4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4 4 - 5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
5 5 - 6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
6 6 - 7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
7 7 - 8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
8 8 - 9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
9 9 - 10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
10 10 - 11	0	0	0	0	0	0	0	0	0

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES

Sistema de Transporte Especial de Sorocaba

Diretoria de Transporte Urbano - DTU

Gerência de Comercialização e Custos - GCT / Setor de Remuneração e Custos - SRC

PLANILHA DE FLUXO DE CAIXA DE INVESTIMENTO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0002/2019
PLANILHA DE CÁLCULO DOS CUSTEIOS REFERENTE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESPECIAL

Nome da Proponente:

10. – DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS DE DEPRECIAÇÃO DO CAPITAL:

								Lote:	2
								Nº Proc.:	0024/2019
11	11 - 12	0	0	0	0	0	0	0	0
	total	0	0	0	0	0	0	0	0
	Idade Média								

TOTALIZAÇÃO DE AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS DA FROTA - SERVIÇO TRANSPORTE ESPECIAL

Faixa	Inicial	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8
		Total Ano 1	Total Ano 2	Total Ano 3	Total Ano 4	Total Ano 5	Total Ano 6	Total Ano 7	Total Ano 8
0	0 - 1	0	0	0	0	0	0	0	0
1	1 - 2	0	0	0	0	0	0	0	0
2	2 - 3	0	0	0	0	0	0	0	0
3	3 - 4	0	0	0	0	0	0	0	0
4	4 - 5	0	0	0	0	0	0	0	0
5	5 - 6	0	0	0	0	0	0	0	0
6	6 - 7	0	0	0	0	0	0	0	0
7	7 - 8	0	0	0	0	0	0	0	0
8	8 - 9	0	0	0	0	0	0	0	0
9	9 - 10	0	0	0	0	0	0	0	0
10	10 - 11	0	0	0	0	0	0	0	0
11	11 - 12	0	0	0	0	0	0	0	0
	total	0	0	0	0	0	0	0	0
	Idade Média								

10.1.3. – Quantitativo da Revenda de Veículos:

Tipo 1 Van		Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Total Ano 9
Faixa	Inicial	Total Ano 1	Total Ano 2	Total Ano 3	Total Ano 4	Total Ano 5	Total Ano 6	Total Ano 7	Total Ano 8	M 97
0	0 - 1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1	1 - 2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2	2 - 3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3	3 - 4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4	4 - 5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
5	5 - 6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
6	6 - 7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
7	7 - 8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
8	8 - 9	0	0	0	0	0	0	0	0	0
9	9 - 10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
10	10 - 11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
11	11 - 12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	total	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Idade Média									

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES

Sistema de Transporte Especial de Sorocaba

Diretoria de Transporte Urbano - DTU

Gerência de Comercialização e Custos - GCT / Setor de Remuneração e Custos - SRC

PLANILHA DE FLUXO DE CAIXA DE INVESTIMENTO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0002/2019
PLANILHA DE CÁLCULO DOS CUSTEIOS REFERENTE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESPECIAL

Nome da Proponente:

10. – DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS DE DEPRECIAÇÃO DO CAPITAL:

Lote:	2
Nº Proc.:	0024/2019

Tipo 2 Microônibus

Faixa	Inicial	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Total Ano 9
		Total Ano 1	Total Ano 2	Total Ano 3	Total Ano 4	Total Ano 5	Total Ano 6	Total Ano 7	Total Ano 8	M 97
0 0 - 1		0	0	0	0	0	0	0	0	0
1 1 - 2		0	0	0	0	0	0	0	0	0
2 2 - 3		0	0	0	0	0	0	0	0	0
3 3 - 4		0	0	0	0	0	0	0	0	0
4 4 - 5		0	0	0	0	0	0	0	0	0
5 5 - 6		0	0	0	0	0	0	0	0	0
6 6 - 7		0	0	0	0	0	0	0	0	0
7 7 - 8		0	0	0	0	0	0	0	0	0
8 8 - 9		0	0	0	0	0	0	0	0	0
9 9 - 10		0	0	0	0	0	0	0	0	0
10 10 - 11		0	0	0	0	0	0	0	0	0
11 11 - 12		0	0	0	0	0	0	0	0	0
total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Idade Média										

Tipo 3 -

Faixa	Inicial	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Total Ano 9
		Total Ano 1	Total Ano 2	Total Ano 3	Total Ano 4	Total Ano 5	Total Ano 6	Total Ano 7	Total Ano 8	M 97
0 0 - 1		0	0	0	0	0	0	0	0	0
1 1 - 2		0	0	0	0	0	0	0	0	0
2 2 - 3		0	0	0	0	0	0	0	0	0
3 3 - 4		0	0	0	0	0	0	0	0	0
4 4 - 5		0	0	0	0	0	0	0	0	0
5 5 - 6		0	0	0	0	0	0	0	0	0
6 6 - 7		0	0	0	0	0	0	0	0	0
7 7 - 8		0	0	0	0	0	0	0	0	0
8 8 - 9		0	0	0	0	0	0	0	0	0
9 9 - 10		0	0	0	0	0	0	0	0	0
10 10 - 11		0	0	0	0	0	0	0	0	0
11 11 - 12		0	0	0	0	0	0	0	0	0
total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Idade Média										

TOTALIZAÇÃO DE REVENDAS DE VEÍCULOS DA FROTA - SERVIÇO TRANSPORTE ESPECIAL

Faixa	Inicial	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Total Ano 9
		Total Ano 1	Total Ano 2	Total Ano 3	Total Ano 4	Total Ano 5	Total Ano 6	Total Ano 7	Total Ano 8	M 97
0 0 - 1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1 1 - 2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2 2 - 3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3 3 - 4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4 4 - 5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
5 5 - 6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
6 6 - 7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
7 7 - 8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
8 8 - 9	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
9 9 - 10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
10 10 - 11	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
11 11 - 12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Idade Média										

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES

Sistema de Transporte Especial de Sorocaba

Diretoria de Transporte Urbano - DTU

Gerência de Comercialização e Custos - GCT / Setor de Remuneração e Custos - SRC

PLANILHA DE FLUXO DE CAIXA DE INVESTIMENTO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0002/2019
PLANILHA DE CÁLCULO DOS CUSTEIOS REFERENTE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESPECIAL

Nome da Proponente:

10. – DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS DE DEPRECIAÇÃO DO CAPITAL:

Lote:	2
Nº Proc.:	0024/2019

10.2. – Capital Imobilizado em Frota (Movimentação Mensal, Aquisição, Revenda):**10.2.1. – Movimentação Mensal de Veículos da Frota (Valores em Reais):****Tipo 1 Van**

Faixa	Inicial	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8
		Total Ano 1	Total Ano 2	Total Ano 3	Total Ano 4	Total Ano 5	Total Ano 6	Total Ano 7	Total Ano 8
0 - 1									
1 - 2									
2 - 3									
3 - 4									
4 - 5									
5 - 6									
6 - 7									
7 - 8									
8 - 9									
9 - 10									
10 - 11									
11 - 12									
total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Tipo 2 Microônibus

Faixa	Inicial	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8
		Total Ano 1	Total Ano 2	Total Ano 3	Total Ano 4	Total Ano 5	Total Ano 6	Total Ano 7	Total Ano 8
0 - 1									
1 - 2									
2 - 3									
3 - 4									
4 - 5									
5 - 6									
6 - 7									
7 - 8									
8 - 9									
9 - 10									
10 - 11									
11 - 12									
total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Tipo 3 -

Faixa	Inicial	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8
		Total Ano 1	Total Ano 2	Total Ano 3	Total Ano 4	Total Ano 5	Total Ano 6	Total Ano 7	Total Ano 8
0 - 1									
1 - 2									
2 - 3									
3 - 4									
4 - 5									
5 - 6									
6 - 7									
7 - 8									
8 - 9									
9 - 10									
10 - 11									
11 - 12									
total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES

Sistema de Transporte Especial de Sorocaba

Diretoria de Transporte Urbano - DTU

Gerência de Comercialização e Custos - GCT / Setor de Remuneração e Custos - SRC

PLANILHA DE FLUXO DE CAIXA DE INVESTIMENTO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0002/2019
PLANILHA DE CÁLCULO DOS CUSTEIOS REFERENTE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESPECIAL

Nome da Proponente:

10. – DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS DE DEPRECIAÇÃO DO CAPITAL:

Lote:	2
Nº Proc.:	0024/2019

TOTALIZAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA - MOVIMENTAÇÃO MENSAL - SERVIÇO TRANSPORTE ESPECIAL

Faixa	Inicial	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8
		Total Ano 1	Total Ano 2	Total Ano 3	Total Ano 4	Total Ano 5	Total Ano 6	Total Ano 7	Total Ano 8
0 - 1									
1 - 2									
2 - 3									
3 - 4									
4 - 5									
5 - 6									
6 - 7									
7 - 8									
8 - 9									
9 - 10									
10 - 11									
11 - 12									
total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

10.2.2. – Aquisição de Veículos da Frota (Valores em Reais):**Tipo 1 Van**

Faixa	Início	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8
		Total Ano 1	Total Ano 2	Total Ano 3	Total Ano 4	Total Ano 5	Total Ano 6	Total Ano 7	Total Ano 8
0 - 1	M 0								
1 - 2									
2 - 3									
3 - 4									
4 - 5									
5 - 6									
6 - 7									
7 - 8									
8 - 9									
9 - 10									
10 - 11									
11 - 12									
total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Tipo 2 Microônibus

Faixa	Início	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8
		Total Ano 1	Total Ano 2	Total Ano 3	Total Ano 4	Total Ano 5	Total Ano 6	Total Ano 7	Total Ano 8
0 - 1	M 0								
1 - 2									
2 - 3									
3 - 4									
4 - 5									
5 - 6									
6 - 7									
7 - 8									
8 - 9									
9 - 10									
10 - 11									
11 - 12									
total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

PLANILHA DE FLUXO DE CAIXA DE INVESTIMENTO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0002/2019
PLANILHA DE CÁLCULO DOS CUSTEIOS REFERENTE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESPECIAL

Nome da Proponente:

10. – DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS DE DEPRECIAÇÃO DO CAPITAL:

Lote:	2
Nº Proc.:	0024/2019

Tipo 3 -

Faixa	Início	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8
	M 0	Total Ano 1	Total Ano 2	Total Ano 3	Total Ano 4	Total Ano 5	Total Ano 6	Total Ano 7	Total Ano 8
0 - 1									
1 - 2									
2 - 3									
3 - 4									
4 - 5									
5 - 6									
6 - 7									
7 - 8									
8 - 9									
9 - 10									
10 - 11									
11 - 12									
total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

TOTALIZAÇÃO DE AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS DA FROTA - SERVIÇO TRANSPORTE ESPECIAL

Faixa	Início	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8
	M 0	Total Ano 1	Total Ano 2	Total Ano 3	Total Ano 4	Total Ano 5	Total Ano 6	Total Ano 7	Total Ano 8
0 - 1									
1 - 2									
2 - 3									
3 - 4									
4 - 5									
5 - 6									
6 - 7									
7 - 8									
8 - 9									
9 - 10									
10 - 11									
11 - 12									
total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

10.2.3. – Revenda de Veículos da Frota (Valores em Reais):

Tipo 1 Van

Faixa	Início	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8
	M 0	Total Ano 1	Total Ano 2	Total Ano 3	Total Ano 4	Total Ano 5	Total Ano 6	Total Ano 7	Total Ano 8
0 - 1									
1 - 2									
2 - 3									
3 - 4									
4 - 5									
5 - 6									
6 - 7									
7 - 8									
8 - 9									
9 - 10									
10 - 11									
11 - 12									
total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES

Sistema de Transporte Especial de Sorocaba

Diretoria de Transporte Urbano - DTU

Gerência de Comercialização e Custos - GCT / Setor de Remuneração e Custos - SRC

PLANILHA DE FLUXO DE CAIXA DE INVESTIMENTO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0002/2019
PLANILHA DE CÁLCULO DOS CUSTEIOS REFERENTE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESPECIAL

Nome da Proponente:

10. – DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS DE DEPRECIAÇÃO DO CAPITAL:

Lote:	2
Nº Proc.:	0024/2019

Tipo 2 Microônibus

Faixa	Início M O	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8
		Total Ano 1	Total Ano 2	Total Ano 3	Total Ano 4	Total Ano 5	Total Ano 6	Total Ano 7	Total Ano 8
0 - 1									
1 - 2									
2 - 3									
3 - 4									
4 - 5									
5 - 6									
6 - 7									
7 - 8									
8 - 9									
9 - 10									
10 - 11									
11 - 12									
total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Tipo 3 -

Faixa	Início M O	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8
		Total Ano 1	Total Ano 2	Total Ano 3	Total Ano 4	Total Ano 5	Total Ano 6	Total Ano 7	Total Ano 8
0 - 1									
1 - 2									
2 - 3									
3 - 4									
4 - 5									
5 - 6									
6 - 7									
7 - 8									
8 - 9									
9 - 10									
10 - 11									
11 - 12									
total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

TOTALIZAÇÃO DE REVENIDAS DE VEÍCULOS DA FROTA - SERVIÇO Transporte Especial

Faixa	Início M O	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8
		Total Ano 1	Total Ano 2	Total Ano 3	Total Ano 4	Total Ano 5	Total Ano 6	Total Ano 7	Total Ano 8
0 - 1									
1 - 2									
2 - 3									
3 - 4									
4 - 5									
5 - 6									
6 - 7									
7 - 8									
8 - 9									
9 - 10									
10 - 11									
11 - 12									
total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES

Sistema de Transporte Especial de Sorocaba

Diretoria de Transporte Urbano - DTU

Gerência de Comercialização e Custos - GCT / Setor de Remuneração e Custos - SRC

PLANILHA DE FLUXO DE CAIXA DE INVESTIMENTO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0002/2019
PLANILHA DE CÁLCULO DOS CUSTEIOS REFERENTE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESPECIAL

Nome da Proponente:

10. – DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS DE DEPRECIAÇÃO DO CAPITAL:

Lote:	2
Nº Proc.:	0024/2019

10.3. – Cálculo da Depreciação do Capital de Veículos da Frota:

Tipo 1 Van		0	12	24	36	48	60	72	84	96
Meses >>		0	12	24	36	48	60	72	84	96
Faixa ↓		M 0	M 12	M 24	M 36	M 48	M 60	M 72	M 84	M 96
0 - 1										
1 - 2										
2 - 3										
3 - 4										
4 - 5										
5 - 6										
6 - 7										
7 - 8										
8 - 9										
9 - 10										
10 - 11										
11 - 12										
total		0	0	0	0	0	0	0	0	0

Tipo 2 Microônibus		0	12	24	36	48	60	72	84	96
Meses >>		0	12	24	36	48	60	72	84	96
Faixa ↓		M 0	M 12	M 24	M 36	M 48	M 60	M 72	M 84	M 96
0 - 1										
1 - 2										
2 - 3										
3 - 4										
4 - 5										
5 - 6										
6 - 7										
7 - 8										
8 - 9										
9 - 10										
10 - 11										
11 - 12										
total		0	0	0	0	0	0	0	0	0

Tipo 3 -		0	12	24	36	48	60	72	84	96
Meses >>		0	12	24	36	48	60	72	84	96
Faixa ↓		M 0	M 12	M 24	M 36	M 48	M 60	M 72	M 84	M 96
0 - 1										
1 - 2										
2 - 3										
3 - 4										
4 - 5										
5 - 6										
6 - 7										
7 - 8										
8 - 9										
9 - 10										
10 - 11										
11 - 12										
total		0	0	0	0	0	0	0	0	0

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES

Sistema de Transporte Especial de Sorocaba

Diretoria de Transporte Urbano - DTU

Gerência de Comercialização e Custos - GCT / Setor de Remuneração e Custos - SRC

PLANILHA DE FLUXO DE CAIXA DE INVESTIMENTO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0002/2019
PLANILHA DE CÁLCULO DOS CUSTEIOS REFERENTE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESPECIAL

Nome da Proponente:

10. – DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS DE DEPRECIAÇÃO DO CAPITAL:

Lote:	2
Nº Proc.:	0024/2019

TOTALIZAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA - SERVIÇO Transporte Especial

Meses >>	0	12	24	36	48	60	72	84	96
Faixa ↓	M 0	M 12	M 24	M 36	M 48	M 60	M 72	M 84	M 96
0 - 1									
1 - 2									
2 - 3									
3 - 4									
4 - 5									
5 - 6									
6 - 7									
7 - 8									
8 - 9									
9 - 10									
10 - 11									
11 - 12									
total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

PLANILHA DE FLUXO DE CAIXA DE INVESTIMENTO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0002/2019
PLANILHA DE CÁLCULO DOS CUSTEIOS REFERENTE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESPECIAL

Nome da Proponente:

10. – DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS DE DEPRECIAÇÃO DO CAPITAL:

Lote:	2
Nº Proc.:	0024/2019

10.4. – Resumo dos Custeios de Depreciação de Capital:

10.4.1. – Frota Serviço Transporte Especial:

Tipo	Categoria	M 0	Total Ano 1	Total Ano 2	Total Ano 3	Total Ano 4	Total Ano 5	Total Ano 6	Total Ano 7	Total Ano 8
Tipo 1	Van	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Tipo 2	Microônibus	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Tipo 3	-	0	0	0	0	0	0	0	0	0

10.4.2. – Veículos Auxiliares:

Rubricas	M 0	Total Ano 1	Total Ano 2	Total Ano 2	Total Ano 2	Total Ano 2	Total Ano 2	Total Ano 2	Total Ano 2	Total Ano 2
Veículos de Apoio e resgate	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Veículos Operacionais e Adm.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

10.4.3. – Instalações de Garagem e Centro Administrativo:

Rubricas	M 0	Total Ano 1	Total Ano 2	Total Ano 3	Total Ano 4	Total Ano 5	Total Ano 6	Total Ano 7	Total Ano 8
Garagens implantadas	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Centro Administrativo	0	0	0	0	0	0	0	0	0

10.4.4. – Sistema de Vigilância Monitorada:

Rubricas	M 0	Total Ano 1	Total Ano 2	Total Ano 3	Total Ano 4	Total Ano 5	Total Ano 6	Total Ano 7	Total Ano 8
Vigilância Monitorada	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outorga	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Rubricas	M 0	Total Ano 1	Total Ano 2	Total Ano 3	Total Ano 4	Total Ano 5	Total Ano 6	Total Ano 7	Total Ano 8
TOTAL DE DEPRECIAÇÃO *	0	0	0	0	0	0	0	0	0

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES

Sistema de Transporte Especial de Sorocaba

Diretoria de Transporte Urbano - DTU

Gerência de Comercialização e Custos - GCT / Setor de Remuneração e Custos - SRC

PLANILHA DE FLUXO DE CAIXA DE INVESTIMENTO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0002/2019
PLANILHA DE CÁLCULO DOS CUSTEIOS REFERENTE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESPECIAL

NOME DA PROPONENTE:

11. - FLUXO DE CAIXA DE INVESTIMENTO:

Lote:	2
Nº Proc.:	0024/2019

11.1. - PLANILHA DE CÁLCULO DO CUSTO POR QUILOMETRO OFERTADO E CÁLCULO DA TIR e VPL:

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ECONÔMICO (ANO)		Ano 0	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8
		Inicial	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026
RECEITA LÍQUIDA			0	0	0	0	0	0	0	0
1. Receita Bruta			0	0	0	0	0	0	0	0
1.1. Receita Operacional Direta - Serviço T. Coletivo		0,00	0	0	0	0	0	0	0	0
1.1.1. Valor da CUSTO POR QUILOMETRO por Passageiro (Oferta)		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
1.1.2. Quilometragem Mensal Prevista:		0	1.756.800	1.756.800	1.756.800	1.756.800	1.756.800	1.756.800	1.756.800	1.756.800
1.3. Outras Receitas		0	0	0	0	0	0	0	0	0
2. Tributação Sobre o Faturamento		0	0	0	0	0	0	0	0	0
2.1. PIS		0	0	0	0	0	0	0	0	0
2.1.1. - Valor percentual:		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
2.2. COFINS		0	0	0	0	0	0	0	0	0
2.2.1. - Valor percentual:		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
2.3. ISS		0	0	0	0	0	0	0	0	0
2.3.1. - Valor percentual:		5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
2.4. Ref. Lei 12.715, de 17 de Setembro de 2012		0	0	0	0	0	0	0	0	0
2.4. - Valor percentual:		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
3. TOTAL DE CUSTEIOS SER. DE TRANSP. ESPECIAL		0	0,00	0	0	0	0	0	0	0
3.1. Custeios Variáveis		0	0,00	0	0,00	0	0	0	0	0
- Custeios com Combustíveis:			0,00	0	0	0	0	0	0	0
- Custeios com Lubrificantes:			0,00	0	0	0	0	0	0	0
- Custeios com Arlari32:			0,00	0	0	0	0	0	0	0
- Custeios com Material de Rodagem:			0,00	0	0	0	0	0	0	0
- Custeios com Peças e Acessórios:			0,00	0	0	0	0	0	0	0
3.2. Custeios com Pessoal		0	0,00	0	0,00	0	0	0	0	0
- Custeios com Motoristas:			0,00	0	0	0	0	0	0	0
- Resuma dos Custeios com (PTS) Motoristas:			0,00	0	0	0	0	0	0	0
- Custeios com Pessoal de Fiscalização:			0,00	0	0	0	0	0	0	0
- Custeios com Agente de Bordo:			0,00	0	0	0	0	0	0	0
- Custeios com Pessoal de Manutenção:			0,00	0	0	0	0	0	0	0
- Custeios Pessoal Administrativo:		0	0,00	0	0	0	0	0	0	0
- Custeios com Remuneração da Diretoria:		0	0,00	0	0	0	0	0	0	0
- Total dos Custeios com Benefícios - T. C.			0,00	0	0	0	0	0	0	0
3.3. Custeios Administrativos		0	0,00	0	0,00	0	0	0	0	0
- Custeios Administrativos Gerais:		0	0,00	0	0	0	0	0	0	0
- Custeios c/ Operação e Manut. de Sistemas		0	0,00	0	0	0	0	0	0	0
- Custeios de Execução Contratual:		0	0,00	0	0	0	0	0	0	0
- Custeios com Seguro Obrigatório:		0	0,00	0	0	0	0	0	0	0
- Custeios com Seguro de Resp. Civil:		0	0,00	0	0	0	0	0	0	0
- Custeios com Licenciamento de Veículos da Frota:		0	0,00	0	0	0	0	0	0	0
- Custeios com Cronot. e Teste de Opacidade		0	0,00	0	0	0	0	0	0	0
- Custeios Pré-Operacionais:		0	0,00	0	0	0	0	0	0	0
- Custeios com Locação de Garagem e Edificações:		0	0,00	0	0	0	0	0	0	0
4. EBITDA		0	0,00	0	0	0	0	0	0	0
5. Depreciação - Frota, Garagens e Investimentos		0	0,00	0	0,00	0	0	0	0	0
6. EBIT		0	0	0	0	0	0	0	0	0
7. Encargos Financeiros		0	0	0	0	0	0	0	0	0
8. EBT		0	0	0	0	0	0	0	0	0
9. IMPOSTOS		0	0	0	0	0	0	0	0	0
9.1. Contribuição Social		0	0	0	0	0	0	0	0	0
9.1.1. - Valor percentual:		9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%
9.2. Imposto de Renda		0	0	0	0	0	0	0	0	0
9.2.1. - Valor percentual:		25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
10. RESULTADO LÍQUIDO		0	0	0	0	0	0	0	0	0

FLUXO DE CAIXA DO EMPREENDIMENTO		Ano 0	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8
A. Resultado Líquido		0	0	0	0	0	0	0	0	0
B. Valores não Desembolsados		0	0	0	0	0	0	0	0	0
B.1. Depreciação		0	0	0	0	0	0	0	0	0
C. Fluxo de Caixa Operacional		0	0	0	0	0	0	0	0	0
D. Investimentos		0,00	0	0	0	0	0	0	0	0
D.1. Material Rodante (Frota)		0,00	0	0	0	0	0	0	0	0
D.2. Revenda de Veículos da Frota		0,00	0	0	0	0	0	0	0	0
D.3. Valor da Outorga:		0,00	0	0	0	0	0	0	0	0
D.4. Veículos de Auxiliares:		0,00	0	0	0	0	0	0	0	0
D.5. Infraestrutura Garagem/Edificações: **		0,00	0	0	0	0	0	0	0	0
E. Fluxo de Caixa do Empreendimento		0,00	0	0	0	0	0	0	0	0
F. Fluxo de Caixa Acumulado		0,00	0	0	0	0	0	0	0	0
Linha de cálculo Anual da TIR		0	0	0	0	0	0	0	0	0
Linha de cálculo do Payback Simples										
Fluxo de Capitais Acumulados a VPL (Descontado)		0	0	0	0	0	0	0	0	0
Linha de cálculo do Payback Descontado										

TAXA DE JUROS DO VALOR FINANCIADO =	Não Aplicável
TAXA DE DESCONTO =	8%
VALOR PRESENTE LÍQUIDO =	R\$ 0
TAXA INTERNA DE RETORNO (ANO)	#NÚM!
PAYBACK SIMPLES =	0,0
PAYBACK DESCONTADO =	0,00

* - Nota: A CUSTO POR QUILOMETRO Ofertada deverá ser calculada e informada com três casas após a vírgula;

** - Nota: Em caso de optar por Locação de Garagem/Edificação, deve-se marca "X" na planilha "Informações do Lote" e indicar o valor de Custeios na planilha 8. - Custos da ADM;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES

Sistema de Transporte Especial de Sorocaba

Diretoria de Transporte Urbano - DTU

Gerência de Comercialização e Custos - GCT / Setor de Remuneração e Custos - SRC

PLANILHA DE FLUXO DE CAIXA DE INVESTIMENTO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0002/2019
PLANILHA DE CÁLCULO DOS CUSTEIOS REFERENTE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESPECIAL

Nome da Proponente:

ANEXO 1 – CÁLCULO DO VALOR DE BENEFÍCIO POR VEÍCULO OPERACIONAL:

Lote:	2
Nº Proc.:	0024/2019

A.1.1. – Valor dos Benefícios por Veículo Operacional:

FATOR DE UTILIZAÇÃO - BENEFÍCIOS	Incial	M 1	M 12	M 24	M 36	M 48	M 60	M 72	M 84	M 96
– F. U. - Motoristas: (Func./Veic.)	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
– F. U. - Pessoal de Fiscalização: (Func./Veic.)	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
– F. U. - Agente de Bordo: (Func./Veic.)	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
– (%) - Pessoal de Manutenção: (%/P. Op.)	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
– (%) - Pessoal Administrativo: (%/P. Op.)	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Frota Operacional:	0	31	31	31	31	31	31	31	31	31
Quantidade Prevista de Funcionários:										

Quantitativos Mensais	Incial	M 1	M 12	M 24	M 36	M 48	M 60	M 72	M 84	M 96
Vale Refeição (Qtd. dias)	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30
PLR (Período em meses)	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
Convênio Médico (Qtd./func.)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Cesta Básica (Qtd./func.)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Café da Manhã (Qtd. dias)	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30
Plano Odontológico (Qtd./func.)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Plano Vacina (Qtd./func.)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1

Valores Unitários Mensais	Incial	M 1	M 12	M 24	M 36	M 48	M 60	M 72	M 84	M 96
Vale Refeição (R\$/Func./mês)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
P.L.R. (R\$/Func./mês)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Convênio Médico (R\$/Func./mês)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cesta Básica (R\$/Func./mês)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Café da Manhã (R\$/Func./mês)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Plano Odontológico (R\$/Func./mês)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vacina H1N1 (R\$/Func./mês)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor de Benefício/Veic. Oper.		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

PLANILHA DE FLUXO DE CAIXA DE INVESTIMENTO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0002/2019
PLANILHA DE CÁLCULO DOS CUSTEIOS REFERENTE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESPECIAL

Nome da Proponente:

ANEXO 2 – MÉTODO DE CÁLCULO DO PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO (PTS):

Lote:	2
Nº Proc.:	0024/2019

A.2.1. – Prêmio Por Tempo de Serviço (Função: Motorista):

Tempo de Serviço	Incial	M 1	M 12	M 24	M 36	M 48	M 60	M 72	M 84	M 96
1	100,00%	100,00%	0,00%	3,36%	3,36%	3,36%	3,36%	3,36%	3,36%	3,36%
2			100,00%	0,00%	3,36%	3,36%	3,36%	3,36%	3,36%	3,36%
3				96,64%	0,00%	3,36%	3,36%	3,36%	3,36%	3,36%
4					93,28%	0,00%	3,36%	3,36%	3,36%	3,36%
5						89,92%	0,00%	3,36%	3,36%	3,36%
6							86,56%	0,00%	3,36%	3,36%
7								83,20%	0,00%	3,36%
8									79,84%	0,00%
9										76,48%
Total	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%

Faixa de Prêmio	% de PTS Sorocaba	Incial	M 1	M 12	M 24	M 36	M 48	M 60	M 72	M 84	M 96	% de PTS
Menos de 2	0%	100,00%	100,00%	100,00%	3,36%	6,72%	6,72%	6,72%	6,72%	6,72%	6,72%	0%
De 2 a 4 anos	5%	0,00%	0,00%	0,00%	96,64%	93,28%	93,28%	6,72%	10,08%	10,08%	10,08%	5%
De 5 a 6 anos	10%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	86,56%	83,20%	3,36%	6,72%	10%
Acima de 7 anos	15%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	79,84%	76,48%	15%
Prêmio Pond. (Ano)		0,0%	0,0%	0,0%	4,8%	4,7%	4,7%	9,0%	8,8%	12,8%	12,6%	
Prêmio pond. Mês		0,00%	0,00%	0,00%	0,40%	0,39%	0,39%	0,75%	0,74%	1,07%	1,05%	
% Médio Ponderado de Prêmio Anual		5,67%	Ano									
Turnover *		0,28%	mês									
		3,36%	ano									

* - Turnover é uma palavra de origem inglesa que significa "renovação" e que no ramo dos Recursos Humanos (RH) é empregada para determinar a taxa média entre admissões e desligamentos em relação ao efetivo médio em uma empresa

3.7.1. – Prêmio Por Tempo de Serviço - Transporte Especial:

DADOS PARA CÁLCULO DOS CUSTEIOS:	Incial	M 1	M 12	M 24	M 36	M 48	M 60	M 72	M 84	M 96
Fator de Utilização Motoristas:	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Frota Operacional:	0	31	31	31	31	31	31	31	31	31
Quantidade de Funcionários:		0	0	0	0	0	0	0	0	0
Salário Base Motorista:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Ano Concessão Tempo de Serviço/Quantitativo (meses)	Incial	M 1	M 12	M 24	M 36	M 48	M 60	M 72	M 84	M 96
Menos de 2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Projeção Funcionários de 2 a 4 anos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Projeção Funcionários de 5 a 6 anos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Projeção Funcionários Acima de 7 anos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Ano Concessão Tempo de Serviço/Quantitativo (meses)	Incial	M 1	M 12	M 24	M 36	M 48	M 60	M 72	M 84	M 96
a) De 02 (dois) a 04 (quatro) anos de serviço;	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
b) de 05 (cinco) a 06 (seis) anos de serviço;	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
c) de 07 (sete) anos de serviço em diante.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total Mensal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Encargos Sociais	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Total Mensal com Encargos Sociais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

PLANILHA DE FLUXO DE CAIXA DE INVESTIMENTO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0002/2019
PLANILHA DE CÁLCULO DOS CUSTEIOS REFERENTE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESPECIAL

Nome da Proponente:

ANEXO 3 – PARÂMETROS DE REFERÊNCIAS:

Lote:	2
Nº Proc.:	0024/2019

Referência: Documentos publicados em agosto de 2017 - Método de Cálculo e Instruções Práticas - são resultados de estudos desenvolvidos por técnicos das entidades parceiras - Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes Públicos de Mobilidade Urbana, Frente Nacional de Prefeitos e Associação Nacional das Empresas de Transportes Urbanos (NTU), sob a coordenação da ANTP.

A.3.1. – Referência de Coeficiente de Combustíveis - ÓLEO DIESEL (ℓ/km):

Classe de veículos *	Mínimo	Máximo
Micro-ônibus:	0,24	0,29
Midiônibus:	0,34	0,38
Ônibus básico:	0,37	0,45
Ônibus padron:	0,45	0,65
Ônibus articulado:	0,65	0,85

"ANEXO III – Consumo de combustível"

*esses valores se referem a veículos operando sem ar-condicionado e sem transmissão automática.

Nota: A Tecnologia Ônibus Básico corresponde a terminologia "Tipo 2 - Convencional" utilizada no sistema de Transporte Especial de Sorocaba.

A.3.2. – Referência de Coeficiente de Lubrificante - (R\$/ℓ/km):

coeficiente Médio de correlação do consumo de lubrificante relacionado ao consumo do óleo diesel (2,65%):	médio
	0,0265

"ANEXO IV – RELAÇÃO ENTRE O PREÇO DE LUBRIFICANTES E CONSUMO DE ÓLEO DIESEL"

coeficiente de correlação do consumo de ÓLEO DIESEL REFERENCIA GEIPOP (2% a 6%):	Mínimo	Máximo
	2,00%	6,00%

"GEIPOP - 1994"

A.3.3. – Referência de Coeficiente de Arel32 (ℓ/km):

coeficiente de correlação do consumo de Arel32 relacionado ao consumo do óleo diesel (3% a 5%):	Mínimo	Máximo
	0,03	0,05

"ANEXO V – CONSUMO DO ARLA 32 EM ÔNIBUS"

A.3.4. – Referência de Vida útil e Recapagens de Pneus:

A.3.4.1. – Referência de número de recapagens:

Mínimo	2
Máximo	3

"ANEXO VI – VIDA ÚTIL E RECAPAGEM DE PNEUS"

A.3.4.2. – Referência para vida útil dos pneus:

Classe do veículo	Mínimo	Máximo
Microônibus	85.000	125.000
Midiônibus	85.000	125.000
Ônibus básico	85.000	125.000
Ônibus padron	85.000	125.000
Ônibus articulado	85.000	125.000

km

A.3.4.3. – Referência de número pneus por classe de veículo:

Classe do veículo	Dimensões	Tipo	Número de Pneus (NP)
Microônibus	215/75 R17,5	Radiais sem câmara	6
Midiônibus	275/80 R22,5		6
Ônibus básico	275/80 R22,5		6
Ônibus padron	295/80 R22,5		6
Ônibus articulado	295/80 R22,5		10

pneus

A.3.5. – Referência de Peças e Acessórios:

Referência: Documentos publicados em 1996 - Cálculo de Tarifas de Ônibus Urbano - Instruções Práticas - Estudos desenvolvidos por técnicos do Ministério dos Transportes e Empresa Brasileira de Planejamento de Transporte - GEIPOP.

Referência	Mínimo	Máximo
Coeficiente relacionado ao PMM (4% a 10% a.a.)	0,0033	0,0083

PLANILHA DE FLUXO DE CAIXA DE INVESTIMENTO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0002/2019
PLANILHA DE CÁLCULO DOS CUSTEIOS REFERENTE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESPECIAL

Nome da Proponente:

ANEXO 3 – PARÂMETROS DE REFERÊNCIAS:

Lote:	2
Nº Proc.:	0024/2019

A.3.6. – Referência de Valor Residual de Veículo - Cálculo da Depreciação:

Referência: Documentos publicados em agosto de 2017 - Método de Cálculo e Instruções Práticas - são resultados de estudos desenvolvidos por técnicos das entidades parceiras - Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes Públicos de Mobilidade Urbana, Frente Nacional de Prefeitos e Associação Nacional das Empresas de Transportes Urbanos (NTU), sob a coordenação da ANTP.

Referência	Valor Residual (%)
Microônibus	15%
Midiônibus	10%
Ônibus básico	10%
Ônibus padrão	10%
Ônibus articulado	5%

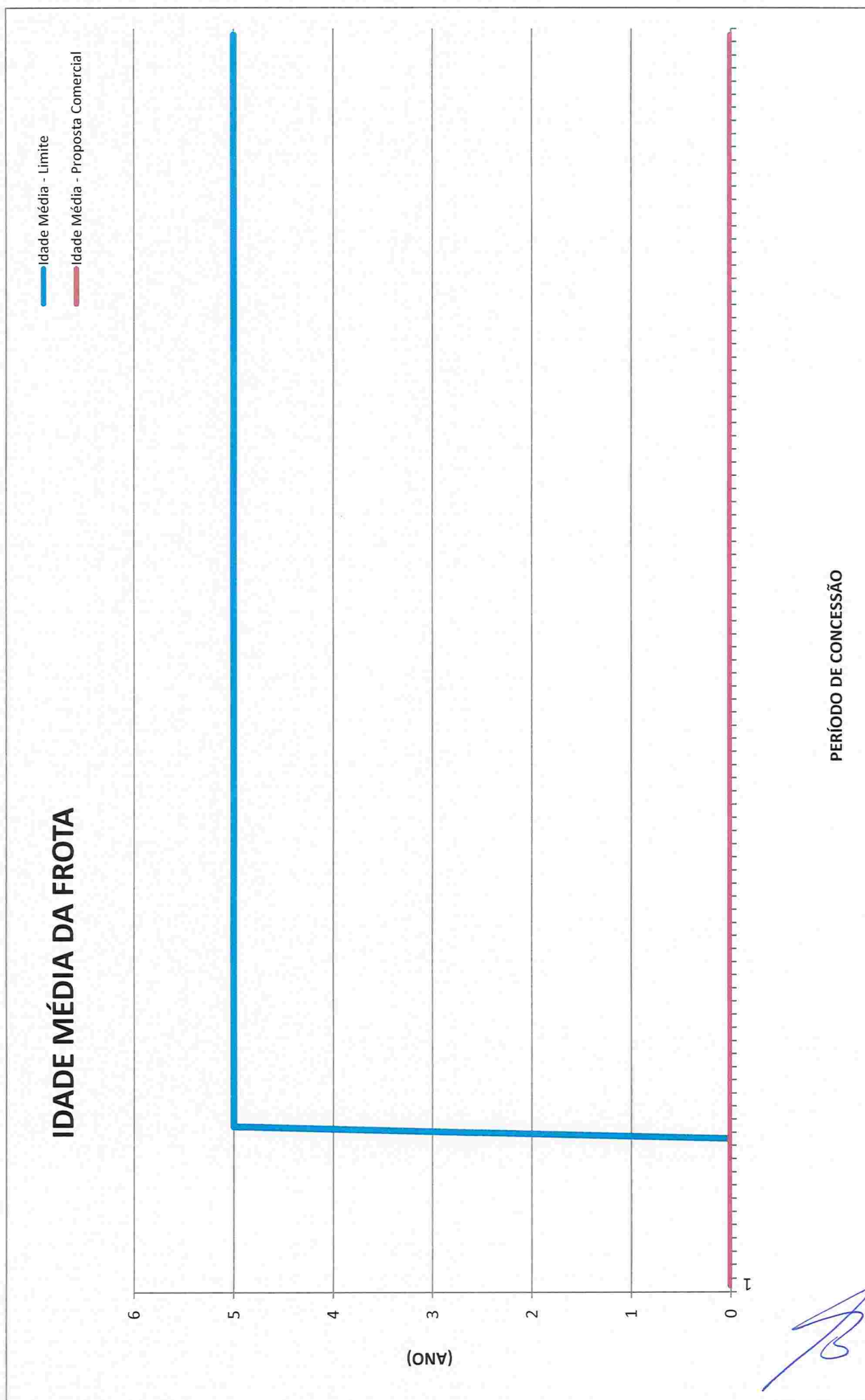
"ANEXO IX – DEPRECIAÇÃO"

A.3.7. – Referência de Fator de Utilização (Pessoal):

"ANEXO XII – FATORES DE UTILIZAÇÃO DE PESSOAL DE OPERAÇÃO"

Tabela de referência para o cálculo do Fator de Utilização

		Jornada de Trabalho Comumente Utilizadas				
		06:00	06:40	07:20	07:40	08:00
Duração Equivalente da Operação - Dia útil	12:00	2,34	2,11	1,92	1,83	1,76
	13:00	2,68	2,28	2,08	1,98	1,90
	14:00	3,02	2,54	2,24	2,14	2,05
	15:00	3,37	2,85	2,44	2,29	2,20
	16:00	3,71	3,16	2,72	2,52	2,34
	17:00	4,05	3,47	3,00	2,79	2,60
	18:00	4,39	3,77	3,28	3,05	2,85
	19:00	4,73	4,08	3,55	3,32	3,11
	20:00	5,07	4,39	3,83	3,59	3,37
	21:00	5,41	4,69	4,11	3,85	3,62
	22:00	5,76	5,00	4,39	4,12	3,88
	23:00	6,10	5,31	4,67	4,39	4,13
	23:59	6,30	5,49	4,84	4,54	4,29



URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

**REEDIÇÃO
PROCESSO Nº 0024/19
CONCORRÊNCIA Nº 002/19
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONCESSÃO DO SERVIÇO DE
TRANSPORTE ESPECIAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE
SOROCABA**

ANEXO VIII – MODELOS DE DECLARAÇÕES E TERMO DE COMPROMISSOS

VIII.a.1. Declaração Compromisso de Disponibilidade de Garagem

Declaramos para os fins de análise para contratação de prestação de Serviço de Transporte Especial - Edital nº 002/19 - Processo nº. 024/19, que nos comprometemos a dispor de garagem, para o início da efetiva prestação de serviços no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato de concessão, com as seguintes características:

Por ser verdade firmamos a presente.

Data, carimbo e assinatura do representante legal da empresa

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA
Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

VIII.a.2. Declaração de não utilização de Menores

(Razão social da empresa), com sede na _____ por seus representantes legais que esta subscrevem, declara, sob as penas da lei, que não utiliza em seus quadros funcionais a mão-de-obra de menores, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Por ser verdade firmamos a presente.

Data, carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES**TRÂNSITO E TRANSPORTES****Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

VIII.a.3. Declaração de Desimpedimento

Declaramos para os fins da análise para contratação de prestação de Serviço de Transporte Especial – Edital nº 002/19 - Processo nº 024/19, que esta empresa não incorre em qualquer dos impedimentos abaixo, ou seja;

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público.
- b) Não se encontra sob processo de falência.
- c) Não está impedida de transacionar com a administração pública ou com qualquer das suas entidades de administração indireta.

Por ser verdade firmamos a presente.

Data, carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES**TRÂNSITO E TRANSPORTES****Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

VIII.b.1. – Compromisso de Disponibilidade de Recursos Humanos e Materiais

A Licitante signatária declara, para os devidos fins objeto do Edital 002/2019 - Processo nº. 024/2019, o compromisso de que estarão à disposição no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato de concessão, os recursos humanos, materiais, veículos e equipamentos necessários à prestação dos serviços conforme especificações constantes do deste Edital. Declara ainda que compromete cumprir as exigências relacionadas a Medicina e Segurança do Trabalho (PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, LT CAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho, PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário).

Por ser verdade firmamos o presente termo de compromisso.

Data, carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

VIII.b.2. – Compromisso de Disponibilidade e Frota

A Licitante signatária declara, para os devidos fins objeto do Edital 002/2019 - Processo nº. 0024/2019, que se propõe a realizar os serviços descritos com a Frota de Veículos de acordo com as características definidas no presente edital, a ser disponibilizada para o início da operação;

Idade Média de: ____ (*por extenso*) anos.

(apresentar cópia da documentação de cada veículo)

Declara ainda, que a frota a ser disponibilizada estará em conformidade com as normas e exigências legais, notadamente aquelas referente a acessibilidade.

Por ser verdade firmamos o presente termo de compromisso.

Data, carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

VIII.b.3 – Compromisso de Manter Profissional de Nível Superior ou Técnico

A Licitante signatária declara o compromisso, que durante toda a vigência do Contrato objeto do Edital 002/2019 - Processo nº. 0024/2019 manterá a disposição, em seu quadro de funcionários, societário ou ainda contratado, profissional de nível superior ou técnico com curso de especialização na área de transporte de passageiros.

Por ser verdade firmamos o presente termo de compromisso.

Data, carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES**TRÂNSITO E TRANSPORTES****Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

VIII.b.4 – Compromisso de Manter Estrutura Administrativa, Contábil e Fiscal específica

A Licitante signatária declara que durante toda a vigência do Contrato objeto do Edital 002/2019 - Processo nº. 0024/2019, será mantida, no município de Sorocaba, administração específica e escrituração de natureza contábil, fiscal, trabalhista e previdenciária, formuladas em separado, de forma a abranger, tão somente, os serviços objeto da licitação e de acordo com instruções a serem fixadas pela **URBES**.

Por ser verdade firmamos o presente termo de compromisso.

Data, carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

**REEDIÇÃO
PROCESSO Nº 0024/19
CONCORRÊNCIA Nº 002/19
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONCESSÃO DO SERVIÇO DE
TRANSPORTE ESPECIAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE
SOROCABA**

ANEXO IX – CRITÉRIOS DE CONTROLE DE QUALIDADE

IX.a.1. - Definições

O Sistema de Controle da Qualidade do Serviço de Transporte Especial de Sorocaba constitui elemento de gestão dos serviços e da relação contratual estabelecida com a concessionária, tendo como objetivos:

- Apurar, através de um conjunto de indicadores, o grau de qualidade do serviço de transporte especial, permitindo a orientação de ações operacionais e de planejamento para a superação das principais deficiências observadas;
- Apurar o desempenho da concessionária em cada período, mediante a transformação dos valores obtidos dos vários indicadores em uma nota de referência, de fácil identificação e acompanhamento;
- Estimular a melhoria contínua dos serviços por parte da concessionária;
- Servir de processo e parâmetro para a avaliação da qualidade do serviço e para a priorização da ampliação do serviço;
- Servir de parâmetro para avaliação em processo de prorrogação de contrato.

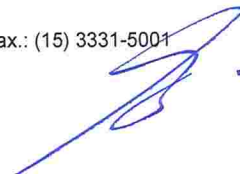
Tal sistema está baseado em um conjunto de indicadores que expressam aspectos operacionais, conforme descrição a seguir:

O quadro de indicadores abaixo relacionado apresentará:

- (i) a definição técnica que estabelece seu objetivo, associado à categoria de avaliação;
- (ii) a forma de cálculo do respectivo índice;
- (iii) a conceituação dos componentes da fórmula paramétrica;
- (iv) a definição das fontes de coleta de dados e;
- (v) as referências comparativas dos parâmetros para a determinação do cumprimento da qualidade mínima estabelecida para cada indicador.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br



A aferição dos indicadores de qualidade será contínua e, quando dependerem de ações de pesquisa, verificação, inspeção ou auditoria, deverão ser executadas no mínimo uma vez a cada período de doze meses.

A presente metodologia visa promover o aperfeiçoamento do sistema, mediante ações de manutenção ou ajuste de recursos e processos.

IX.a.2. – Parâmetros de monitoramento contratual

O Sistema de Controle da Qualidade do Serviço de Transporte Especial de Sorocaba deve estar estruturado para a coleta e processamento de informações relativas aos seguintes grupos:

- Grupo I - Execução do serviço
- Grupo II - Satisfação do usuário
- Grupo III - Segurança e responsabilidade social
- Grupo IV - Desempenho econômico

Em cada grupo há um ou mais indicadores que serão calculados através dos dados oriundos das seguintes fontes:

- Registros de viagens de cada veículo oriundos da CCO;
- Dados do Sistema de Bilhetagem Eletrônica;
- Registros realizados em campo por agentes de fiscalização ou pessoal autorizado pela URBES;
- Notificações emitidas pela Diretoria de Transportes da URBES;
- Resultados das vistorias de frota;
- Registros de reclamações dos usuários efetuados na Ouvidoria da **PREFEITURA** de Sorocaba, na Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana e na Urbes;
- Registros de acidentes com vítimas obtidos dos Boletins de Ocorrência;
- Multas de Trânsito informadas pela Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana / Urbes e Detran-SP.

IX.a.2.1 – Indicadores do Grupo I – Execução dos Serviços

O Grupo I é formado por dois indicadores:

- ICV – Índice de Cumprimento de Viagem;
- IOO – Índice de Ocorrências Operacionais;

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br



IX.a.2.1.1 Índice de Cumprimento de Viagem (ICV)

Descrição	Refere-se ao número de viagens efetivamente realizadas versus o número de viagens programadas nas ordens de serviço. Visa avaliar a confiabilidade do serviço prestado.
Fórmula de Cálculo	Relação entre o numero de viagens efetivamente realizadas pelo numero de viagens programadas, em um mesmo período de tempo, multiplicadas por 100. $\text{ICV} = \frac{\text{Viagens realizadas}}{\text{Viagens programadas}} \times 100$
Fonte de Coleta de Dados	Ordem de Serviço Operacional (Relatório de Viagem) devidamente preenchido pelo operador, dados de Monitoramento da Frota ou dados do Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE. Com base em um dia de operação são extraídos as viagens programadas e viagens realizadas.
Parâmetros:	Percentual de Cumprimento
Periodicidade:	Mensal

IX.a.2.1.2 Índice de Ocorrências Operacionais (IOOp)

Descrição	Refere-se ao volume de ocorrências registradas pelo total de viagens realizadas em um mesmo período de análise. Visa avaliar a eficiência da manutenção corretiva e preventiva da frota
Fórmula de Cálculo	Relação entre o total de ocorrências registradas pelo total de atendimentos realizados multiplicados por 1000 $\text{IOOp} = \frac{\text{Total de Ocorrências}}{\text{Total de Atendimentos Realizados}} \times 1000$
Fonte de Coleta de Dados	Ocorrências registradas em relatórios operacionais, ocorrências detectadas pelo Sistema de Monitoramento da Frota, Ocorrências detectadas pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE.
Parâmetros	Mensal



IX.a.2.2 Indicadores do Grupo II – Satisfação do Usuário

O Grupo 2 é formado por um indicador: IRU – Índice de Reclamações dos Usuários.

IX.a.2.2.1 Índice de Reclamação dos usuários (IRU)

Descrição	Refere-se ao número de reclamações em determinado mês no sistema e a quantidade de passageiros no período analisado. Visa aferir e acompanhar o grau de insatisfação dos usuários com relação à prestação dos serviços.
Fórmula de Cálculo	Relação entre o total de reclamações registradas pelo volume de passageiros atendimentos no mesmo período analisado multiplicados por 1000 $\text{IRU} = \frac{\text{Total de Reclamações}}{\text{Total de Passageiros Atendidos}} \times 1000$
Fonte de Coleta de Dados	Número de manifestações de usuários que indiquem uma desconformidade ou descontentamento com os serviços prestados, expressas na forma de reclamações, coletados pela central telefônica e postos de atendimento dos usuários, pelo SAC da PREFEITURA e tabulados pela URBES
Parâmetros	Mensal



IX.a.2.3 Indicadores do Grupo III – Segurança e Responsabilidade Social

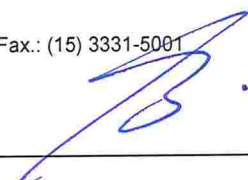
O Grupo 3 é formado por dois indicadores:

IAC – Índice de Acidentes com Culpabilidade do Motorista;

ICF – Índice de Conservação de Frota

IX.a.2.3.1 Índice de Acidentes com Culpabilidade do Motorista (IAC)

Descrição	Refere-se a quantidade de acidentes de trânsito por cem mil quilômetros percorridos. Visa avaliar os tipos, frequência e gravidade dos acidentes que possam pôr em risco a integridade física dos usuários, tripulação e terceiros.
Fórmula de Cálculo	Relação entre o total de ocorrências registradas no período de apuração, relativas à colisão, abalroamento, atropelamento e outras ocorrências envolvendo os usuários, tripulação e terceiros multiplicado por 100.000. $\text{IAC} = \frac{\text{Número de Acidentes}}{\text{Total de Quilômetros Percorridos}} \times 100.000$
Fonte de Coleta de Dados	Número de quilometragem percorrida registradas no relatório de vagem, ou extraídas do Sistema de Monitoramento da Frota, Acidentes: Registro de Ocorrências apontadas em relatórios da Concessionária, do Trânsito ou da fiscalização de transporte da URBES.
Parâmetros	Mensal



IX.a.2.3.2 Índice de Conservação da Frota (ICF)

Descrição	Refere-se ao grau de desconformidade que caracteriza veículos sujos e mal conservados em operação no Sistema de transporte.
Fórmula de Cálculo	Relação entre as notificações relacionadas com o estado de conservação e condições operacionais dos veículos da frota da Concessionária no período medido, pela quantidade de frota de operação, multiplicadas por 100. $IAF = \frac{\text{Número de Notificações}}{\text{Frota Operacional}} \times 100$
Fonte de Coleta de Dados	Número de notificações ou autuações emitidas pela Urbes em vistoria realizada no Serviço de Transporte Especial, e quantidades de reclamações relacionadas com o estado de conservação e condições operacionais dos veículos da frota da Concessionária no período medido.
Parâmetros	Mensal

IX.a.2.4. Indicadores do Grupo IV – Desempenho Econômico

O Grupo 4 é formado pelo indicador: IMF – Idade Média da Frota

IX.a.2.4.1 Idade Média da Frota (IMF)

Descrição	Refere-se à idade dos veículos da frota contratada
Fórmula de Cálculo	Relação entre que visa apurar a idade dos veículos da frota contratada durante a vigência do contrato. $IMF = \frac{\sum (\text{Idade } N)}{N}$ N = Número de Veículos Total da Frota
Fonte de Coleta de Dados	Para este item utilizar a data da carroceria do veículo.
Parâmetros	Mensal



IX.a.2.5 Padrões de Referência

Os padrões de referência são representados por intervalos de valores para cada um dos indicadores, pelo qual é possível a classificação do serviço da concessionária em relação aos quatro conceitos: excelente, bom, regular ou insuficiente. A tabela a seguir apresenta estes padrões.

Tabela A: Padrões de Referência dos Indicadores de Qualidade

Grupo	Indicador	Unidade	Padrão Excelente	Padrão Bom	Padrão Regular	Padrão Insuficiente
I	ICV – Índice de Cumprimento de Viagem;	%	> 97,0	De 94,0 a 96,9	De 90,0 a 93,9	< 90,0
	IOOp – Índice de Ocorrências Operacionais	%	< 5,0	De 5,01 a 10,0	De 10,01 a 15,0	> 15,0
II	IRU – Índice de Reclamações dos Usuários;	Reclamação / mil pass.	< 20,0	De 20,01 a 30,0	De 30,01 a 50,0	> 50,0
III	IAC – Índice de Acidentes com Culpabilidade do Motorista;	Acidente/cem mil km	< 10,0	De 10,01 a 15,0	De 15,01 a 20,0	> 20,0
	ICF – Índice de Conservação de Frota	Notificações/ Veículo	< 5,0	De 5,01 a 10,0	De 10,01 a 15,0	> 15,0
IV	IMF – Idade Média da Frota	anos	< 4,9	= 5	De 5,1 a 5,9	>= 6

Os padrões de qualidade acima referidos serão reavaliados a partir da implementação do processo de avaliação da qualidade do serviço de transporte coletivo, isto é, a partir do histórico, oriundos dos dados da operação dos serviços, bem como de parâmetros de outras localidades como referencial comparativo.

**IX.a.2.6 Índice Geral de Qualidade do Serviço (IGQS)**

A partir da avaliação de cada indicador em função dos conceitos expressos na tabela de padrões de referência, serão atribuídos pontos para cada um dos indicadores, os quais somados representarão o Índice Geral de Qualidade do Serviço da Concessionária – IGQS, cujo valor máximo é de 100 (cem) pontos.

A tabela a seguir apresenta os valores da pontuação de cada indicador de acordo com os conceitos alcançados.

Tabela B: Notas atribuídas a cada indicador de acordo com o conceito obtido

Grupo	Indicador	Máximo	Padrão Excelente	Padrão Bom	Padrão Regular	Padrão Insuficiente
I	ICV – Índice de Cumprimento de Viagem;	20	18	15	12	0
	IOOc – Índice de Ocorrências Operacionais	20	18	15	12	0
II	IRU – Índice de Reclamações dos Usuários;	15	13	10	8	0
III	IAC – Índice de Acidentes com Culpabilidade do Motorista;	10	9	7	5	0
	ICF – Índice de Conservação de Frota	20	18	17	14	0
	IMF – Idade Média da Frota	15	14	11	9	0
TOTAL		100	90	75	60	0

IX.a.2.7 Sistema de Aplicação do Sistema de Controle da Qualidade

O Sistema de Controle da Qualidade do Serviço de Transporte Coletivo de Sorocaba será aplicado de acordo com as diretrizes a seguir:

a) A Urbes elaborará trimestralmente relatório de avaliação da qualidade dos serviços de transporte, contendo os resultados da apuração dos indicadores da Concessionária, o qual será incorporado à avaliação geral da qualidade dos serviços de transporte.

b) Para fins de avaliação geral da qualidade dos serviços, a Urbes apropriará o valor do Índice Geral da Qualidade do Serviço - IGQS da Concessionária classificando a operação conforme o seguinte critério:

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

Item	Nível	Classificação
1	Nível de excelência	$90 \leq \text{IGQS} \leq 100$
2	Nível de boa operação	$75 \leq \text{IGQS} \leq 90$
3	Nível de operação regular	$60 \leq \text{IGQS} \leq 75$
4	Nível de operação insuficiente	$\text{IGQS} < 60$

c) O relatório de avaliação da qualidade do serviço será encaminhado à Concessionária para sua apreciação, que terá prazo de 10 (dez) dias para apresentar suas considerações ou solicitar revisão dos valores dos indicadores apurados, sempre de forma justificada e documentada.

d) A Urbes emitirá o resultado final da avaliação da qualidade dos serviços prestados do trimestre, promovendo reunião com a Concessionária para discussão da avaliação global dos serviços prestados e das medidas necessárias para a manutenção dos resultados obtidos, se positivo, ou de correção das deficiências observadas.

e) A Concessionária, quando classificada no nível de operação regular ou insuficiente, deverá apresentar à Urbes, um Plano de Ações Corretivas em um prazo de 10 (dez) dias a contar da divulgação dos resultados da avaliação da qualidade. Referido plano deverá abranger, para cada indicador insatisfatório, as seguintes ações:

- Estratégia a ser adotada, dedicada a recuperar a suficiência de seu desempenho;
- Descrição detalhada das ações que comporão a estratégia proposta;
- Programa de implantação as ações programadas;
- Recursos envolvidos;
- Metas de desempenho intermediárias para fim de cumprimento do parâmetro mandatório.

f) Ao longo dos primeiros 6 (seis) meses de aplicação do Sistema de Gestão da Qualidade do Serviço, admitir-se-á que alguns indicadores não sejam calculados em razão da adaptação dos procedimentos de trabalho internos da Concessionária no fornecimento das informações.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@URBES.com.br / transporte@URBES.com.br



g) A Concessionária deverá oferecer todas as condições aos funcionários ou prepostos do Poder Concedente, encarregados da execução das fiscalizações, inspeções, pesquisas e levantamentos necessários à apuração da qualidade dos serviços. Entre essas condições incluem-se o acesso aos veículos nas garagens ou em operação, e sua disponibilização para fiscalizações e inspeções. Adicionalmente, a Concessionária deverá fornecer as informações necessárias à aferição dos indicadores, quando solicitadas.

Os indicadores referidos neste capítulo, os valores dos padrões de referência e as notas atribuídas aos indicadores poderão ser revistas ao longo do prazo da concessão de forma a incorporar novas compreensões sobre a questão da sistemática de avaliação da qualidade dos serviços de transporte.

IX.a.2.8 Sanções

Excetuado o caso de descumprimento do Índice de Idade Média dos Veículos a URBES poderá aplicar as sanções previstas em contrato.

A aplicação das sanções previstas no presente capítulo é condicionada à prévia realização de plano de recuperação de indicadores.

Restado infrutífero o plano de recuperação de indicadores, por motivos imputáveis à Concessionária, poderá a URBES aplicar multa no valor de até 20 (vinte) vezes o valor correspondente ao maior valor previsto para multa de infrações graves do regulamento do transporte coletivo, por mês, até que a Concessionária apresente a solução do problema.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

**REEDIÇÃO
PROCESSO Nº 0024/19
CONCORRÊNCIA Nº 002/19
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONCESSÃO DO SERVIÇO
DE TRANSPORTE ESPECIAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO
MUNICÍPIO DE SOROCABA**

ANEXO X - CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Serviços de Transporte Especial	Valor Contrato
Quilometragem Mensal Prevista (km)	146.400
Custo Estimado por Km	R\$ 7,171
Valor Mensal	R\$ 1.049.834,40
Valor Anual do Contrato	R\$ 12.598.012,80
Período de Concessão (Qtd. Ano)	8
Valor Período de Concessão (8 anos)	R\$ 100.784.102,40

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.; (15) 3331-5000 – Fax.; (15) 3331-5001
e-mail; transito@URBES.com.br / transporte@URBES.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

**REEDIÇÃO
PROCESSO Nº 0024/19
CONCORRÊNCIA Nº 002/19
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONCESSÃO DO SERVIÇO
DE TRANSPORTE ESPECIAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO
MUNICÍPIO DE SOROCABA**

**ANEXO XI – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
DE PREÇO**

A empresa (qualificação) declara para os devidos fins de análise para contratação de prestação de Serviço de Transporte Especial - Edital nº **002/2019**, Processo nº **0024/2019**, que se propõe a realizar os serviços descritos no mencionado Edital e seus Anexos, nas condições e características previstas, no seguinte Valor do Custo por Quilômetro Previsto:

Notas:

- 1ª) observar limite de valores máximos previstos no Anexo V
2ª) observar definição do Custo por Quilometro Rodado, conforme Anexo VI

Apresentar:

Planilha preenchida conforme modelos constantes do Anexo VII.a.1, impressa e em mídia digital.

Valor Do Custo por Quilômetro Rodado

R\$ x,xxx (valor por extenso)

Indica:

✓ como preposto idôneo, para acompanhamento e a quem a **URBES** deverá reportar-se para esclarecimentos de quaisquer dúvidas referentes ao objeto licitado, o (a) Sr. (a).....(qualificação).

✓ nomenº do CPF..... do sócio administrador indicado no contrato social

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@URBES.com.br / transporte@URBES.com.br

URBES**TRÂNSITO E TRANSPORTES****Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

Declara que:

- ✓ tem ciência e submissão às condições deste Edital e seus anexos, além da Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e nos Decretos Municipais nº 13.373, de 11 de março de 2002, Nº 17.992, de 22 de dezembro de 2009 e nº 23.346, de 11 de dezembro de 2017, que regem a presente licitação.
- ✓ não tem impedimento de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- ✓ os valores acima descritos são líquidos, estando incluso no preço proposto todos os encargos sociais, previdenciários, securitários e tributários, bem como todas as despesas diretas e indiretas que possam incidir ou estar relacionadas à execução do Contrato.
- ✓ tem ciência que os prestadores de serviços não estabelecidos no município de Sorocaba estarão obrigados a realizar o Cadastro de Empresa Não Estabelecidas em <https://issdigital.sorocaba.sp.gov.br/cene> e a não realização do cadastro implicará na retenção do ISSQN pelo Tomadores de Serviços no momento da Escrituração dos Serviços Tomados no sistema NFSe. A obrigatoriedade do cadastro CENE foi regulamentado por meio da Instrução Normativa 03/16.
- ✓ o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação, sendo prorrogável automaticamente por iguais períodos, se não houver manifestação formal em contrário, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias anteriores ao próximo período de prorrogação automática até a contratação, contados da entrega dos envelopes.

Por ser verdade firmamos a presente proposta.

Data, carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.; (15) 3331-5000 – Fax.; (15) 3331-5001
e-mail; transito@URBES.com.br / transporte@URBES.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

**REEDIÇÃO
PROCESSO Nº 0024/19
CONCORRÊNCIA Nº 002/19
LICITAÇÃO DO TIPO "MENOR PREÇO" PARA CONCESSÃO DO SERVIÇO
DE TRANSPORTE ESPECIAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO
MUNICÍPIO DE SOROCABA**

**ANEXO XII - MODELO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA
ASSINATURA DO CONTRATO E DOS DADOS BANCÁRIOS**

(a ser entregue juntamente com a proposta)

A empresa....., com sede na cidade de, na rua.....,
Bairro.....CEP.....,Tel.....Estado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º.....,
Inscrição Estadual nº **INDICA** para assinatura do contrato.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: _____

CARGO: _____

NACIONALIDADE: _____

ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____

RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

CPF: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____ CEP: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO: _____

Nº. DA AGÊNCIA: _____

Nº. DA CONTA CORRENTE: _____

Data, carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@URBES.com.br / transporte@URBES.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

**REEDIÇÃO
PROCESSO Nº 0024/19
CONCORRÊNCIA Nº 002/19
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONCESSÃO DO SERVIÇO
DE TRANSPORTE ESPECIAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO
MUNICÍPIO DE SOROCABA**

ANEXO XIII – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
TRANSPORTE ESPECIAL COLETIVO URBANO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SOROCABA E.....**

De um lado o **MUNICÍPIO DE SOROCABA**, através da **PREFEITURA** Municipal de Sorocaba, com sede na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na av Eng. Carlos Reinaldo Mendes, s/nº, Alto da Boa Vista, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.044./0001-74, doravante denominada simplesmente, **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito, José Antonio Caldini Crespo, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade Registro Geral nº, inscrito no CPF/MF sob o nºe de outro lado a, inscrita no CNPJ/MF sob nºcom sede na cidadesituada nanº, doravante denominada, simplesmente, **OPERADORA**, neste ato representada pelos seus Sócios Diretores, residente e domiciliados.....rua.....nºportador RG nºinscrito no CPF/MF sob nºe, ainda na qualidade de gerenciadora a **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES**, com sede na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.333.699/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente....., brasileiro, casado, nomeado através do Decreto nº de .. de de 2.018, doravante denominada **URBES**, têm entre si acordado o seguinte;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a Concessão do Serviço de Transporte Coletivo Urbano Complementar – Transporte Especial no Município de Sorocaba, conforme estabelece este instrumento e as normas e procedimentos editados pela **URBES**, a quem compete o gerenciamento e a fiscalização da execução do presente contrato.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@URBES.com.br / transporte@URBES.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

1.2 A execução do serviço de Transporte Coletivo Urbano Complementar – Transporte Especial disciplinada neste contrato dar-se-á conforme as disposições da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, da Leis Municipais nº 1946, de 22 de fevereiro de 1978, alterada pelas Lei Municipais nº 3.115 de 11 de outubro de 1989, nº 5.858, de 15 de março de 1999, nº 6.529, de 27 de fevereiro de 2002, nº 9.018, de 21 de dezembro de 2009, e nos Decretos Municipais nº 17.992, de 22 de dezembro de 2009 e nº 23.346, de 11 de dezembro de 2017, e demais regulamentos e atos normativos, instruções e ordens de serviço de operações.

1.3 A execução dos serviços ocorrerá através da utilização de frota, recursos humanos e materiais pertencentes a **OPERADORA**, que será a responsável pela implantação de toda estrutura física e operacional necessárias, nos termos do edital de licitação, obedecendo também os procedimentos e normas técnicas e operacionais definidas neste Contrato de Concessão e legislação pertinente.

1.4 A **OPERADORA** terá o seu serviço gerenciado e fiscalizado pela **URBES**, sendo tal empresa pública a responsável pela definição das linhas e pela emissão das Ordens de Serviços para a execução dos trabalhos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O prazo do presente contrato de concessão é de 8 (oito) anos, a contar do início da operação, podendo ser prorrogado por igual período, exclusivamente em razão do interesse público, e desde que, durante o prazo contratual inicial, o serviço tenha sido executado na forma do § 1º, do art. 6º, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

2.1.2 Na avaliação da prorrogação do contrato serão considerados os resultados obtidos sobre a qualidade dos serviços conforme critérios definidos no Anexo

2.3 Como condição essencial para a prorrogação do ajuste, deverá a **OPERADORA** renovar todas as condições exigidas para a presente contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 A **URBES** pagará à **OPERADORA**, pelo objeto do presente contrato o valor total estimado de R\$ (.....), conforme valor por quilômetro rodado constante do Anexo.... – Planilha Orçamentária e Quantitativa.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.; (15) 3331-5000 – Fax.; (15) 3331-5001
e-mail; transito@URBES.com.br / transporte@URBES.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

3.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente através de Nota Fiscal / Fatura Eletrônica, a qual deverá ser entregue no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, com vencimento para a 1ª sexta feira da segunda quinzena, devendo constar no corpo da mesma o número do processo CPL 024/2019.

3.2.1 A **OPERADORA** deverá apresentar mensalmente, prova de regularidade Fiscal perante ao Instituto Nacional do Seguro Social – **INSS** e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**, por meio das certidões expedidas pela Previdência Social e pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho, sendo que em caso de inobservância do presente Item, sujeitará a **OPERADORA**, as penalidades previstas na Cláusula Décima Quarta deste contrato.

3.2.2 A **OPERADORA** deverá, ainda, enviar o DANFE, bem como o respectivo arquivo“.xml” aos email: mbrasil@urbes.com.br e mpereira@urbes.com.br

3.3 Somente serão aceitos e pagos os serviços devidamente executados (quilômetro efetivamente rodado). O acompanhamento e conferência dos serviços executados serão realizados pelo Sr. Marcius Augusto Pereira, Gestor de Área.

3.4 O preço do quilômetro efetivamente rodado será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses. Após esse período, havendo a necessidade de reajuste, será observado o disposto no Anexo ... – Termo de Referência- Critérios de Reajuste e Revisão de preços.

3.5 Os pagamentos dar-se-ão através de depósito em conta corrente, em nome da **OPERADORA**.

3.6 Por eventuais atrasos de pagamento, em que a **OPERADORA** não deu causa, a **URBES** pagará juros de 0,5%(meio por cento) a.m., calculado entre as datas dos vencimentos dos mesmos e as dos efetivos pagamentos.

3.7 A **URBES** fará as retenções legais do valor da Nota Fiscal/Faturamento mensal e os devidos recolhimentos, conforme o caso.

3.8 Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo do vencimento previsto, restabelecendo-se a partir da apresentação do mesmo corrigido.

3.9 A **URBES** reserva-se o direito de descontar do pagamento devido a **OPERADORA** os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento do contrato.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.; (15) 3331-5000 – Fax.; (15) 3331-5001
e-mail; transito@URBES.com.br / transporte@URBES.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1 Em garantia da execução deste Contrato, a **OPERADORA** apresentará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão deste contrato, o valor de R\$ (.....) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total de investimento, sendo que o descumprimento por parte da **OPERADORA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Décima Quarta, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

4.2 Para a garantia prestada em dinheiro, proceder-se-á a sua atualização monetária, pela variação do IPC-FIPE, desde a data do recolhimento, até a data comunicada pela **URBES**, colocando à disposição da **OPERADORA**. Para efeito do cálculo acima utilizar-se-á os índices publicados 30 (trinta) dias imediatamente anteriores às ocorrências dos eventos.

4.3 Será condição para eventual prorrogação do prazo contratual a prestação de nova garantia, caso a mesma esteja vencida, na mesma modalidade anteriormente oferecida, ou outra permitida pelo parágrafo 1º do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 Será condição para eventual aditamento, a suplementação proporcional do valor da garantia, na mesma modalidade anteriormente oferecida e no mesmo prazo para apresentação.

4.5 A garantia será liberada/restituída à **OPERADORA** somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, constante no subitem **13.4** deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO DA OPERAÇÃO

5.1. A **OPERADORA** não poderá ceder sua posição a terceiros, sem o prévio consentimento da **PREFEITURA**, o que somente será dado, sempre em caráter excepcional e sem prejuízo de outras exigências, se:

5.1.1 O cessionário preencher todos os requisitos exigidos para a operação do serviço, em especial aqueles cujo preenchimento possibilitou à cedente obtê-la.

5.1.2 A cedente estiver quite com suas obrigações perante a **URBES** e a **PREFEITURA**.

5.1.3 O cessionário assumir todas as obrigações e todas as garantias prestadas pela cedente, mais aquelas que forem julgadas necessárias na ocasião.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@URBES.com.br / transporte@URBES.com.br

**CLÁUSULA SEXTA - DA VINCULAÇÃO DOS MEIOS**

6.1 O presente contrato de concessão, por si só, impõe a vinculação dos meios materiais e humanos empregados pela **OPERADORA** na operação do serviço, quaisquer que sejam eles, como pessoal, veículos, garagens, oficinas e outros, ao serviço essencial que prestam.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VEÍCULOS

7.1 Durante a vigência do presente contrato deverá a **OPERADORA** manter sua frota de acordo com as características previstas no edital de licitação e na proposta vencedora, devendo a mesma ser utilizada exclusivamente para a prestação do transporte especial.

7.2 Os veículos em operação deverão ser mantidos em perfeito estado de funcionamento, conservação, segurança, limpeza e conforto, em conformidade com as recomendações técnicas do fabricante, legislação pertinente e instruções definidas em ato normativo específico.

7.3 Os veículos a serem utilizados pela **OPERADORA** deverão obedecer as normas de trânsito vigentes, com as condições de acessibilidade estabelecidas no edital de licitação e na legislação aplicável.

7.4 Os veículos e seus componentes não poderão sofrer alterações ou qualquer modificação que alterem as características definidas no edital sem a autorização prévia da **URBES**.

7.5 A qualquer tempo os veículos utilizados na prestação dos serviços poderão ser submetidos à vistoria por parte da **URBES** ou por quem a mesma indicar. Os veículos que não forem aprovados na vistoria deverão ser retirados de operação e reparados, podendo haver a utilização dos mesmos somente após nova vistoria.

7.6 A manutenção e o abastecimento dos veículos deverão ser feitos em local apropriado, podendo isso ocorrer na garagem da **OPERADORA**, não sendo admitida, sob qualquer pretexto, a presença de passageiros a bordo.

7.7 Os veículos somente poderão iniciar a operação do serviço após comprovadamente terem condições normais de tráfego, sem acusar qualquer anormalidade em teste de funcionamento feito na garagem, bem como após terem sido convenientemente limpos.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

CLÁUSULA OITAVA - DA GARAGEM

8.1 Durante a vigência deste contrato, e para guarda, limpeza e manutenção de seus veículos, a **OPERADORA** obriga-se a dispor de garagem fechada com área de estacionamento, inspeção e administração, devendo facultar o acesso a mesma a qualquer momento por parte da fiscalização da **URBES**.

CLÁUSULA NONA - DO PESSOAL

9.1 A **OPERADORA** é responsável direta e exclusivamente pelos serviços objeto deste contrato, respondendo por seus empregados e prepostos nos termos da lei, assim como por todos os danos e prejuízos que, na execução dos serviços, venham, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao Município, a **URBES** ou a terceiros.

9.2 A **OPERADORA** deverá contratar somente pessoal idôneo, devidamente habilitado e capacitado, física, mental e psicologicamente, para a execução dos trabalhos, com comprovada experiência para as funções de operação, manutenção e reparo dos veículos, sendo essas contratações regidas pelo direito privado e legislação trabalhista, não havendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela **OPERADORA** e a **PREFEITURA** ou a **URBES**.

9.3 No decorrer do presente contrato, em caso de reclamatória trabalhista interposta por funcionário ou ex-funcionário da **OPERADORA**, onde a **PREFEITURA** ou a **URBES** figurem no pólo passivo da ação, fica a **OPERADORA** obrigada a compor a lide em primeira audiência, sob pena de retenção do pagamento, no limite do crédito do Reclamante, indicado como valor da causa na petição inicial. Havendo acordo judicial, os pagamentos à **OPERADORA** somente serão liberados mediante comprovação do cumprimento daquele, até a parcela exigível na data do pagamento.

9.4 Em caso de descumprimento de preceito trabalhista pela **OPERADORA**, pelo qual sejam a **PREFEITURA** ou a **URBES** condenadas solidariamente ou subsidiariamente, decorrentes deste contrato, e ainda que já extinto, responderá a **OPERADORA** por perdas e danos, como pacto acessório do presente contrato, em valor correspondente ao montante da condenação e despesas efetuadas para a solução do débito, tudo corrigido e acrescido de juros até a data do efetivo pagamento.

9.5. Mensalmente a **OPERADORA** deverá enviar para a **URBES** uma relação contendo a identificação de todos os funcionários que prestaram os serviços dispostos no presente contrato, indicando também o horário, datas e o local de trabalho de cada um, fornecendo ainda cópia da sua folha de pagamento e das respectivas guias de recolhimentos (fiscais, fundiárias, previdenciárias, etc).

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.; (15) 3331-5000 – Fax.; (15) 3331-5001
e-mail; transito@URBES.com.br / transporte@URBES.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

9.6 A **OPERADORA** adotará processos adequados para a seleção e treinamento de pessoal, em especial aos funcionários que desempenham atividades relacionada com o público, passageiros e com a segurança do transporte.

9.7 A **OPERADORA** deverá fornecer cursos regulares de treinamento e de aperfeiçoamento para o seu pessoal, sendo certo que no caso dos motoristas, o programa de treinamento deverá, obrigatoriamente, conter aulas de direção defensiva e relações com o público.

9.8 Fica facultado a **URBES** o acompanhamento dos programas de treinamento realizados pela **OPERADORA**, bem como participar de sua formulação.

9.9 O pessoal da **OPERADORA** deverá se apresentar ao trabalho devidamente uniformizado e identificado, devendo ainda utilizar todos os equipamentos de segurança necessários para a execução dos trabalhos

9.10 Os agentes de fiscalização da **URBES** poderão determinar o afastamento imediato, de maneira preventiva ou não, de qualquer funcionário da **OPERADORA**, que tenha cometido violação grave de qualquer dever previsto no presente contrato e na legislação vigente.

CLÁSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 A **OPERADORA** deverá efetuar os trabalhos em conformidade com as Ordens de Serviço emitidas, seguindo os horários e itinerários conforme o determinado pela **URBES**, podendo efetuar alterações somente em casos estritamente necessários, por motivos eventuais, devidamente compatíveis e justificados.

10.2 Durante a execução dos serviços é terminantemente proibida cobrança de qualquer valor por parte da **OPERADORA**, sendo também vedada a admissão nos veículos de passageiros ou pessoas estranhas à realização dos trabalhos.

10.3 É proibida a interrupção das viagens, salvo em caso fortuito ou de força maior, caso em que a **OPERADORA** fica obrigada a realizar as providências necessárias para garantir ao usuário o prosseguimento da viagem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DOS ENCARGOS

11.1 Dentro do poder de gerenciamento e fiscalização concedido pela **PREFEITURA**, poderá a **URBES** exigir a qualquer tempo a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Folhas de pagamentos dos empregados alocados aos serviços objeto do contrato e sua respectiva quitação;

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@URBES.com.br / transporte@URBES.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

- b) Guias de recolhimento de INSS, FGTS, ISS, COFINS e demais encargos relacionados com a prestação dos serviços, ou certidões respectivas;
- c) Registro de frequência dos empregados alocados ao serviço;
- d) Resumo das rescisões contratuais dos empregados demitidos que se encontravam alocados ao serviço;
- e) Cópias de contratos, notas fiscais e documentos de serviços terceirizados de apoio ou complemento aos serviços contratados;
- f) Cópias de contratos e/ou notas fiscais de produtos ou serviços vinculados às exigências de benefícios aos funcionários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

12.1 A **URBES**, através da emissão de Ordens de Serviços, fixará a especificação técnica do serviço a ser executado, a qual reunirá as informações operacionais necessárias à sua execução.

12.2 A **URBES** poderá modificar as Ordens de Serviços sempre que houver preciso, em razão da demanda e/ou necessidade de revisão da oferta do serviço, por mudanças no sistema viário ou no tráfego que tragam consequências na velocidade operacional e no seu tempo de ciclo.

12.3 A **OPERADORA** poderá propor a **URBES** estudos de alterações em tabelas horárias, redimensionamentos de oferta e alterações de itinerários, buscando ajustes operacionais satisfatórios, devendo sempre respeitar a oferta de viagens em quantidade suficiente para o atendimento da demanda fixada pela **URBES**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 A **URBES** designa o Sr(a) Marcius Augusto Pereira, Gestor de Área, com a autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da **CONTRATADA**.

13.1.1 O representante poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.; (15) 3331-5000 – Fax.; (15) 3331-5001
e-mail; transito@URBES.com.br / transporte@URBES.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

13.1.2 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **OPERADORA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **URBES** ou de seus agentes e prepostos.

13.2 Com a finalidade de efetuar a medição, que servirá para cálculo da remuneração da **OPERADORA**, a **URBES** poderá utilizar equipamentos ou pessoas credenciadas para tanto. As medições diárias deverão abranger a totalidade dos serviços executados no período medido e delas deverão constar, discriminadamente, por serviço, a frota utilizada, o número de viagens, a quilometragem e os passageiros transportados.

13.3 Emitir o Termo de Recebimento Provisório, quando do fornecimento total do objeto deste contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o encerramento da concessão.

13.4 Emitir o Termo de Recebimento Definitivo, até 90 (noventa) dias, após o Termo de Recebimento Provisório, e após terem sido atendidas todas as reclamações da **URBES** referentes aos serviços prestados que venham a ser verificados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pela inobservância parcial das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas no presente contrato de concessão, a **URBES** poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à **OPERADORA**, além daquelas previstas na legislação municipal, estadual e federal vigentes, as seguintes:

- a) Advertência escrita.
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da remuneração diária de um dia útil, por dia de atraso na execução dos serviços, entrega de documentos e/ou descumprimento de qualquer obrigação contratual.
- c) Apreensão de veículo.
- d) Afastamento de pessoal.
- e) Intervenção.
- f) Suspensão da operação do serviço.
- g) Rescisão do contrato.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@URBES.com.br / transporte@URBES.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

14.1.1 À OPERADORA será garantida o contraditório e a ampla defesa conforme o previsto na legislação vigente.

14.1.2 A aplicação das penalidades previstas neste contrato dar-se-á sem prejuízo da responsabilidade regulamentar, civil ou criminal.

14.1.3 A autuação não desobriga a **OPERADORA** a corrigir a falta que lhe deu origem.

14.2 A **OPERADORA** responde civil e criminalmente por danos causados a terceiros e ao patrimônio público, na forma estabelecida em lei.

14.3 A **OPERADORA** submeter-se-á às determinações, procedimentos, sanções e multas contemplados no Regulamento do Transporte Coletivo de Sorocaba, além daquelas especialmente previstas no presente contrato.

14.4 Sem prejuízo da multa disposta nesta cláusula, o descumprimento de cláusulas deste contrato de concessão sujeitará a **OPERADORA** às seguintes penas :

COD	DESCRIÇÃO	PENALIDADE
I.	Não cumprimento do prazo de início de operação.	Multa diária de R\$ 4.239,00
II.	Frota em desacordo com a proposta apresentada na Proposta Técnica	Multa de R\$ 84,78 por veículo com prazo de 15 (quinze) dias para regularização, e Multa diária de R\$ 84,78 por veículo até sua regularização, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias.
III.	Instalações em desacordo com o estipulado no Anexo II.b do edital	Multa de R\$ 8.478,00 por item descumprido com prazo de 30 (trinta) dias para regularização, e Multa diária de R\$ 4.239,00 por item descumprido até sua regularização.
IV.	Manutenção de frota com idade média superior à estabelecida na Cláusula 7ª	Multa mensal de R\$ 2.119,50 por veículo até sua regularização

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@URBES.com.br / transporte@URBES.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

14.4.1 Os valores acima referente as multas, serão corrigidos anualmente, com base na variação do IPC-FIPE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INTERVENÇÃO NO SERVIÇO

15.1 Não será admitida a ameaça de interrupção e nem a solução de continuidade, bem como a deficiência grave na prestação do serviço público essencial de transporte coletivo de passageiros, o qual deverá estar à disposição dos usuários conforme as Ordens de Serviços emitidas pela **URBES**.

15.2 Para assegurar a continuidade do serviço ou para sanar deficiência grave na respectiva prestação, a **URBES** poderá intervir na execução dos serviços, assumindo total ou parcialmente, através da assunção do controle dos meios materiais humanos utilizados pela **OPERADORA**, vinculados ao serviço, ou através de outros meios, a seu exclusivo critério.

15.3 A **URBES** não se responsabilizará pelos pagamentos vencidos anteriormente ao ato de intervenção, nem pelos que vencerem após o seu termo inicial, exceto aqueles considerados indispensáveis à continuidade da operação dos serviços, desde que o ato de autorização de pagamento seja devidamente motivado e instruído.

15.4 Finda a intervenção, a **URBES** devolverá as instalações, equipamentos e veículos nas mesmas condições que os recebeu, salvo os desgastes naturais decorrentes do uso normal e decurso do tempo.

15.5 Caso a **URBES** seja obrigada, para manter a operação do serviço, arcar com algum gasto extra, será reembolsada pela **OPERADORA**, podendo descontar a diferença apurada de remunerações futuras, cessada a suspensão do contrato de concessão.

15.6 Decorridos 15 (quinze) dias úteis do termo final da intervenção, a **URBES** prestará contas à **OPERADORA** de todos os atos praticados durante o período de intervenção, apurando-se os créditos ou débitos oriundos deste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO E EXTINÇÃO

16.1 A **URBES** poderá rescindir o contrato de concessão independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Inobservância de qualquer cláusula do contrato de concessão por parte da **OPERADORA**, que coloque em risco a execução dos serviços;
- b) Ameaça de interrupção da prestação de serviços;

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.; (15) 3331-5000 – Fax.; (15) 3331-5001
e-mail; transito@URBES.com.br / transporte@URBES.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

- c) Efetiva interrupção dos serviços por exclusiva responsabilidade da **OPERADORA**, sem comprovada justificativa apresenta da **URBES** por escrito ou por ela aceita.
- d) Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da **OPERADORA**.
- e) Fusão, cisão ou incorporação da **OPERADORA**, sem a prévia e expressa anuência da **URBES**;
- f) Penhora, arresto, busca e apreensão ou depósito judicial que incidam sobre mais de 20 (vinte por cento) dos veículos que integram o lote contratado.
- g) Transferência do contrato de concessão a terceiros no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da **URBES**.

16.2 Sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato de concessão, a **URBES** poderá, ainda, rescindi-lo quando a empresa **OPERADORA**:

- a) Perder os requisitos de idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa, tudo devida e amplamente comprovado;
- b) Reiteradamente descumprir o disposto no contrato de concessão, colocando em risco a execução dos serviços;
- c) Reduzir a quantidade da frota exigida, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado;
- d) Violar, dolosamente, a obrigatoriedade de manter o serviço sem solução de continuidade;
- e) Apresentar elevado índice de acidentes ou falhas no serviço por falta ou ineficiência de manutenção, tudo devidamente comprovado, bem como por imprudência, imperícia ou negligência de seus prepostos;
- f) Descumprir reiteradamente os padrões mínimos de qualidade operacional fixado pela **URBES**.

16.3 Poderá a **URBES** promover a rescisão da contratação por infringência de cláusulas que ponham em risco a execução do contrato, notificando a **OPERADORA** para esse fim e concedendo-lhe o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@URBES.com.br / transporte@URBES.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

16.4 Enquanto não for devidamente formalizada a rescisão do contrato de concessão a **URBES** poderá, se necessário, colocar outros veículos, seus ou de terceiros, em lugar daqueles da **OPERADORA** e tomar as providências previstas para os casos de interrupção ou deficiência grave na prestação dos serviços.

16.5 Ressalvada decisão do poder judiciário, não caberá à **OPERADORA** direito a indenização, além dos valores devidos em decorrência dos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão, salvo os direitos de retenção de eventuais créditos apurados em favor da **URBES**.

16.6 A rescisão da contratação ensejada por infração contratual poderá acarretar à **OPERADORA** a declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos termos da legislação em vigor.

16.7 A concessão poderá ser extinta, nos seguintes casos:

- a) Advento do termo contratual.
- b) Encampação.
- c) Caducidade.
- d) Rescisão, conforme casos já especificados nos subitens anteriores.
- e) Anulação.
- f) Falência ou extinção da empresa concessionária e falecimento ou incapacidade do titular, no caso de empresa individual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1 São direitos da **URBES**:

- a) O livre exercício de sua atividade de gerenciamento e fiscalização, respeitadas as competências e determinações contidas em legislação, no regulamento e demais atos normativos;
- b) O livre acesso às instalações da **OPERADORA** e aos seus veículos, desde que para exercício de suas atividades de gerenciamento do serviço de transporte coletivo.
- c) O acatamento por parte da **OPERADORA** e seus prepostos, das instruções, normas e especificações.
- d) O recebimento dos valores devidos pela **OPERADORA**, em relação a multas impostas, garantida a possibilidade de compensação desses valores, pela **OPERADORA**, nas suas remunerações.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.; (15) 3331-5000 – Fax.; (15) 3331-5001
e-mail; transito@URBES.com.br / transporte@URBES.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

17.2 São responsabilidades da **URBES**:

- a) Planejar o sistema de transporte coletivo e especificar o serviço correspondente, considerando as necessidades da população.
- b) Fiscalizar os serviços prestados pela **OPERADORA** e tomar as providências necessárias à sua regularização.
- c) Garantir livre acesso à população das informações sobre o serviço de transporte especial.
- d) Mostrar aos usuários ou aos seus representantes legais, de modo claro, preciso e em tempo hábil, informações sobre as alterações no serviço de transporte.
- e) Receber e analisar as propostas e solicitações da **OPERADORA**, informando-a de suas conclusões.

17.3 São direitos da **OPERADORA**, além de outros previstos em lei:

- a) garantia de ampla defesa na aplicação de penalidades previstas no regulamento de transporte, no contrato de concessão e na legislação, respeitados os prazos, formas e meios especificados.
- b) equilíbrio econômico-financeiro da contratação, dentro dos princípios legais e regulamentares que regem a forma de exploração do serviço e a fixação da tarifa respectiva.
- c) garantia de análise, por parte da **URBES**, de propostas apresentadas em relação à especificação dos serviços e demais critérios de operação.
- d) recebimento de respostas em relação as consultas formuladas.

17.4 São responsabilidades da **OPERADORA**, além de outras previstas em lei e neste contrato de concessão:

- a) ter como constante em seu objeto social atividade que permita a operação dos serviços previstos no presente contrato durante toda a vigência do mesmo.
- b) cumprir com as normas legais e regulamentares relativas aos serviços.
- c) cumprir o regulamento de transporte coletivo, este contrato de concessão, em especial as Ordens de Serviços de operação e demais normas regulamentadoras da sua atividade.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@URBES.com.br / transporte@URBES.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

- d) dar condições de pleno funcionamento aos serviços de sua responsabilidade.
- e) submeter-se à fiscalização da **URBES**, facilitando-lhe a ação.
- f) pagar a **URBES** os valores devidos, relativos as multas impostas, julgadas e mantidas após todo o procedimento administrativo instaurado.
- g) apresentar, sempre que for exigido, os seus veículos para vistoria técnica, comprometendo-se a sanar, em prazo determinado pela **URBES**, as irregularidade que possam comprometer o conforto, a segurança e a regularidade do transporte de passageiros.
- h) apresentar seus veículos para início de operação em adequado estado de conservação e limpeza.
- i) comunicar à **URBES**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, da data da ocorrência de acidentes, informando também as providências adotadas e a assistência que foi prestada e proposta aos usuários e, ainda, uma cópia do boletim de ocorrência.
- j) garantir a continuidade da viagem, providenciando a imediata substituição do veículo avariado em caso de acidente durante a prestação dos serviços.
- k) contratar pessoal devidamente habilitado e com comprovada experiência para as funções de operação, manutenção e reparos dos veículos.
- l) manter seguro contra riscos de responsabilidade civil, para passageiros e terceiros, além do seguro obrigatório.
- m) manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação demonstradas na licitação, exigíveis pela **URBES** a qualquer tempo.
- n) apresentar à **URBES**, sempre que solicitados, os seguintes documentos : PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional); Relatório anual de PCMSO, com a respectiva cópia de ASO (Atestados de Saúde Ocupacional); PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais); e LTCAT (Laudo Técnico Ambiental).

17.6 A OPERADORA deverá arcar por sua conta única e exclusiva, com todas as despesas necessárias à execução dos serviços objeto deste Contrato de Concessão, bem como as despesas necessárias para os investimentos correlatos, em especial:

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@URBES.com.br / transporte@URBES.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

- a) despesas com pessoal contratado, tanto para a operação e a manutenção, quanto para a administração e serviços terceirizados, inclusive salários e encargos.
- b) gastos de aquisição, manutenção e reparação de todo o material fixo ou rodante, permanente ou de consumo, necessário ao seu funcionamento ou à prestação de serviço.
- c) investimentos ou despesas com bens móveis e imóveis, em especial, veículos, abrangendo aquisição, locação, uso, manutenção ou reparo.
- d) impostos, taxas ou contribuições que incidam ou venham a incidir sobre suas atividades, lucros, serviços, bens e outros.
- e) indenizações devidas a terceiros por danos ou prejuízos causados por seus empregados ou prepostos, decorrentes da operação dos serviços, na forma da lei.
- f) despesas relativas à legislação trabalhista, fundiária e previdenciária em vigor, bem como o pagamento de quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos ao seu pessoal, por força de lei ou convenção coletiva de trabalho.
- g) todos e quaisquer tributos, contribuições previdenciárias e securitárias, multas, ônus e obrigações oriundas deste contrato pelos quais a **OPERADORA** seja responsável, quer de natureza fiscal, civil, acidentária, securitária, previdenciária e trabalhista, em toda a sua plenitude.
- h) encargos financeiros decorrentes de empréstimos e financiamentos para quaisquer finalidades necessárias à execução dos serviços objeto deste Contrato de Concessão.

17.7 Nenhuma responsabilidade caberá a **URBES** para com a **OPERADORA**, em caso de insuficiência de recursos por parte da mesma, para a efetiva prestação do serviço objeto deste Contrato de Concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

18.1 As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão à Classificação Econômica da Despesa; 3.3.90.39.99 – Programa 8001 - Ação 2130 – CAIXA ÚNICO.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@URBES.com.br / transporte@URBES.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A OPERADORA, além dos encargos assumidos neste contrato, obriga-se diretamente por quaisquer ações, reclamações ou reivindicações judiciais e/ou administrativa, civil, comercial, trabalhista e tributária, previdenciária ou de qualquer outra natureza, postuladas em razão da execução do serviço objeto deste ajuste, na condição de única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus decorrentes de tais ações, reclamações e reivindicações, durante e após a vigência deste instrumento.

19.2 Se qualquer das parte, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste contrato de concessão, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

19.3 A OPERADORA se obriga desde já a cumprir toda e qualquer legislação relacionada a prestação do transporte especial de Sorocaba, bem como aquela que vier a ser durante a vigência do presente contrato.

19.4 O valor estimado do presente contrato, relativo a um ano de operação é de R\$..... (.....), e para o período de oito anos é R\$ (.....).

19.5 As partes elegem o foro de Sorocaba para dirimir questões oriundas do presente contrato.

19.6 Este contrato vincula-se ao Edital nº 002/19 e seus anexos, bem como a proposta da **OPERADORA** e ao mesmo aplicam-se subsidiariamente as disposições do Código Civil.

E por estarem de comum e pleno acordo, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, a tudo cientes e abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Sorocaba,

Prefeito Municipal

OPERADORA

**Diretor Presidente
Secretário de Mobilidade e Acessibilidade**

Testemunhas:

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.; (15) 3331-5000 – Fax.; (15) 3331-5001
e-mail; transito@URBES.com.br / transporte@URBES.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

**REEDIÇÃO
PROCESSO Nº 0024/19
CONCORRÊNCIA Nº 002/19
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONCESSÃO DO SERVIÇO
DE TRANSPORTE ESPECIAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO
MUNICÍPIO DE SOROCABA**

ANEXO XIV – LEGISLAÇÃO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail; transito@URBES.com.br / transporte@URBES.com.br



DECRETO Nº 13.373, DE 11 DE MARÇO DE 2 002.

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO EM SOROCABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO FAUVEL AMARY, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em especial no disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 3115, de 11 de outubro de 1989, na redação dada pela Lei Municipal nº 6529, de 27 de fevereiro de 2002 e no art. 1º desta última, DECRETA:

Art. 1º Compete a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES, por força da delegação prevista no art. 1º da Lei Municipal 6.529, de 27 de fevereiro de 2002, combinado com o art. 5º da Lei Municipal nº 3.115, de 11 de outubro de 1 989, na redação dada pela primeira, organizar e fiscalizar o serviço de transporte coletivo urbano no município de Sorocaba.

Art. 2º Inclui-se especialmente na competência da URBES a organização e condução do processo de licitação para a outorga da concessão da operação do serviço de transporte coletivo urbano no município de Sorocaba, em todos os seus atos, ficando reservada, ao Prefeito Municipal a assinatura do respectivo contrato.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 11 de março de 2 002, 347º da Fundação de Sorocaba.

RENATO FAUVEL AMARY
Prefeito Municipal

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 29/04/2005

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'RFA', is located in the bottom right corner of the page.



www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 06/03/2018

DECRETO Nº 23.346, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

Institui no Sistema de Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Sorocaba, Serviço de Transporte Especial destinado a atender pessoas com deficiência e mobilidade reduzida e dá outras providências.

(Processo nº 1.290/2017-URBES)

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o Serviço Transporte Especial destinado a atender pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, em alto grau de dependência e que são socioeconomicamente vulneráveis;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, define em seu artigo 2º, a pessoa com deficiência como "aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas";

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de aprimorar os serviços e ações que buscam melhorar as oportunidades e condições de acessibilidade para as pessoas que tem grandes dificuldades na sua mobilidade e que são socioeconomicamente vulneráveis, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído e integrante ao Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Sorocaba, o Serviço de Transporte Especial, dentro dos limites do Município de Sorocaba, destinado a atender as pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, temporária ou permanente, em alto grau de dependência, que as impossibilitem utilizar o transporte coletivo urbano convencional, preferencialmente para as pessoas socioeconomicamente vulneráveis.

Parágrafo único. O serviço regulamentado por este Decreto, será organizado e executado pela Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES, conforme Lei nº 3.115, de 11 de outubro de 1989, observados os critérios estabelecidos e aos beneficiários devidamente cadastrados e aprovados pela Secretaria de Igualdade e Assistência Social - SIAS, da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 2º Fica aprovado o Regulamento do Serviço de Transporte Especial, parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'J' followed by a series of loops and a final flourish.

22/01/2019

Decreto 23346 2017 de Sorocaba SP

Palácio dos Tropeiros, em 19 de dezembro de 2017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

LUIZ CARLOS SIQUEIRA FRANCHIM
Secretário de Mobilidade e Acessibilidade

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESPECIAL

Capítulo I DA COMPETÊNCIA

Art. 1º Compete à Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES, organizar e prestar o Serviço de Transporte Especial, bem como realizar o seu planejamento operacional, administração, controle, fiscalização e gestão.

Art. 2º Compete à SIAS - Secretaria de Igualdade e Assistência Social, os seguintes procedimentos:

I - entrevistas e análise das solicitações para credenciamento do transporte especial;

II - proceder visitas domiciliares para elucidação de dúvidas, em casos de necessidade de comprovação de dados fornecidos pelos solicitantes;

III - encaminhar à Urbes/DTU - Diretoria de Transporte Urbano, o cadastro dos usuários credenciados a serem beneficiados, a fim de que se proceda o devido planejamento de atendimento, bem como a emissão de credencial dos usuários e seus acompanhantes (ANEXO I);

IV - promover orientação junto aos Beneficiários do transporte especial e ou responsáveis, com o objetivo de esclarecer quanto aos critérios, direitos e obrigações dos Beneficiários e familiares;

V - promover o recadastramento dos usuários do Transporte Especial a cada dois anos, a partir da última atualização no Cadastro Único;

VI - submeter recursos ou solicitações de credenciamento de usuários à análise do Comitê Municipal do Transporte Especial, caso seja necessário.

Parágrafo único. Compete ao usuário informar atualização de dados cadastrais sempre que necessário, para o bom funcionamento do serviço prestado.

Capítulo II DO PLANEJAMENTO DO SERVIÇO

Art. 3º O planejamento do Serviço de Transporte Especial será adequado as alternativas tecnológicas

22/01/2019

Decreto 23346 2017 de Sorocaba SP

apropriadas ao atendimento de suas necessidades, observados o interesse público e as diretrizes gerais do Sistema de Transporte de Passageiros do Município.

Art. 4º O planejamento deverá proporcionar aos usuários do Transporte Especial, segurança, conforto e o acesso a todas regiões da cidade ao menor tempo possível.

Art. 5º Atendendo o planejamento do sistema, a URBES poderá criar, alterar e extinguir qualquer itinerário ou serviço, levando em conta os aspectos sociais e econômicos.

Capítulo III DA OUTORGA DOS SERVIÇOS

Art. 6º O Serviço de Transporte Especial, será realizado pela URBES.

I - diretamente por atribuição legal;

II - indiretamente, outorgando concessão, permissão ou autorização a terceiros, na forma da legislação vigente;

Art. 7º As concessões, permissões e ou autorizações deverão ser feitas por "Ordem de Serviço Especial", com reserva de controle, fixando-se as características, número de veículos e equipamentos necessários, em cada caso.

Capítulo IV DOS BENEFICIÁRIOS E ACOMPANHANTES

Art. 8º Serão beneficiários do Serviço de Transporte Especial:

I - pessoas com deficiências e mobilidade reduzida, que as impossibilitem de utilizar o transporte coletivo convencional, nas suas atividades diárias, e que atendam às exigências deste Regulamento, bem como a um acompanhante, quando necessário, por determinação médica.

Art. 9º Poderá ser classificado como acompanhante toda pessoa maior de 15 anos, devidamente indicada no processo de requerimento e que tenha condições de atender as necessidades solicitadas pelo usuário, inclusive em situações de emergência (ANEXO I).

Capítulo V DO ATENDIMENTO, CREDENCIAMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Art. 10 Os critérios de atendimento aos beneficiários do Serviço de Transporte Especial são:

I - residir no Município de Sorocaba;

II - ser pessoa com deficiência e mobilidade reduzida com impossibilidade de acesso ao transporte coletivo urbano convencional;

III - apresentar situação de vulnerabilidade socioeconômica;

~~IV - inscrição no CadÚnico (Cadastro Único do Governo Federal), cuja renda exigida refere-se a famílias cujo salário mínimo nacional per capita; (Inciso com efeitos suspensos pelo Decreto Legislativo nº 1596/2018)~~

V - inscrição no Cadastro Municipal de Assistência Social;

VI - não ser beneficiário de outro meio de transporte coletivo do Município.

Art. 11 O credenciamento será realizado junto à SIAS - Secretaria da Igualdade e Assistência Social, mediante cadastro no Sistema Municipal de Assistência Social e Cadastro Único.

Art. 12 A documentação necessária para a solicitação do benefício será:

I - comprovante de residência (conta de energia elétrica ou de água recente);

II - Para maiores de 18 anos moradores da residência do usuário:

- a) RG ;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor;
- d) Carteira Profissional;
- e) comprovante de rendimentos.

III - Para menores de 18 anos moradores da residência do usuário:

- a) RG ou Certidão de Nascimento;
- b) Declaração Escolar do ano vigente;

IV - Somente do usuário solicitante do transporte especial:

- a) uma foto 3x4 recente;
- b) avaliação médica, constando a deficiência apresentada pelo solicitante, bem como se esta representa dificuldade severa na deambulação - CID e se o mesmo se utiliza de aparelhos auxiliares e/ou de acompanhante na locomoção;
- c) ~~inscrição no CadÚnico (Cadastro Único do Governo Federal), cuja renda exigida refere-se a famílias~~ ~~meio salário mínimo nacional per capita;~~ (Alínea com efeitos suspensos pelo Decreto Legislativo nº 1596/2018)
- d) inscrição no Cadastro Municipal de Assistência Social;
- e) Declaração Escolar ou da entidade prestadora de serviço, onde o solicitante é atendido, constando os dias, locais e horários de atendimento prestado, quando houver.

Parágrafo único. Em caso de dúvidas ou de insuficiência de dados na declaração médica apresentada, caberá à Secretaria de Igualdade e Assistência Social - SIAS, solicitação de uma perícia médica, a ser agendada na Rede Pública Municipal de Saúde.

Capítulo VI

DO ATENDIMENTO, DA EXECUÇÃO E DAS INTERCORRÊNCIAS DO TRANSPORTE ESPECIAL

Art. 13 Serão priorizados no atendimento, pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, com impossibilidade de acesso ao transporte coletivo convencional, levando-se em conta o grau de severidade da deficiência e os motivos da utilização do transporte abaixo discriminadas:

I - tratamento de saúde: programa de reabilitação;

II - educação: especial ou regular;

III - trabalho;

IV - esporte, lazer e cultura.

§ 1º Observadas as prioridades, o atendimento será feito limitado à capacidade dos veículos

disponíveis ao serviço.

§ 2º O transporte especial não é destinado ao transporte em situações de urgência e emergência.

Art. 14 Os serviços de Transporte Especial funcionarão de segunda à sexta feira das 6:00 hrs às 24:00 hrs e aos sábados, domingos e feriados serão executados excepcionalmente, quando solicitados e aprovados com 3 (três) dias de antecedência junto a URBES, conforme cronograma:

- 2ª feira - agendamentos para QUARTA-FEIRA.

- 3ª feira - agendamentos para QUINTA-FEIRA.

- 4ª feira - agendamentos para SEXTA-FEIRA, SÁBADO e DOMINGO.

- 5ª feira - agendamentos para SEGUNDA-FEIRA.

- 6ª feira - agendamentos para TERÇA-FEIRA.

§ 1º Os agendamentos serão realizados para os transportes eventuais, excepcionais às linhas fixas rotineiras que deverão ser planejadas antecipadamente pelas empresas concessionárias e aprovadas pela URBES.

§ 2º Os agendamentos deverão ser solicitados à URBES das 8h00 às 15h00 nos dias úteis.

Art. 15 O usuário e o acompanhante deverão estar nos locais de origem, previamente agendados, com antecedência de 5 (cinco) minutos do horário estabelecido, estando sujeito ao cancelamento do serviço no referido dia.

§ 1º Em casos de atraso ou falta do beneficiário ao compromisso de viagem, sem justificativa, o usuário estará sujeito as seguintes penalidades:

- a) Advertência - incidência de falta ou atraso, sem justificativa;
- b) Suspensão do Cadastro pelo período de 15 (quinze) dias - quando da ocorrência de reincidência de Advertência item "a" no período de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data da primeira infração;
- c) Cancelamento do Cadastro - quando da ocorrência de reincidência de falta ou atraso, sem justificativa, após ter sofrido a penalidade de Suspensão item "b", no período de 60 dias consecutivos, contados a partir da data do fato que originou a Suspensão.

§ 2º O usuário que em seu cadastramento tenha sido definido a necessidade de acompanhante, após a avaliação médica, deverá sempre se fazer presente em seus deslocamentos com o acompanhante, não sendo permitido o seu transporte sem o mesmo.

§ 3º O local de embarque e desembarque do acompanhante deverá ser o mesmo do usuário beneficiário.

§ 4º O acompanhante não poderá embarcar desacompanhado do usuário do transporte.

§ 5º O acompanhante deverá estar devidamente cadastrado, mesmo para transportes eventuais.

Art. 16 Em casos de impedimento do beneficiário em utilizar o serviço especial, previamente agendado, caberá ao mesmo comunicar a Central de Atendimento da Urbes com prazo mínimo de 24 hrs. de antecedência.

Art. 17 O motorista deverá se apresentar no local agendado onde observará uma tolerância máxima de 5 (cinco) minutos do horário previamente marcado.

Art. 18 Os motoristas condutores e agentes dos veículos do Serviço de Transporte Especial deverão ser treinados para operação do equipamento bem como no atendimento ao usuários.

Art. 19 O agente deverá auxiliar os usuários no embarque e desembarque, sem, contudo, entrar em residências ou prédios, tanto na origem como no destino.

Art. 20 Em casos de atraso por parte do Serviço Especial por motivo de trânsito, o beneficiário deverá aguardar até 30 (trinta) minutos após o horário agendado.

§ 1º Os atrasos que excederem o prazo de 30 (trinta) minutos deverão ser informados pela empresa na Ordem de Serviço e justificados em relatório a ser enviado à Urbes em até 24 horas após a ocorrência.

§ 2º As empresas permissionárias do Sistema de Serviço de Transporte Especial deverão disponibilizar um sistema de plantonista no atendimento telefônico, para sanar eventuais dúvidas dos usuários.

Art. 21 Em caso de alteração de endereço ou perda da credencial o beneficiário ou familiar deverá comunicar pessoalmente e imediatamente a URBES, com os respectivos comprovantes.

Capítulo VII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 A URBES e a Secretaria da Igualdade e Assistência Social - SIAS, baixarão os atos necessários ao cumprimento do presente Regulamento.

Art. 23 O Serviço de Transporte Especial será operado pelas Empresas permissionárias do Sistema de Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Sorocaba.

Parágrafo único. A prestação de Serviço será feita mediante "Ordem de Serviço Especial" emitida pela URBES em nome da Empresa operadora.

Art. 24 Naquilo que couber serão aplicados as disposições legais do Regulamento do Sistema de Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Sorocaba.

Art. 25 A operação dos Serviços de Transporte Especial, deverá ser feita com veículos especialmente adaptados para essa finalidade, previamente cadastrados junto à URBES.

§ 1º Os veículos deverão ser submetidos a vistoria da URBES, sempre que solicitados.

§ 2º Os veículos cadastrados serão vinculados ao Serviço de Transporte Especial, não podendo ser desvinculados sem a prévia anuência da URBES, nem ser utilizados para outros fins.

Art. 26 Os casos omissos serão resolvidos nos termos do artigo 22 deste Regulamento.

Art. 27 O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Download: Anexo - Decreto nº 23346/2017 - Sorocaba-SP
(www.leismunicipais.com/SP/SOROCABA/ANEXO-DECRETO-23346-2017-SOROCABA-SP.zip)

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 15/05/2018



www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 26/08/2015

LEI Nº 1946, de 22 de fevereiro de 1.978.

(Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4592/1983)

AUTORIZA A CONSTITUIÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SOROCABA - CODESO, PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ THEODORO MENDES, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 3º do Artigo 26 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover as medidas e atos necessários à constituição, instalação e funcionamento de uma empresa pública municipal, sob a denominação "Companhia de Desenvolvimento de Sorocaba - CODESO", com sede e foro na cidade de Sorocaba, e funcionamento por prazo indeterminado.

Artigo 2º A Companhia de Desenvolvimento de Sorocaba CODESO terá o capital inicial de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) que será totalmente subscrito e integralizado pelo Município em dinheiro, valores ou bens móveis ou imóveis, estes últimos incorporados ao capital social pelo valor correspondente a avaliação feita pelo órgão competente da Prefeitura.

Artigo 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir para a Companhia de Desenvolvimento de Sorocaba - CODESO, nos termos do artigo anterior, bens móveis e imóveis pertencentes ao Patrimônio do Município, que sejam julgados de interesse da empresa, à critério do Prefeito Municipal, para realização de seus objetivos.

Artigo 4º O capital inicial da Companhia de Desenvolvimento de Sorocaba - CODESO, uma vez integralizado, poderá ser aumentado por ato do Executivo Municipal, mediante incorporação de dotações orçamentárias que lhe forem consignadas; de reservas decorrentes de lucros líquidos de suas atividades; e, de reavaliação do ativo, observadas as 1eis que regem a matéria.

~~**Artigo 5º** A Companhia de Desenvolvimento de Sorocaba - CODESO terá por objeto a execução de programas de obras de desenvolvimento de áreas urbanas, bem como de planos de renovação das que se apresentarem em processo de deterioração, e ainda, o desempenho de atividades sócio-econômicas de peculiar interesse do Município, podendo assumir no todo ou em parte, atribuições ou competências de órgãos e repartições da administração municipal, executando suas obras e serviços de forma direta ou indireta.~~

~~Parágrafo Único. Para a consecução dos seus objetivos a Companhia de Desenvolvimento de Sorocaba - CODESO poderá desenvolver toda e qualquer atividade econômica, para tanto necessária, inclusive, adquirir e alienar, por compra e venda bens móveis e imóveis, promover desapropriações, realizar financiamentos e outras operações de crédito, oferecer bens em penhor e sob hipotecas, celebrar convênios e contratos com entidades públicas, particulares, pessoas físicas ou jurídicas,~~

~~sempre em função da execução dos programas e planos aprovados, desde que observada a legislação pertinente.~~

Artigo 5º A URBES terá as seguintes atribuições:

- ~~I— Organizar e prestar o serviço público de transporte coletivo de passageiros no Município;~~
- ~~II— Planejar, controlar e fiscalizar os serviços de táxi, lotação, fretamento, transporte de escolares e transporte de cargas no Município;~~
- ~~III— Implantar, gerenciar e explorar estacionamento de veículos e estações terminais de passageiros em próprios da Prefeitura ou em vias pública; (Redação dada pela Lei nº 3115/1989)~~
- ~~IV— Executar serviços e obras no sistema viário do Município, relacionados com suas atribuições. (Redação dada pela Lei nº 3115/1989)~~

Art. 5º A URBES tem as seguintes atribuições:

- ~~I— organizar e fiscalizar o serviço público de transporte coletivo no Município de Sorocaba, e por ato de delegação do Prefeito Municipal, também prestá-lo;~~
- ~~II— organizar e fiscalizar os serviços de fretamento, táxi, lotação, transportes escolares, pessoas portadoras de deficiência ou outros transportes especiais, e transporte de cargas no município;~~
- ~~III— organizar, implantar e fiscalizar estacionamentos de veículos em vias públicas ou próprios Municipais; e~~
- ~~IV— planejar e executar serviços e obras nas vias públicas e outros próprios municipais.~~
- ~~IV— Executar serviços e obras no sistema viário do Município, inclusive as relacionadas à fiscalização e operação de trânsito. (Redação dada pela Lei nº 5002/1995)~~

Art. 5º A URBES tem as seguintes atribuições: (Redação dada pela Lei nº 6529/2002)

I - organizar e fiscalizar o serviço público de transporte coletivo no Município de Sorocaba, e por ato de delegação do Prefeito Municipal, também prestá-lo; (Redação dada pela Lei nº 6529/2002)

II - organizar e fiscalizar os serviços de fretamento, táxi, lotação, transportes escolares, pessoas portadoras de deficiência ou outros transportes especiais, e transporte de cargas no município; (Redação dada pela Lei nº 6529/2002)

~~III— organizar, implantar e fiscalizar estacionamentos de veículos em vias públicas ou próprios Municipais; e (Redação dada pela Lei nº 6529/2002)~~

III - planejar, gerenciar e fiscalizar sistema de estacionamento rotativo em vias públicas, e terminais de passageiros do transporte coletivo urbano, no Município de Sorocaba. (Redação dada pela Lei nº 11.160/2015)

~~IV— planejar e executar serviços e obras nas vias públicas e outros próprios municipais. (Redação dada pela Lei nº 6529/2002)~~

IV - planejar e executar serviços e obras nas vias públicas do Município, inclusive as relacionadas à fiscalização e operação de trânsito, bem como em próprios municipais. (Redação dada pela Lei nº 7775/2006)

V - prestar serviços de apoio à atividades de engenharia de tráfego; (Redação acrescida pela Lei nº 7775/2006)

VI - planejar e implantar, nas vias e logradouros do Município, a operação e sinalização do sistema viário; (Redação acrescida pela Lei nº 7775/2006)

VII - implantar centrais de tráfego com monitoramento operacional; (Redação acrescida pela Lei nº 7775/2006)

VIII - implantar programas e medidas de educação para o trânsito e de inibição da prática de infrações;

(Redação acrescida pela Lei nº 7775/2006)

IX - desenvolver estudos para integração do sistema viário; (Redação acrescida pela Lei nº 7775/2006)

X - gerenciar, fiscalizar e controlar o tráfego e trânsito nas vias, estradas e logradouros públicos municipais; (Redação acrescida pela Lei nº 7775/2006)

XI - realizar a gestão do controle e processamento de autos de infração de trânsito. (Redação acrescida pela Lei nº 7775/2006)

XII - planejar, coordenar, gerenciar e executar projetos e programas de incentivo à mobilidade urbana sustentável, notadamente os meios coletivos e os não motorizados. (Redação acrescida pela Lei nº 9448/2010)

Parágrafo Único. Com exceção às atividades de organização, gerenciamento e coordenação, a URBES poderá contratar com terceiros a execução de atividades e a prestação de serviços, relacionados às suas atribuições, respeitada a legislação federal de regência da matéria. (Redação acrescida pela Lei nº 9448/2010)

Artigo 6º Fica o Executivo Municipal, autorizado a prestar garantias e avais a financiamentos e outras operações de crédito que a Companhia de Desenvolvimento de Sorocaba - CODESO venha a realizar para o perfeito desempenho das atribuições que lhe são próprias.

Artigo 7º A Companhia de Desenvolvimento de Sorocaba CODESO, será administrada por uma diretoria executiva e por um Conselho de Administração, cuja composição e atribuições serão definidas em regulamento a ser baixado pelo executivo municipal.

Parágrafo Único. A remuneração dos diretores será fixada por ato do Prefeito.

Artigo 8º A Companhia de Desenvolvimento de Sorocaba CODESO exercerá suas atividades com pessoal próprio sujeito a regime da Consolidação das Leis do Trabalho, ou eventualmente, com servidores públicos que lhe forem postos à disposição.

Parágrafo Único. No caso dos servidores municipais postos a disposição da CODESO, estes terão assegurados todos os direitos e vantagens dos respectivos cargos ou funções, ressalvada a possibilidade de opção por vencimentos a serem pagos pela CODESO.

~~**Artigo 9º** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Desenvolvimento de Sorocaba - CODESO, enquanto no exercício das atividades que ora lhe são atribuídas, isenção de impostos municipais incidentes sobre seu patrimônio e serviços vinculados às suas finalidades ou delas decorrentes.~~

~~**Artigo 9º** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder à URBES isenção de impostos municipais incidentes sobre serviços públicos municipais por ela prestados. (Redação dada pela Lei nº 3115/1989)~~

Artigo 9º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder à URBES, enquanto no exercício de suas atividades, isenção de impostos municipais incidentes sobre seu patrimônio e serviços vinculados às suas finalidades ou dela decorrentes. (Redação dada pela Lei nº 7775/2006)

Artigo 10 - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Secretaria de Administração Financeira um crédito adicional e especial no montante de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), a ser coberto com recursos provenientes das seguintes contas:

a) Cr\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de cruzeiros) do aproveitamento do excesso observado na conta da Receita de Capital, através do oferecimento de valores e bens móveis e imóveis para incorporação no capital social;

b) Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) da verba orçamentária prevista para tal fim.

Artigo 11 - O Poder Executivo, por decreto, baixará regulamento relativo aos atos constitutivos da Companhia de Desenvolvimento de Sorocaba - CODESO, promovendo a elaboração do plano de transferência de quaisquer serviços públicos que venham a passar para esta Entidade.

Artigo 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a, quando julgar oportuno, transformar a empresa pública em uma sociedade de economia mista, tal como definida pelo inciso III, do artigo 5º do decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1.967, com as mesmas denominações e sigla da empresa pública de que trata a presente lei e da qual será a sucessora para todos os fins de direito, mantidos o objeto e diretrizes básicas.

§ 1º - A participação inicial do município de Sorocaba, no capital da sociedade de economia mista, a que se refere este artigo, será representada pelo ativo líquido da empresa pública, cujo valor será apurado, antes de efetivar-se a transformação por comissão especial de três membros, designada pelo Sr. Prefeito Municipal, e constituída de dois representantes da Prefeitura e um representante da CODESO.

§ 2º - Na hipótese da transformação prevista neste artigo, o Executivo Municipal poderá se desfazer das ações de sua propriedade que excedam ao limite mínimo de 51% (cincoenta e um por cento) do capital social vendendo-as em Bolsa de Valores, por valor nunca inferior ao nominal, observada a legislação pertinente.

§ 3º - Na hipótese do parágrafo anterior, poderão ser acionistas da futura sociedade de economia mista:

I - brasileiros natos ou naturalizados;

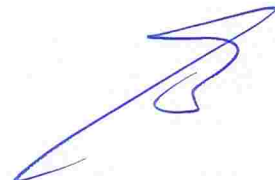
II - pessoas jurídicas brasileiras de direito público ou privado.

Artigo 13 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, em 22 de fevereiro de 1.978, 324º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ THEODORO MENDES
(Prefeito Municipal)

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 19/04/2016





www.LeisMunicipais.com.br

versão consolidada, com alterações até o dia 22/12/2009

LEI Nº 3115, de 11 de outubro de 1.989.

(Vide regulamentação dada pelo Decreto nº 16662/2009)

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, ESTABELECE NORMAS DE ORGANIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º O artigo 5º da Lei Municipal nº 1.946, de 22 de fevereiro de 1.978, passa a Ter a seguinte redação, revogado seu parágrafo único:

"Artigo 5º - A URBES terá as seguintes atribuições:

- I - Organizar e prestar o serviço público de transporte coletivo de passageiros no Município;
- II - Planejar, controlar e fiscalizar os serviços de táxi, lotação, fretamento, transporte de escolares e transporte de cargas no Município;
- III - Implantar, gerenciar e explorar estacionamento de veículos e estações terminais de passageiros em próprios da Prefeitura ou em vias públicas;
- IV- Executar serviços e obras no sistema viário do Município, relacionados com suas atribuições".

Artigo 2º O Poder Executivo, por decreto e nos limites desta Lei, baixará regulamentos relativos aos serviços ora atribuídos a URBES, estabelecendo regras de execução e de operação, direitos e obrigações, penalidades ou outras providências consideradas de interesse público, bem como adequando seus Estatutos Sociais a presente Lei.

Artigo 3º A qualquer tempo, poderá a Prefeitura retomar a execução de serviços atribuídos pela presente Lei, respeitando-se eventuais direitos de terceiros, sem que isso importe em supressão das atividades ou atribuições conferidas à URBES.

Artigo 4º ~~O serviço público de transporte coletivo de passageiros será prestado e explorado pela URBES, mediante a cobrança de tarifas aprovadas pela Prefeitura, de modo a permitir a obtenção de recursos para:~~

~~A) despesas de exploração dos serviços, abrangendo operação, manutenção, administração, bem como encargos de qualquer espécie;~~

~~B) Constituição do fundo de depreciação dos bens perecíveis;~~

~~C) Remuneração adequada do investimento, com vistas a melhoria dos serviços prestados.~~

~~Parágrafo Único. As tarifas deverão ser revistas, atendidas as exigências da legislação pertinente, sempre que ocorrer a elevação dos custos integrantes de sua composição.~~

Artigo 4º O serviço público essencial de transporte coletivo urbano será prestado, diretamente ou indiretamente pela URBES, na forma do Regulamento respectivo, a ser editado pelo Prefeito Municipal, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias. (Redação dada pela Lei nº 5858/1999)

~~**Artigo 5º** A URBES poderá também, para o pleno desempenho de suas atribuições, celebrar contratos de locação, arrendamento e similares destinados a assegurar a composição de sua frota de veículos para o transporte coletivo do Município.~~

Artigo 5º Na prestação indireta do serviço, a URBES poderá celebrar com terceiros, contratos, convênios ou qualquer outro vínculo legal. (Redação dada pela Lei nº 5858/1999)

~~**Artigo 6º** Para o perfeito desempenho de sua missão e sob sua única e exclusiva responsabilidade, poderá a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba — URBES, exercer a execução indireta dos serviços, outorgando permissão a terceiros, na forma da legislação vigente.~~

~~**Artigo 6º** Para o perfeito desempenho de sua missão sob sua única e exclusiva responsabilidade, poderá a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba — URBES, exercer a execução indireta dos serviços, outorgando concessão ou permissão, na forma da legislação vigente. (Redação dada pela Lei nº 4790/1995) (Revogada pela Lei nº 5858/1999)~~

~~**Artigo 7º** As permissões para o serviço de transporte coletivo de passageiros poderão ser delegadas por linha ou por serviço com reserva de controle, fixando-se as características e o número de veículos necessários, em cada um dos casos.~~

~~§ 1º As permissões serão outorgadas a título precário, com, prazo determinado ou não, não gerando direitos para os permissionários, podendo ser cassadas em casos previstos no regulamento desta Lei.~~

~~§ 2º A outorga das permissões referidas no "caput" do presente artigo deverá ser precedida de licitação pública, em que se observarão rigorosamente as exigências e formalidades legais aplicáveis à administração direta.~~

~~**Artigo 7º** As concessões ou permissões para o serviço de transporte coletivo de passageiros poderão ser delegados por linha ou por serviço com reserva de controle, fixando-se as características e o número de veículos necessários, em cada um dos casos.~~

~~§ 1º As concessões serão outorgadas, por prazo determinado, podendo ser cassadas nos casos previstos no regulamento desta Lei.~~

~~§ 2º As permissões serão outorgadas a título precário, não gerando direitos para os permissionários, podendo ser cassadas nos casos previstos no regulamento desta Lei.~~

~~§ 3º a outorga das concessões ou permissões referidas no "caput" do presente artigo deverá ser precedida a licitação pública, em que observar-se-ão rigorosamente as exigências e formalidades legais aplicáveis a administração pública. (Redação dada pela Lei nº 4790/1995) (Revogada pela Lei nº 5858/1999)~~

Artigo 8º A URBES poderá, em casos excepcionais, imprevisíveis ou transitórios, autorizar a execução dos serviços por terceiros, de forma precária, sem o processo licitatório, limitando-se essa autorização um período máximo de 90 (noventa) dias.

~~**Artigo 9º** No termo de permissão outorgado a Empresas Particulares devem constar, obrigatoriamente, especificações técnicas que garantam padrões mínimos de execução dos serviços, por parte das permissionárias.~~

~~Parágrafo Único. Os termos de permissão de que trata esta Lei deverão obedecer minuta aprovada pelo Executivo e só serão outorgados depois da prévia e expressa anuência deste.~~

~~**Artigo 9º** No Contrato de Concessão ou no Termo de Adesão, outorgado às empresas particulares, devem constar, obrigatoriamente, especificações técnicas que garantam padrões mínimos de execução dos serviços, por parte das concessionárias ou permissionárias, respectivamente.~~

~~Parágrafo Único. Os Contratos de Concessão ou os Termos de Adesão que trata esta Lei deverão obedecer minuta aprovada pelo Executivo e só serão outorgadas depois da prévia e expressa anuência deste. (Redação dada pela Lei nº 4790/1995) (Revogada pela Lei nº 5858/1999)~~

Artigo 10 - A receita arrecadada na operação do sistema será gerenciada pela URBES, através da instituição do caixa único do Sistema de Transporte Público Coletivo, autorizado pela presente Lei.

§ 1º - O caixa único é um instrumento de controle e administração econômico-financeiro unificado do sistema de Transporte Coletivo, através do qual fica desvinculado do preço da passagem paga pelo usuário, o ressarcimento dos custos dos serviços prestados pelas empresas operadoras.

~~§ 2º A partir da entrada em funcionamento do caixa único, as empresas operadoras serão remuneradas pelo volume de serviços prestados, medidos por quilômetros rodados, de acordo com programação operacional estabelecida pela URBES.~~

§ 2º As empresas operadoras serão remuneradas pelo volume de serviços prestados, medidos em quilômetros rodados e/ou passageiros pagantes transportados, de acordo com programação operacional estabelecida pela URBES e/ou pela apuração dos passageiros pagantes realizada pela URBES. (Redação dada pela Lei nº 9018/2009)

§ 3º - O Poder Executivo baixará decreto regulamento o funcionamento do caixa único.

Artigo 11 - Fica criado o Fundo de Preservação e Melhoria de Transporte Coletivo do Município de Sorocaba (FMT), com a finalidade de subsidiar e aperfeiçoar o sistema de transporte coletivo, a ser gerenciado pela URBES, e cuja prestação de contas ao Município será por ela efetuada, nos prazos fixados em regulamento do Executivo.

§ 1º - Constituem recursos do Fundo:

- I- Dotações orçamentárias;
- II- Créditos suplementares especiais;
- III- Multas por infrações praticadas pelas permissionárias;
- IV- Receitas decorrentes da prestação de serviços;
- V- Produto de aplicação financeira da receita do Sistema de Transporte Coletivo;
- VI- Doações de qualquer natureza destinada ao Sistema de Transporte Coletivo;

VII- Receita proveniente de arredondamentos tarifários, quando positivos.

VIII - repasses para custeio de gratuidades e programas especiais. (Redação acrescida pela Lei nº 9018/2009)

§ 2º - Os recursos do Fundo serão utilizados única e exclusivamente para o Sistema de Transporte coletivo de Passageiros.

§ 3º - Fica vedada a destinação de recursos do Fundo para o custeio de pessoal, mesmo que subordinado à Gerência de Transporte da URBES. •

Artigo 12 - O Poder Executivo baixará decreto regulamentado o funcionamento do Fundo de Prevenção e Melhoria do Transporte Coletivo (FMT).

Artigo 13 - O artigo 9º da Lei nº 1.946 de 22 de fevereiro de 1.978, passa Ter a seguinte redação:

"Artigo 9º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder à URBES isenção de impostos municipais incidentes sobre serviços públicos municipais por ela prestados".

~~**Artigo 14 -** Os serviços atualmente desenvolvidos pela URBES, decorrentes de contratos ainda em vigor, por força do exercício de suas atribuições anteriores à vigência da presente Lei, serão mantidos até o término dos respectivos prazos contratuais.~~

~~Parágrafo Único. A desativação dos serviços executados pela URBES, nos termos de suas atribuições anteriores à vigência da presente Lei, dar-se-á progressivamente, de modo a proteger o interesse público e preservar direitos de terceiros no prazo máximo de 01 (um) ano.~~

~~Parágrafo Único. A desativação dos serviços executados pela URBES, nos termos de suas atribuições anteriores à vigência da Presente Lei, dar-se-á progressivamente, de modo a proteger o interesse público e preservar direitos de terceiros no prazo máximo de 18 (dezoito) meses. (Redação dada pela Lei nº 3396/1990)~~

~~Parágrafo Único. A desativação dos serviços executados pela URBES, nos termos de suas atribuições anteriores à vigência da presente Lei, dar-se-á progressivamente, de modo, a proteger o interesse público e preservar direitos de terceiros no prazo máximo de até 31 de dezembro de 1.992. (Redação dada pela Lei nº 3927/1992)~~

~~Parágrafo Único. A desativação dos serviços executados pela URBES, nos termos de suas atribuições anteriores à vigência da presente Lei, dar-se-á progressivamente, de modo a proteger o interesse público e preservar direitos de terceiros no prazo máximo de até 31 de dezembro de 1993. (Redação dada pela Lei nº 4170/1993)~~

~~Parágrafo Único. A desativação dos serviços executados pela URBES, nos termos de suas atribuições anteriores à vigência da presente Lei, dar-se-á progressivamente, de modo a proteger o interesse público e preservar direitos de terceiros no prazo máximo de até 31 de dezembro de 1.994. (Redação dada pela Lei nº 4464/1993)~~

Art. 14 - Os serviços contratados pela URBES, decorrentes das atribuições que tinha antes da modificação produzida por esta lei, continuam em vigor, quer mantidos como relação própria, quer transferidos para a Prefeitura Municipal, lavrando-se, conforme o caso, os respectivos novos termos.

Parágrafo Único. Nos contratos transferidos para a Prefeitura Municipal por força da modificação das atribuições da URBES, considerar-se-ão os respectivos efeitos até esta data produzidos em relação à mesma URBES, iniciando-se a partir desta data nova relação com a Prefeitura. (Redação dada pela Lei nº 6529/2002)

22/01/2019

Lei Ordinária 3115 1989 de Sorocaba SP

Artigo 15 - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Tropeiros, em 11 de outubro de 1.989, 336º da fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 01/02/2008





www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 5858, DE 15 DE MARÇO DE 1999.

**ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS
4º E 5º DA LEI Nº 3.115, DE 11 DE
OUTUBRO DE 1989 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Projeto de Lei nº 284/98 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 4º e 5º da Lei nº 3.115, de 11 de outubro de 1989, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - O serviço público essencial de transporte coletivo urbano será prestado, diretamente ou indiretamente pela URBES, na forma do Regulamento respectivo, a ser editado pelo Prefeito Municipal, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º Na prestação indireta do serviço, a URBES poderá celebrar com terceiros, contratos, convênios ou qualquer outro vínculo legal". (NR)

Art. 2º Ficam revogados os artigos 6º, 7º e 9º da Lei nº 3.115, de 11 de outubro de 1989.

Art. 3º Permanecem transitoriamente em vigor, adaptando-se ao regime da redação do artigo 5º da Lei nº 3.115, de 11 de outubro de 1989, com a redação dada por esta lei, os vínculos jurídicos existentes entre a URBES e os prestadores diretos do serviço público essencial de transporte coletivo urbano do Município de Sorocaba.

Parágrafo Único - A URBES celebrará com os operadores particulares o instrumento jurídico adequado a verter os respectivos direitos e obrigações ao regime legal doravante em vigor.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 15 de março de 1 999, 345º da Fundação de Sorocaba

RENATO FAUVEL AMARY
Prefeito Municipal

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 10/04/2003



www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 15/06/2010

LEI Nº 6529, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2 002

(Vide regulamentação dada pelo Decreto nº 16662/2009)

MODIFICA A ESTRUTURA INSTITUCIONAL DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 257/99 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O serviço público de transporte coletivo urbano, no Município de Sorocaba, terá a seguinte estrutura:

I - será organizado e fiscalizado pela Prefeitura Municipal através de delegação à Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES;

II - será prestado diretamente pela Prefeitura Municipal, que também poderá delegar a prestação à URBES ou contratar terceiros para executar operações em seu nome; ou indiretamente, outorgando concessão ou permissão a terceiros.

Art. 2º O serviço público de transporte coletivo compreende todos os meios, materiais e humanos, empregados na sua organização, prestação e fiscalização, dentre os quais:

I - veículos e respectivos equipamentos e pessoal de operação, manutenção e fiscalização;

II - terminais, pontos de parada, e demais equipamentos de suporte ao acesso do usuário ao serviço;

III - estacionamentos, vias e demais equipamentos urbanos de deslocamento e parada dos veículos na prestação do serviço.

Art. 3º A concessão da operação do serviço poderá ser outorgada para a exploração respectiva, pelos concessionários, mediante remuneração pelo sistema de caixa único previsto no artigo 10 da Lei Municipal nº 3115, de 11 de outubro de 1989, combinando os serviços prestados com o número de passageiros transportados.

§ 1º - A outorga de concessão ou permissão, ou a contratação de terceiros para a execução de operações específicas, será sempre efetuada após regular processo de licitação, contendo obrigatoriamente o edital:

a) obrigação de prestar serviço adequado, cumprindo as normas legais e regulamentares em vigor, e atendendo as determinações relativas a organização e fiscalização do serviço;

- b) proibição de solução de continuidade da prestação do serviço, que tem natureza de essencial;
- c) obrigação de dar continuidade ao processo de melhoria do serviço, em especial o prosseguimento do programa de investimentos;
- d) e, no caso de concessão, disposição que assegure a prestação do serviço por pelo menos dois concessionários e a modalidade da respectiva remuneração.

§ 2º - As concessões serão outorgadas pelo prazo mínimo de cinco anos e as permissões e demais relações contratuais terão sua duração determinada pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei Orgânica do Município e a Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

Art. 4º O artigo 5º da Lei nº 1946, de 22 de fevereiro de 1978, com as alterações da Lei nº 3.115, de 11 de outubro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - A URBES tem as seguintes atribuições:

I - organizar e fiscalizar o serviço público de transporte coletivo no Município de Sorocaba, e por ato de delegação do Prefeito Municipal, também prestá-lo;

II - organizar e fiscalizar os serviços de fretamento, táxi, lotação, transportes escolares, pessoas portadoras de deficiência ou outros transportes especiais, e transporte de cargas no município;

III - organizar, implantar e fiscalizar estacionamentos de veículos em vias públicas ou próprios Municipais; e

IV - planejar e executar serviços e obras nas vias públicas e outros próprios municipais." (NR)

Art. 5º O artigo 14 e seu parágrafo único da Lei nº 3.115, de 11 de outubro de 1989, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 - Os serviços contratados pela URBES, decorrentes das atribuições que tinha antes da modificação produzida por esta lei, continuam em vigor, quer mantidos como relação própria, quer transferidos para a Prefeitura Municipal, lavrando-se, conforme o caso, os respectivos novos termos.

Parágrafo Único. Nos contratos transferidos para a Prefeitura Municipal por força da modificação das atribuições da URBES, considerar-se-ão os respectivos efeitos até esta data produzidos em relação à mesma URBES, iniciando-se a partir desta data nova relação com a Prefeitura." (NR)

~~**Art. 6º** Conforme o artigo 116 da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e em obediência ao disposto nesta Lei e demais disposições legais aplicáveis, fica a Prefeitura Municipal autorizada a outorgar, pelo prazo de oito anos, a concessão dos serviços de transporte coletivo, por ônibus, no Município de Sorocaba, podendo ser prorrogado por igual período, caso o serviço tenha sido prestado em condições regulares.~~

Art. 6º Conforme o art. 116 da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e em obediência ao disposto nesta Lei e demais disposições legais aplicáveis, fica a Prefeitura Municipal autorizada a outorgar, pelo prazo de oito anos, a concessão dos serviços de transporte coletivo, por ônibus, no Município de Sorocaba, podendo ser prorrogado por igual período, exclusivamente em razão do interesse público e desde que, durante o prazo contratual inicial, o serviço tenha sido executado na forma do § 1º do art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995. (Redação dada pela Lei nº 9168/2010)

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

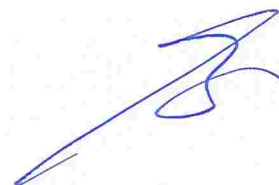
Palácio dos Tropeiros, em 27 de fevereiro de 2002, 347º da Fundação de Sorocaba.

22/01/2019

Lei Ordinária 6529 2002 de Sorocaba SP

RENATO FAUVEL AMARY
Prefeito Municipal

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 21/06/2010





LEI Nº 8718, DE 22 DE ABRIL DE 2009.

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE
DAS EMPRESAS QUE REALIZEM O
TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO,
EM FIXAREM EM LOCAL DE FÁCIL
VISUALIZAÇÃO DOS USUÁRIOS, A
DATA DE FABRICAÇÃO DO VEÍCULO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Projeto de Lei nº 58/2009 - autoria da Vereadora NEUSA MALDONADO SILVEIRA.

A Câmara Municipal de Sorocaba, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As empresas que realizarem transporte público coletivo em nosso Município, ficam obrigadas a fixarem em local de fácil visualização dos usuários, a data de fabricação do veículo.

Art. 2º Em caso de descumprimento do artigo anterior, as empresas infratoras serão multadas em R\$ 1.000,00 (mil reais) por veículo sem a referida indicação.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º O Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de Abril de 2009, 354º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LAURO CESAR DE MADUREIRA MESTRE
Secretário de Negócios Jurídicos

JAIR SANCHES MOLINA
Secretário de Transportes

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 24/04/2009

A handwritten signature in blue ink, likely of the official responsible for the document's registration or publication.



www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 09/09/2010

LEI Nº 8813, DE 15 DE JULHO DE 2009.

**DISPÕE SOBRE A AVALIAÇÃO DA
EMIÇÃO DE GASES DE
ESCAPAMENTOS DE VEÍCULOS E
MÁQUINAS MOVIDOS A ÓLEO DIESEL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Projeto de Lei nº 261/2009 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei disciplina a avaliação sistemática obrigatória da emissão de gases de escapamento de veículos movidos a óleo diesel, da frota de propriedade do Poder Público do Município de Sorocaba, bem como das frotas de transporte de carga, passageiros e outros serviços, sob concessão, permissão ou autorização do Poder Público Municipal, e também da emissão de gases de máquinas utilizadas em serviços públicos (próprias ou de terceiros).

Art. 2º Os veículos circulantes, de que trata esta Lei, serão objeto de avaliação semestral quanto ao nível de opacidade dos gases de escapamento, para fins de obtenção de Relatório de Medição de Opacidade - RMO, que comprove sua conformidade ambiental, de acordo com os procedimentos, limites máximos e outros requisitos definidos pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, referentes à verificação da opacidade de veículos rodoviários a diesel em uso.

Parágrafo Único. Os RMO's terão validade de seis meses e serão emitidos somente por agentes técnicos competentes da Administração Municipal ou por entidades devidamente capacitadas e auditadas anualmente por organismos de inspeção especializados em qualidade automotiva, devidamente acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade Industrial - INMETRO.

Art. 3º Somente serão objeto de utilização; concessão; permissão e/ou autorização de serviços de transporte, os veículos, frotas e máquinas que, comprovadamente, estiverem em conformidade ambiental, constatada por RMO's válidos que indiquem a aprovação no teste de opacidade, nos casos de veículos.

§ 1º Se for constatada a desconformidade ambiental dos veículos e/ou máquinas de que trata esta Lei, ao longo do período de operação ou contrato, esses deverão ser imediatamente recolhidos para manutenção corretiva.

§ 2º Em se tratando de veículos, a reparação será comprovada pela emissão de novo RMO.

§ 3º Em se tratando de veículos pertencentes a prestadores de serviços essenciais, o veículo retirado de circulação para manutenção deverá ser substituído imediatamente por outro que atenda os requisitos.

§ 4º O não cumprimento do disposto no parágrafo anterior, sujeitará o prestador de serviço:

- a) advertência;
- b) multa de R\$ 1.000,00 (Mil Reais) por veículo não substituído, na primeira reincidência;
- c) multa em dobro, na segunda reincidência
- d) rescisão do contrato de prestação de serviço firmado entre o Município e o particular, na terceira reincidência, não importando se esta ocorrer em veículo diverso daquele que gerou a penalidade anterior.

§ 5º Constatado o excesso de fumaça visível, os agentes técnicos da Administração Municipal poderão, a qualquer tempo, proceder o recolhimento imediato de veículos para verificação da conformidade ambiental.

§ 6º A Administração Municipal poderá exigir que os veículos ostentem, em local visível, conforme definido em regulamento específico, um selo ou sistema equivalente, indicando a verificação da conformidade ambiental e o prazo de validade do RMO. (Regulamentado pelo Decreto nº 18538/2010)

Art. 4º No caso da impossibilidade de cumprimento dos requisitos desta Lei em até um ano após o início de sua vigência, os responsáveis pelas frotas e veículos, inclusive aqueles em plena operação, deverão apresentar à Administração Municipal um plano de atendimento gradual às exigências ora definidas, de modo que toda frota/e/ou veículo tenha sua conformidade ambiental comprovada por RMO válido dentro desse período.

Parágrafo Único. A impossibilidade de cumprimento dos requisitos legais de que trata o caput deste artigo deverá ser comprovada por meio de justificativa técnica fundamentada.

Art. 5º As máquinas de que trata esta Lei, serão objeto de avaliação semestral quanto à avaliação da emissão de gases, mediante o uso da Escala de Ringelmann, comprovando sua adequação aos padrões ambientais estabelecidos na legislação ambiental vigente.

Parágrafo Único. As avaliações de que trata o caput deste artigo deverão ser realizadas por agentes técnicos competentes da Administração Municipal.

Art. 6º A Administração do Município manterá registro das avaliações efetivadas nos veículos e máquinas de que trata esta Lei, constando as respectivas placas e números de identificação, as datas de realização das avaliações e das regulagens, e os resultados obtidos.

Art. 7º Os editais de licitação publicados pela Administração Municipal deverão conter requisitos que incorporem as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º A avaliação sistemática da emissão de gases prevista nesta Lei não exime os veículos e máquinas do cumprimento da legislação ambiental vigente, estando esses sujeitos à fiscalização dos órgãos competentes.

Art. 9º Os veículos e máquinas de que trata esta lei, incluídos aqueles em plena operação, terão prazo de 180 (cento e oitenta) dias para adoção das providências ora estabelecidas, contados a partir da publicação desta Lei.

Parágrafo Único. Durante o prazo previsto no caput deste artigo, a avaliação sistemática da emissão de gases nos veículos circulantes deverá ser realizada mediante o uso da escala de Ringelmann.

Art. 10 Os valores de multa fixados por esta Lei, serão corrigidos nas mesmas épocas e nos mesmos índices adotados pelo Município para correção de seus tributos.

Art. 11 As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

23/01/2019

Lei Ordinária 8813 2009 de Sorocaba SP

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 15 de Julho de 2009, 354º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LAURO CESAR DE MADUREIRA MESTRE
Secretário de Negócios Jurídicos

MAURÍCIO BIAZOTTO CORTE
Secretário do Governo e Planejamento

JUSSARA DE LIMA CARVALHO
Secretária do Meio Ambiente

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 27/03/2012





LEI Nº 9018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009.

ALTERA A REDAÇÃO DO § 2º DO ART. 10, E ACRESCE O INCISO VIII AO § 1º DO ART. 11, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.115, DE 11 DE OUTUBRO DE 1989, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 509/2009 - de autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta, e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O § 2º do art. 10 da Lei Municipal nº 3.115, de 11 de outubro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 ...

...

§ 2º As empresas operadoras serão remuneradas pelo volume de serviços prestados, medidos em quilômetros rodados e/ou passageiros pagantes transportados, de acordo com programação operacional estabelecida pela URBES e/ou pela apuração dos passageiros pagantes realizada pela URBES." (NR)

Art. 2º O § 1º do art. 11 da Lei Municipal nº 3.115, de 11 de outubro de 1989, fica acrescido do inciso VIII, com a seguinte redação.

"Art. 11 ...

§ 1º ...

VIII - repasses para custeio de gratuidades e programas especiais." (NR)

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 21 de Dezembro de 2009, 355º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
Secretária de Negócios Jurídicos

22/01/2019

Lei Ordinária 9018 2009 de Sorocaba SP

Interina

RENATO GIANOLLA

Secretário de Transportes

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 28/12/2009

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

**REEDIÇÃO
PROCESSO Nº 0024/19
CONCORRÊNCIA Nº 002/19
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONCESSÃO DO SERVIÇO
DE TRANSPORTE ESPECIAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO
MUNICÍPIO DE SOROCABA**

**ANEXO XV – LC-01 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB; (*): _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
 e-mail: transito@URBES.com.br / transporte@URBES.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

LOCAL e DATA**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

Nome: _____
 Cargo: _____
 CPF: _____ RG; _____
 Data de Nascimento: ____/____/____
 Endereço residencial completo: _____
 E-mail institucional: _____
 E-mail pessoal: _____
 Telefone(s): _____
 Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:**Pelo CONTRATANTE**

Nome: _____
 Cargo: _____
 CPF: _____ RG; _____
 Data de Nascimento: ____/____/____
 Endereço residencial completo: _____
 E-mail institucional: _____
 E-mail pessoal: _____
 Telefone(s): _____
 Assinatura: _____

Pela OPERADORA

Nome: _____
 Cargo: _____
 CPF: _____ RG; _____
 Data de Nascimento: ____/____/____
 Endereço residencial completo: _____
 E-mail institucional: _____
 E-mail pessoal: _____
 Telefone(s): _____
 Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

**REEDIÇÃO
PROCESSO Nº 0024/19
CONCORRÊNCIA Nº 002/19
LICITAÇÃO DO TIPO "MENOR PREÇO" PARA CONCESSÃO DO SERVIÇO
DE TRANSPORTE ESPECIAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO
MUNICÍPIO DE SOROCABA**

**ANEXO XVI – LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO
TCE-SP**

CONTRATANTE:**CNPJ Nº:****OPERADORA:****CNPJ Nº:****CONTRATO Nº (DE ORIGEM):****DATA DA ASSINATURA:****VIGÊNCIA:****OBJETO:****VALOR (R\$):**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia;

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados;

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.; (15) 3331-5000 – Fax.; (15) 3331-5001
e-mail; transito@URBES.com.br / transporte@URBES.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)